

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
CENTRO TECNOLÓGICO - CTC**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - PPGEC  
ÁREA: CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO**

**UMA PROPOSTA DE CADASTRO TÉCNICO  
MULTIFINALITÁRIO RURAL ÚNICO – AVALIAÇÃO  
DO SNCR**

Dissertação submetida à Universidade Federal de Santa Catarina para  
obtenção do título de Mestre em Engenharia Civil

**ALUNO: DALTON GUILHERME DA COSTA  
ORIENTADOR: CARLOS LOCH**

**Florianópolis, março de 2004.**

## **MEUS AGRADECIMENTOS**

*Ao Prof. Dr. Carlos Loch, pelo incentivo, orientação e principalmente pelo apoio;*

*Aos meus amigos Sergio Moraes e Regina Coeli pelo apoio técnico, incentivo, amizade e pela oportunidade de sermos companheiros de luta;*

*Ao amigo João Paes pelo companheirismo, paciência, compreensão e pela troca de conhecimentos, através das valiosas discussões técnicas;*

*À minha Mãe, Esposa e Filhas pela paciência, compreensão e por entenderem o a necessidade do período de ausência; e*

*A todos aqueles que diretamente ou indiretamente contribuíram com este trabalho.*

## SUMÁRIO

LISTAS DE SIGLAS E ABREVIACÕES .....	V
RESUMO.....	VI
ABSTRACT .....	VII
1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	1
1.1 Introdução.....	1
1.2 Justificativa.....	2
1.3 Objetivos.....	7
1.3.1 Objetivo Geral .....	7
1.3.2 Objetivos Específicos .....	7
2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA .....	9
2.1 Desenvolvimento Sustentável.....	9
2.2 Desenvolvimento Local.....	14
2.3 Planejamento do Uso da Terra.....	16
2.4 Cadastro Técnico Multifinalitário. ....	17
2.4.1 Definição .....	17
2.4.2 Finalidades do Cadastro Técnico Multifinalitário .....	20
2.4.3 Cadastro e o Planejamento .....	25
2.4.4 Estrutura do Cadastro Técnico Multifinalitário.....	27
2.4.5 Gerência do Cadastro Técnico Multifinalitário.....	32
2.5 Cadastro no Brasil .....	34
2.5.1 Histórico do Cadastro .....	34
2.5.2 Cadastro Técnico Urbano Brasileiro .....	37
2.5.3 Cadastro Técnico Rural Brasileiro .....	39
2.5.4 Cadastro Legal Brasileiro .....	46
2.5.5 Cadastro no Brasil e a Legislação Vigente.....	47
3 METODOLOGIA .....	50
4 RESULTADO OBTIDO NAS INSTITUIÇÕES PESQUISADAS.....	55
4.1 Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA .....	55
4.2 Fundação Nacional do Índio – FUNAI.....	57
4.3 Receita Federal .....	58
4.4 Conselho Nacional de Segurança .....	59
4.5 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA .....	60
4.6 Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM.....	70
5 ANÁLISE DE RESULTADOS .....	72
5.1 Avaliação de um Projeto Institucional.....	72
5.2 Avaliações dos Cadastros das Instituições .....	77
5.3 Avaliação do Cadastro no IBAMA .....	79
5.4 Avaliação do Cadastro na FUNAI.....	80
5.5 Avaliação do Cadastro na Receita Federal .....	81
5.6 Avaliação dos Cadastros do INCRA .....	82
5.7 Avaliação dos Cadastros no Conselho de Segurança Nacional.....	84
5.8 Avaliação do Cadastro no DNPM .....	85
5.9 Avaliação das Correlações dos Cadastros Rurais Federais .....	86
6 PROPOSTA DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO RURAL ÚNICO. ....	88
6.1 Análise da Legislação Existente e Sua Aplicação ao Cadastro Técnico Rural Único ..	88
6.2 Ações Necessárias Para a Implantação de um Cadastro Técnico Rural Único.....	90
7 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	93

7.1	Conclusões.....	93
7.2	Recomendações .....	94
8	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	96
9	ANEXOS .....	100
9.1	Formulários IBAMA .....	101
9.2	Formulários incra.....	106
9.3	Formulários DNPM .....	113
9.4	Formulários FUNAI .....	130

## LISTAS DE SIGLAS E ABREVIACÕES

ADA	Ato Declaratório
CAFIR	Cadastro Fiscal de Imóveis
CCIR	Certificado de Cadastro de Imóvel Rural
CNIR	Cadastro Nacional de Imóveis Rurais
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CORAT	Coordenação de Arrecadação e Tributação
COSAR	Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação
CSN	Conselho Segurança Nacional
CTM	Cadastro Técnico Multifinalitário
DIAT	Declaração do Imposto Sobre Propriedade Rural
DNPM	Departamento Nacional da Produção Mineral
EMATER	Empresa de Assistência Técnica
FIG	Federação Internacional Geômetras
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
IBRA	Instituto Brasileiro de Reforma Agrária
ICMS	Imposto de Circulação de Mercadorias
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPTU	Imposto Predial Territorial Urbano
ITBI	Imposto de Transmissão de Bens Imóveis
I TR	Imposto Territorial Rural
PF	Pessoa Física
PJ	Pessoa Jurídica
PPTAL	Programa de Proteção às Terras e População Indígenas da Amazônia Legal
RI	Registro de Imóveis
SERPRO	Serviço Federal de Processamento de Dados
SNCR	Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais
SRF	Secretaria de Receita Federal
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UMC	Unidade Municipal de Cadastramento

## RESUMO

Esta pesquisa constitui-se no levantamento e análise de cadastros de áreas rurais existentes no País, na esfera do Governo Federal, tais como o do Conselho de Segurança Nacional, Departamento Nacional da Produção Mineral– DNPM, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Secretária da Receita Federal e outros. Um dos fatores que levou a realização da pesquisa foi o desconhecimento da realidade cadastral rural brasileira, bem como identificar caminhos que possam estruturar a ferramenta, que é o Cadastro Técnico Multifinalitário, para auxiliar nas definições dos rumos do desenvolvimento sustentável de qualquer país. A metodologia da pesquisa constou do levantamento das informações contidas nos cadastros dos organismos citados, com respeito à: dados coletados \_ como são coletados, onde são coletados, seus tratamentos, periodicidade de atualizações, onde e como são armazenados, quando, como e por quem são utilizados; estrutura do cadastro\_ tipo de banco de dados, equipamentos e aplicativos utilizados e gerência; aspectos legais\_ legislações pertinentes, normas e outros. Com base nessas informações obtidas analisou-se as demandas das Instituições pesquisadas, quanto aos dados necessários às definições de políticas de desenvolvimento, planejamentos, estratégias, elaborações de programas e planos, execuções, acompanhamentos e monitoramentos, relativos as suas funções legais. Constatou-se que existem áreas de interseções entre esses cadastros, fato que demonstra a duplicidade de informações, dos cadastros rurais executados no país. A partir dessas análises propõe-se caminhos para a montagem de um sistema de Cadastro Técnico Multifinalitário Rural Único para o país, bem como estratégias para a sua disseminação, como ferramenta indispensável para conduzir um desenvolvimento sustentável.

**ABSTRACT**

This research is constituted in the raising of facts and analyses of the rural cadaster areas existent on the country, in the action field of the federal government such as Conselho de Segurança Nacional, Departamento Nacional da Produção Mineral– DNPM, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Receita Federal and others. One of the facts that took for the realization of the research, was the ignorance of the reality of the Brazilian rural cadaster, as well identify paths that will structure the tool, that is the Technical Multipurpose Cadaster Rural, in the definition of the direction of the sustainable development of any country. The methodology of the research is constituted in the raising of information contained in the mentioned organizations, in regard to: collected data how they are collected, where they are collected, their treatment, periodic actualization, where and how they are stored, when, and who uses them; structure of the registration type of data base, equipment and applicatory use, and management; legal aspects pertinent legislation, norms and others. The demands of the researched institution where analyzed based on the obtained informations, according to the necessary data and the political definition of development, planning, strategies, the elaboration of programs and plans, executions, accompaniment and monitoring, relative the their legal function, Is was evidenced that exists areas of intersection between the registration, facts that demonstrate the duplicity of information of the rural cadasters effectuated in the country. From this analyzes, ways to assemble a system of Technical Multipurpose Cadaster Rural Unique for the country as well as the strategies of dissemination, as indispensable tool to lead a sustainable development are proposed.

# 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

## 1.1 Introdução

O Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM é reconhecido mundialmente como um instrumento indispensável para se traçar caminhos seguros, visando alcançar um desenvolvimento econômico, social, cultural e principalmente que seja sustentável.

O presente estudo levanta a realidade cadastral brasileira, com ênfase na área federal, identificando a sua estrutura, uso, manutenção e vários outros fatores que permitem retratar essa realidade, com suas virtudes e mazelas.

O estudo trás, também, um embasamento teórico que dentre outros demonstra a importância para o Cadastro Técnico Multifinalitário da interinstitucionalidade, principalmente na sua utilização e atualização, relatando inclusive exemplo real de trabalho produzido em conjunto INCRA, Receita Federal, IBAMA e Órgãos Estaduais.

O trabalho apresenta, ainda, uma proposta de Cadastro Técnico Multifinalitário Rural Único, dentro da área Federal, com base nas demandas de seus vários Órgãos, com a participação dos Municípios, que é a menor célula administrativa governamental e onde, na realidade, os fatos ocorrem.

## 1.2 Justificativa

Planejar é traçar plano, é trabalhar com informações.

O planejamento do desenvolvimento em nível nacional, passando pelo regional até chegar na propriedade, não pode estar desatrelado da sustentabilidade.

Em diversos países ricos ou pobres, décadas de uso desregrado do Território deixaram como resultados grandes áreas degradadas, contaminadas e inadequadas para suportar atividades econômicas alternativas rentáveis. A preservação do estoque ambiental e a racionalização de seu uso, estão entre as mais importantes atividades que indivíduos, sociedade e o Estado precisam assumir (Bundesministerium für Umwelt, Naturschutz und Reaktorsicherheit 1992; apud Seiffert, 1996). Aqui o termo assumir significa conhecer o estoque ambiental, para racionalizar o seu uso, através de um planejamento adequado. Planejar o uso da terra sem conhecer é atentar contra a vida do planeta.

Esse conhecimento, que tem como matéria prima a informação, é antes de qualquer coisa interdisciplinar e interinstitucional, desde a coleta, tratamento, armazenamento, disponibilização e utilização da informação. Todas essas tarefas só podem ocorrer racionalmente dentro do Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM. O CTM tem as informações da relação entre Homem x Terra, a qual se dá, em seu menor grau, no nível da propriedade, que é a menor célula na organização cadastral.

A Federação Internacional de Geômetras – FIG, através da declaração sobre cadastro, define que um cadastro é normalmente um sistema de informações de terra atualizado e baseado em parcelas contendo um registro de interesses sobre a terra (por exemplo direitos, restrições e responsabilidade). O cadastro geralmente

contém uma descrição geométrica de parcelas de terra ligada a outros registros que descrevem a natureza dos interesses, e a propriedade ou o controle desses interesses, e freqüentemente o valor da parcela e suas benfeitorias. Pode ser estabelecido para fins fiscais (com avaliação e tributação eqüitativa), fim legal (transferência de título), para apoiar no gerenciamento do solo e uso do solo (para planejamento e outras finalidades administrativas) e proporciona desenvolvimento sustentável e proteção ambiental.

O Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM é a principal ferramenta, ou a ferramenta indispensável para estudo, definição, elaboração e execução de qualquer ação, quanto ao uso e manejo da terra.

Os vários níveis de Governo no Brasil, Federal, Estaduais e Municipais, não utilizam o Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM na formulação de políticas de desenvolvimento, planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento de suas ações. Esta falha grotesca é fruto principalmente da falta de conhecimento do papel do cadastro e o que é o cadastro em si, somado ao imediatismo financeiro.

A falta de disciplina que trate sobre o assunto, tanto no ensino fundamental como na graduação, em quase na totalidade das Universidades, provoca uma lacuna na formação dos nossos profissionais, acarretando o desconhecimento sobre o Cadastro Técnico Multifinalitário. Até na área de Engenharia, que deveria prezar por uma formação rica neste assunto, por tender a ser a maior usuária do CTM, tanto na utilização quanto na atualização da informação, carece de atualização curricular para inserir essa disciplina ou obrigar um maior aprofundamento na matéria.

As administrações municipais, responsáveis pela gestão territorial urbana, de acordo com a Constituição Federal, não têm em seus quadros funcionais, na sua

maioria, engenheiros com conhecimento em cadastro, e quando os tem são pressionados a trabalharem na direção apenas da cobrança do tributo ( Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - IBTI ), ou seja, visam apenas o imediatismo financeiro.

Os Governos Estaduais, também, na sua maioria não tem em seus quadros técnicos ou especialistas em cadastro. Algumas de suas Secretarias ou Empresas prestadoras de serviços, tais como fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, energia elétrica, etc, possuem uma estrutura mínima de cadastro, para garantir apenas parte dos seus serviços.

No nível de Governo Federal a confusão ainda é maior. Constatamos que embora exista legislação que obrigue a montagem de Cadastro Técnico e sua utilização na definição de políticas, tais como agrícolas, agrárias, etc, constata-se que os vários Órgãos responsáveis tanto pela sua montagem como na sua utilização, descumprem frontalmente os ditames legais. Além desse descumprimento, essas Instituições criam seu próprio cadastro, muitas vezes sem conhecimento técnico suficiente para a sua estruturação, gerência, manutenção e atualização, e mais grave, ainda, sem a visão interdisciplinar e interinstitucional, os quais são fundamentais ao Cadastro Técnico Multifinalitário.

Observa-se, também, que as Instituições, como o INCRA, o IBAMA, o DNPM, e a Secretaria da Receita Federal entre outras, comportam-se como “Republicas Independentes”, não se importando com a duplicidade de trabalho e de custos, onerando a população na prestação de informações, que muitas vezes chegam a prestar a mesma informação a várias Instituições em momentos diferentes.

Entendemos que como cidadão devemos estar preocupados em saber se as informações que nos chegam estão pautadas em dados confiáveis, trabalhadas de forma organizada e atualizadas em periodicidades aceitáveis. Por outro lado, como engenheiro da área de cadastro, devemos estudar e analisar a estrutura cadastral brasileira visando sempre contribuir para o crescimento dessa área e buscando sistematicamente, alternativas para o aumento da credibilidade dos cadastros geridos pelas Instituições governamentais, elevando com isso o respeito profissional aos técnicos da área.

Com esse entendimento, buscou-se desenvolver essa dissertação a qual compreendeu o levantamento dos cadastros existentes em Instituições Federais e sua análise quanto:

- a) dados coletados - como são coletados, onde são coletados, seus tratamentos, periodicidade de atualização, onde e como são armazenados, quando, como e por quem são utilizados;
- b) estrutura do cadastro - tipo de banco de dados, equipamentos e aplicativos utilizados, gerência e outros;
- c) aspectos legais - legislação pertinente, normas, procedimentos, etc.

A partir da análise foram identificadas: as áreas de intersecção entre os vários cadastros, observando onde há retrabalho, identificou possibilidades de minimizar custos e tempo, além de se buscar: o entendimento das funções desses cadastros, e o caminho ou caminhos, normas e procedimentos, no sentido de se construir um Cadastro Técnico Multifinalitário Rural Único. Único não no sentido tão somente de se criar uma única Instituição de gestão cadastral, mas sim, de se ter um Cadastro Técnico Multifinalitário Rural interinstitucional, podendo ter

banco de dados comuns, com informações comuns, e banco de dados com informações específicas, porém, interligados, com os seus multiusuários.

O Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, sob a responsabilidade do INCRA, por ser o maior cadastro existente, por ter legislação específica, orçamento em lei, pois foi criado para ser a ferramenta do gerenciamento fundiário rural do País, foi estudado com maior grau de detalhes. O fato de o SNCR estar passando por uma reformulação geral o consagrou como uma oportunidade ímpar de ser analisado cientificamente.

Outro fator que determinou um estudo mais minucioso do SNCR, é a existência de uma estrutura de coleta de dados, respaldados por convênios com todas as prefeituras municipais, podendo, portanto, ser o veículo de disseminação da função cadastral, junto a essas prefeituras e outras instituições, quiçá o embrião para se estruturar um cadastro técnico único para o País, independentemente de ser área rural ou urbana.

O trabalho requereu fôlego, exigiu um suporte técnico forte, o que a UFSC proporcionou, mas, também, sob a orientação científica, identificou-se e foi proposto caminhos para o crescimento e a melhoria da qualidade do Cadastro Técnico Multifinalitário no Brasil.

## **1.3 Objetivos**

### **1.3.1 Objetivo Geral**

O objetivo geral deste estudo é levantar, documentar e analisar os sistemas cadastrais existentes na área do Governo Federal, e apresentar uma proposta de unificação desses cadastros.

### **1.3.2 Objetivos Específicos**

- a) identificar demandas de informações, pelas várias instituições governamentais, necessárias para definições de políticas, planejamentos, estratégias, elaboração de programas e planos, execuções, acompanhamentos e monitoramentos, visando o cumprimento de suas funções legais;
- b) apresentar um retrato da realidade cadastral brasileira, no nível da administração federal, quanto à sua estrutura e qualidade técnica;
- c) identificar pontos que estão impedindo o crescimento do Cadastro Técnico Multifinalitário no País;
- d) fornecer subsídios para as instituições federais, visando o cumprimento dos preceitos legais emanados da Lei nº 10.267, de 28/08/2001;e

e) demonstrar a importância da interinstitucionalidade e da interdisciplinidade na estruturação, utilização, manutenção, atualização e gerência de sistemas cadastrais.

## **2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA**

### **2.1 Desenvolvimento Sustentável**

O mundo de hoje exige conhecimento interdisciplinar, engenharia, direito, economia, social, cultural e outros, para que se possam definir políticas de desenvolvimento, que regem as atividades econômicas de tal maneira que essas não ultrapassem o limite de suporte do ambiente.

O conceito puramente economicista do desenvolvimento, onde o aumento da produção a qualquer custo prevalecendo sobre qualquer outro fator, inclusive o humano, já não cabe nos tempos atuais.

Sachs (1986), apud Seiffert (1996), afirma que uma abordagem economicista não atende a uma perspectiva contemporânea, porque o conceito de desenvolvimento precisa ser alargado ao social e cultural, para chegar a um conceito de modo de vida, e mais diretamente a um conceito de projeto de civilização.

Seiffert (1996) afirma, também, que desenvolvimento não deverá apenas gerar crescimento econômico, mas deve tornar seus benefícios eqüitativamente disponíveis e tornar possível às pessoas participarem nas decisões que afetam suas vidas. No seu âmago, o desenvolvimento precisa ser sobre a melhora do bem estar humano, pela eliminação da fome, doença, ignorância e disponibilidade de emprego para todos. O desenvolvimento pode ser reconhecido como a tarefa mais

importante de nosso tempo e precisa segundo Boutros-Gahli (1995), ser visto nas diferentes dimensões que o constituem:

- i) Paz, como fundamentação;
- ii) - Economia, como motor gerador do progresso econômico;
- iii) - Proteção ambiental, como base da sustentabilidade;
- iv) - Justiça social, como pilar da sociedade humana;
- v) - Democracia, como base de Governo.

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 225, coloca que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida; impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

No item IV, desse mesmo artigo, é exigido, na forma da Lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

Na agenda 21, no capítulo 8, é colocado que a capacidade de um país de seguir caminhos de desenvolvimento sustentável, é determinada em grande medida, pela capacidade de sua população e suas instituições, assim como pelas suas condições ecológicas e geográficas. Especificamente, os fortalecimentos institucionais e de recursos do país. Um dos objetivos fundamentais do fortalecimento institucional e técnico é fortalecer a capacidade de avaliar e abordar questões cruciais relacionadas com as escolhas de políticas e modalidades de implementação entre as opções de desenvolvimento, baseadas no entendimento das

potencialidades e limitações do meio ambiente e das necessidades como percebidas pelo povo do país interessado.

Desenvolvimento sustentável significa, em primeiro lugar, uma melhora da eficiência do uso de matérias primas, energia, das atividades econômicas de uso do espaço superficial, mas também manutenção no longo prazo, das funções potenciais da natureza (Statistisches Bundesamt 1994, apud Seiffert 1996).

Bortot (2002) afirma que o desenvolvimento e a conservação são equivalentes quanto à sua importância para a sobrevivência humana e para o cumprimento da responsabilidade dos homens como depositários dos recursos de que necessitam as gerações futuras.

O mesmo autor afirma, também, que o princípio da sustentabilidade baseia-se na necessidade de reduzir o desequilíbrio entre o grau de exploração dos recursos naturais e a sua capacidade de regenerar-se num quadro de alto consumo. O princípio da sustentabilidade é central, num modelo de política econômica ecologizada, que opte por desenvolvimento estável e de longo prazo, que considere as futuras gerações, suas necessidades e direitos.

Veiga (2002) coloca a consciência sobre a gravidade dos estragos ambientais provocados pelo crescimento econômico moderno começou a emergir na década de 60, e seus primeiros desdobramentos práticos só apareceram no início da década seguinte, com o combate às formas mais aberrante de poluição.

O mesmo autor afirma também, que o surgimento de uma nova visão da economia como um sistema adaptativo complexo, foi incentivado pela exasperação dos desastres ambientais causados pelo vertiginoso desenvolvimento dos países de capitalismo adulto durante os anos 50 e 60. Só que essa nova visão está apenas

engatinhando e ainda não consegue gerar recomendações práticas de políticas econômicas.

Franco (2000) coloca que é verdade que as comunidades alternativas que surgiram nos anos sessenta, em ambos os lados do Atlântico, não duraram muito. Mas verifica-se que elas deixaram uma certa “tradição” que hoje se materializa em variados e múltiplos empreendimentos comunais, organizados com propósito de desenvolver relações econômicas cooperativas, tecnologia apropriada, agricultura orgânica, saúde, holística, espiritualidade e relacionamentos pessoais, mudança de paradigmas e formas democráticas mais participativas de gestão política e administrativa e de controle social.

O mesmo autor coloca, também, que desde o Relatório do Clube de Roma até a ECO 92, vinte anos depois, introduziram-se componentes novos nas reflexões sobre o desenvolvimento, que tentam até hoje ser sintetizados pelo conceito geral de sustentabilidade.

Sem (2000) coloca que os “perdulários e empresários imprudentes” da atualidade andam poluindo o ar e a água, e a análise geral de Smith tem grande relevância para a compreensão dos problemas e dificuldades que eles criam, bem como para diferentes linhas de solução que podem existir. É importante discutir, nesse âmbito, os papéis respectivos da regulamentação e das restrições ao comportamento. O desafio ambiental faz parte de um problema mais geral associado à alocação de recursos envolvendo “bens públicos”, nos quais o bem é desfrutado em comum em vez de separadamente por um só consumidor.

May (1995) coloca que a proposta de um desenvolvimento econômico ambiental sustentável não somente diz respeito a como se devem utilizar os recursos materiais, mas também em que nível se deve aproveitá-los. E essa é uma

questão essencialmente macroeconômica. Em outras palavras, a tentativa de estabelecer algum procedimento em nível da contabilidade social para estimar o impacto, em termos agregados, do uso dos recursos naturais deve, como consequência, resultar em novas formas de cálculo da renda e seus agregados.

O mesmo autor, afirma ainda, que uma vez definido o método de estimação para perdas ambientais, esses valores podem também ser contabilizados na forma de matriz de relações intersetoriais. Ou seja, agrupar por setor da economia as contas de produção e demanda com seus respectivos custos ambientais. Dessa forma, utilizando cálculos matriciais, é possível analisar diversas questões de grande importância, tais como:

a) Calcular as perdas ambientais resultantes da decisão de expandir a produção de um determinado setor, como também as que ocorrerão nos setores que oferecerão insumos ou consumirão o produto desse setor que terão seus níveis de produção afetados por esta expansão.

b) Estimar os efeitos em nível de demanda (consumo) pessoal, de emprego ou de investimentos, no caso de políticos objetivando o controle ambiental mais (ou menos) restritivo em um ou mais setores da economia.

Veiga (2002) coloca que interpelados a dizer qual é o valor da biodiversidade, os economistas não conseguem esconder seu embaraço. Principalmente porque a ciência econômica se fundamenta em teorias sobre o valor de troca das mercadorias.

O autor acrescenta, ainda, que ao nos perguntarmos como será possível contabilizar monetariamente bens naturais que não têm preço, estamos nos perguntando se é possível estender a economia para um campo que não é o seu. A noção usual de sistema econômico consolidou-se justamente pelo crescente

distanciamento da natureza. Por isso, toda tentativa de incorporar variáveis ambientais nas contabilidades esbarra em obstáculos conceituais e práticos que acabam tornando os resultados muito suspeitos.

Seiffert (1996) afirma que existe também aceitação de que os mecanismos de preços sejam eficientes para incentivar mudanças de atitude e comportamento dos agentes econômicos (unidades familiares, empresas individuais). Taxas de poluição podem ser instituídas, alterando preços e custos de produção, subsídios podem ser instituídos para estimular uma tecnologia limpa e suportar métodos de produção de baixa intensidade em áreas ambientalmente sensíveis. Se as taxas forem adotadas, então o princípio poluidor pagador terá sido implantado.

## **2.2 Desenvolvimento Local**

Franco (2000) coloca que nas décadas de 50 e 60, em parte sob a inspiração do conhecimento dístico, atribuído freqüentemente a John Lennon - “Pensar globalmente, agir localmente” - desenvolveram-se inúmeras experiências de comunidades alternativas e de reflexões e práticas pontuais sobre um outro tipo de desenvolvimento, ambientalmente seguro e ecossocialmente equilibrado, um desenvolvimento capaz de criar condições para a sustentabilidade da própria sociedade humana nos marcos de um novo contrato social e de um novo “contrato natural”.

Seiffert (1996) na mesma linha afirma que a nível global a tentativa é de corrigir as externalidades, o que significa impor a valoração de recursos ambientais globais envolvidos e estabelecer direitos de uso sobre tais bens. No entanto, nem todos os problemas de alteração ambiental requerem políticas de intervenção de

macro escala. O modelo de balanço material serve para lembrar que o consumo individual e unidades de produção, que operam a nível de microeconômica, são por excelência as agências de desgaste e poluição dos recursos ambientais. Existe, portanto, grande sabedoria na máxima “pensar globalmente e agir localmente”. A política de intervenção a nível local é a que possui a maior capacidade de mudar atitudes e comportamento humano.

Neumam; Rógis; Dalotto; Zampieri e Loch (2000) colocam que as transformações que estão ocorrendo no espaço rural, tanto as com enfoque qualitativo e as quantitativas, implicam em novas estratégias, quando o objetivo é otimizar o processo de desenvolvimento. Desta forma é imprescindível que os estudos do espaço rural considerem três fatores relevantes em curso: a emergência do local e/ou regional como espaço privilegiado para política de desenvolvimento; as multifuncionalidades; as discussões em torno do desenvolvimento agrícola e da agricultura familiar.

Veiga (2002) coloca que as desconcentrações espaciais, com terceirização de atividades industriais e de serviços produtivos são hoje onipresentes em espaços essencialmente rurais. Ora, tais processos significam, muitas vezes, um claro aumento dessas atividades, com novas características organizacionais e tecnológicas fora dos limites urbanos, à procura muitas vezes de ecossistemas, para dizê-lo de forma mais precisa, menos artificializados pela ação do homem.

O mesmo autor afirma, ainda, que entre as causas das falsas e inadequadas interpretações da realidade rural brasileira, a mais flagrante, quase universal, é a confusão entre o rural (noção espacial) e a atividade agropecuária. Dela decorre a nossa política pública dirigida à população rural, sempre pensada a partir da realidade urbana e “extrapolada” de forma simplista para a população rural, vista como aquela população dedicada às atividades primárias.

Willi Zimmermann (1988) no II Seminário Nacional de Cadastro Técnico Rural e Urbano, afirma que os resultados do desenvolvimento do espaço rural em muitos países são pouco satisfatórios. As disparidades do rendimento entre o campo e a cidade, bem como, no campo entre os distintos grupos populacionais, aumentavam cada vez mais. A implementação de novas tecnologias tinha agravado ainda mais as diferenças sociais.

O autor coloca, ainda, que o Desenvolvimento Rural Regional, deverá contribuir para o desenvolvimento das regiões rurais valorizando os recursos locais e preservando o equilíbrio ecológico a longo prazo. Dever-se-á dar, especialmente às camadas da população mais pobres, possibilidade de melhorar as suas condições de vida a longo prazo e de estruturar, de maneira autônoma, seu próprio futuro.

### **2.3 Planejamento do Uso da Terra**

Seiffert (1996) coloca que o planejamento do uso dos recursos da terra é entendido como a caracterização sistemática de fatores físicos, sociais e econômicos, de forma, a dar suporte aos usuários da terra, na seleção de opções, que incremente a produtividade da terra, que esta produção seja sustentável e que atenda às necessidades da sociedade.

Dale, McLaughlin (1990) afirmam que com informação, pessoal e tecnologia faz-se a gestão da informação da terra, proporcionando a tomada de decisão eficiente e segura. Entendem, ainda, que planejamento é a reconciliação do social com o econômico.

Seiffert (1996) afirma que o planejamento precisa estar sobre conhecimento, conhecimento depende de informação, e a informação depende de levantamento. E acrescenta, ainda que pelo fato da natureza dos dados que intervém no planejamento urbano e rural, e a necessidade de serem apresentados em uma forma compreensível, torna-se necessário um processo de levantamento detalhado de dados de componentes relevantes, tanto do ambiente natural como construído. Estas informações precisam, adicionalmente, estarem numa forma analisável, para permitir a compreensão das relações e implicações que existem entre componentes. Complementarmente, um conjunto de técnicas que facilite a análise, deve ser empregado para apoiar os processos de previsão que serão demandados.

Loch (1998) coloca que o homem precisa planejar melhor a utilização da terra, garantindo assim a sua sobrevivência e permanência na mesma. Atualmente o homem precisa cada vez mais de uma série de informações a respeito da terra, para que esse planejamento seja eficaz a curto, médio e longo prazo, utilizando na medida do possível as informações corretas resultantes das inovações tecnológicas.

## **2.4 Cadastro Técnico Multifinalitário.**

### **2.4.1 Definição**

Loch (1993) afirma que o cadastro técnico para ser multifinalitário obrigatoriamente deve ser fundamentado em um número expressivo de parâmetros que caracterizam a área, única forma que seus resultados passem a ter múltiplas finalidades.

Lima, Cordini e Loch (2000) colocam que o Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM, a nível urbano ou rural, é um conjunto de informações gráficas, descritivas e tabulares de uma porção da superfície terrestre, contendo as propriedades imobiliárias corretamente georreferenciadas, possibilitando o conhecimento detalhado sobre todos os aspectos levantados.

Karnaukhova e Loch (2000) afirmam que o Cadastro Técnico Multifinalitário é um complexo sistema de integração e de gestão de informações sobre o território, que contempla por consequência diversas faixas de informações temáticas restritas aos cadastros específicos (Cadastro Ambiental, Cadastro Socioeconômico, etc.) em diferentes escalas territoriais.

Federação Internacional Geômetras - FIG, no ano de 1996, através de sua declaração sobre cadastro, define que um Cadastro normalmente é um sistema baseado em parcelas, isso é, a informação é geograficamente referenciada em unidades territoriais exclusivas e bem definidas. Essas unidades são definidas por limites formais ou informais que determinam a extensão territorial ocupada para uso exclusivo dos indivíduos e grupos específicos de indivíduos (por exemplo: as famílias, corporações e grupos comunais). Cada parcela possui um único código ou identificador da parcela. Exemplos destes códigos incluem endereços, coordenadas, ou número dos lotes, mostrado em uma planta de levantamento ou mapa.

O documento esclarece, ainda, que a representação gráfica dessas parcelas, conhecidas como mapas cadastrais, mostram a localização relativa de todas as parcelas em uma determinada região. Os mapas cadastrais, em geral, possuem escalas variando de 1:10 000 a 1:500. Os mapas de escalas grandes mostram com mais precisão as dimensões e características (por exemplo: edificações, unidades de irrigação, etc.) das parcelas, e podem ser compiladas a partir de cada parcela

com base em levantamentos terrestres ou sensoriamento remoto e fotografia aérea. A informação cadastral contida nos arquivos de texto ou atributo, tais como valor da terra, propriedade, ou uso, pode ser acessada através dos códigos únicos de parcela, mostrados no mapa cadastral, criando assim um Cadastro completo.

Silvio Santana (1988), no II Seminário Nacional de Cadastro Técnico Rural e Urbano, fez algumas afirmações, as quais consideramos de extrema lucidez:

- a) imóvel só existe depois do cadastro;
- b) não existe cadastro sem que todas as parcelas sejam espacialmente localizadas, medidas e referenciadas ao sistema de coordenadas;
- c) não existe cadastro técnico sem análises documental (definidor de relação jurídica entre parcela e indivíduos);
- d) não existe cadastro técnico sem identificação de todos ocupantes (a qualquer título) das parcelas;
- e) o cadastro técnico deve incluir o uso (atual e potencial) da terra agrícola;
- f) o cadastro técnico deve ser sistemático, universal, com base espacial pelo menos equivalente ao município;
- g) sem manutenção e atualização não há cadastro técnico;
- h) o cadastro técnico constitui um banco de dados de múltiplo uso.

Blachut (1974) apud Kelm e Loch (1998) afirmam que o Cadastro Técnico Multifinalitário deve ser entendido como um sistema de registro da propriedade

imobiliária, feito de forma geométrica e descritiva, constituindo-se desta forma, o veículo mais ágil e completo para a parametrização dos modelos explorados de planejamento, sempre respaldados quanto à estruturação e funcionalidade. Para este autor, qualquer dado ou informação sobre um ponto tem pouco significado se não for posicionado em relação à superfície terrestre global da área de interesse da pesquisa, seja de um Município, Estado ou País.

Loch (1998) afirma que o cadastro é uma forma lógica e padronizada para a avaliação das características urbanas e regionais, identificando e solucionando os problemas de demarcação fundiária e uso do solo, titulação de propriedades, impostos territoriais e prediais, uso racional do solo, além de tantos outros aspectos que envolvem a avaliação de uma área.

#### **2.4.2 Finalidades do Cadastro Técnico Multifinalitário**

Na Declaração de Cadastro da FIG, 1996, está definido que o Cadastro representa um papel importante na regularização do uso da terra. Os regulamentos de uso da terra estipulam condições para o estabelecimento inicial de uma parcela (por exemplo: subdivisão ou fusão); o uso da terra; tamanho da parcela; e a facilidade de acesso aos sistemas de água, esgoto e estradas. No desenvolvimento territorial, o Cadastro representa uma parte essencial da informação requerida pelo fomentador privado, proprietários de terra e autoridades públicas, para assegurar que os benefícios sejam maximizados e os custos (econômicos, sociais e ambientais) sejam minimizados.

Lima e Philips (2000) colocam que o Cadastro Técnico Multifinalitário, através do conjunto de informações que o constituem, como a medida das parcelas, os aspectos legais das mesmas, conjuntamente com suas características econômicas, pode fornecer às esferas governamentais dados essenciais ao conhecimento mais preciso de seus territórios, sendo de fundamental importância ao gerenciamento territorial. Acrescentam, ainda, que de acordo com Elstner (1971) o cadastro deve servir para múltiplos fins, como:

- i. Base para a cobrança racional de impostos;
- ii. Garantir a posse da propriedade;
- iii. Base para um melhoramento do registro de terras;
- iv. Reforma agrária;

v. Base para projetos de desenvolvimento: construção de estradas, projetos de economia hidrográfica (irrigação, drenagem, plantas hidroelétricas, águas subterrâneas, etc.) planejamento de novos povoados, planejamento para o desenvolvimento urbano, base para a geografia regional, base para planejamento na remodelação das propriedades (para construções, ruas, etc.);

vi. Base para a manutenção atualizada dos mapas topográficos básicos e gerais.

Blachut, apud Loch (1998), afirma que é muito difícil administrar um país e progredir economicamente sem conhecimento rigoroso dos fatores que envolvem o uso da terra, a propriedade, as condições do homem na terra e o efeito da sua atividade, além do ambiente em si. Para tanto, ele recomenda que se faça o cadastro multifinalitário, com um planejamento executado por uma equipe de vários técnicos, de várias áreas afins, de tal forma que possa atender ao maior número de usuários possível.

Tradicionalmente, o propósito do Cadastro foi auxiliar na taxaçoão da terra, na transferência de bens imóveis, e na redistribuição da terra. O Cadastro presta

para auxiliar as transações de terra complicadas fornecendo informações relevantes, e ajuda a melhorar a eficiência daquelas transações e a segurança da posse em geral. Provê os governos, em todos os níveis, com inventários completos de posse da terra para regulamentação e taxaço. Atualmente, essa informação também é usada cada vez mais pelos setores privados e públicos para o desenvolvimento territorial, planejamento urbano e rural, administração territorial e monitorando ambiental.

Teixeira e Teixeira (1998) colocam que há necessidade explícita de fazerem presentes no escopo da gestão pública, elementos capazes de oferecer subsídios básicos para o processo decisório, seja à nível das internalidades do processo decisório, ou das suas externalidades, ou seja: do macro ambiente no qual esta se encontre inserida.

O Cadastro Técnico Multifinalitário se configura de forma precisa no formato desta ferramenta, no momento em que é capaz de oportunizar informações gráficas detalhadas e relevantes sobre o contexto geográfico, econômico, social e político das comunidades. Estas informações, quando trabalhadas por técnicos qualificados, multiplicam o potencial do decisor público, que pode inclusive passar a visualizar melhor a relação causal de sua gestão frente à potencialidade dos impactos ambientais, que seus produtos na condição de bens e serviços possam estar causando ao meio ambiente.

Jacoski (1997) coloca que o Brasil carece de decisão política que priorize o Cadastro Técnico Multifinalitário, como instrumento de políticas do Governo, não visando apenas a implantação da reforma agrária com a amplitude que necessitam os diferentes Estados da Federação, contudo, nortear o planejamento estratégico do Governo Federal na sua atuação multifuncional com a priorização de projetos de impacto social e tributário

Lima e Philips (2000) colocam que sem dúvida alguma, no decorrer do processo civilizatório, ao longo da História, o Cadastro, desde a sua significação mais ampla até a sua definição como levantamento, medição e registro da propriedade territorial, quer para finalidades legais, econômicas ou fiscais, foi e continua sendo de grande importância para o processo do desenvolvimento da civilização.

Loch (1998) relaciona algumas informações que o cadastro técnico pode fornecer a nível de imóvel:

- 1- localização geográfica de todos os imóveis cadastrados;
- 2- ocupação ou finalidade do imóvel;
- 3- identificação dos proprietários ou posseiros e sua respectiva força de trabalho;
- 4- demarcação das áreas de tensão para a posse da terra;
- 5- identificação das terras públicas e ou devolutas e as respectivas demarcações;
- 6- uso atual do solo;
- 7- declividade do solo;
- 8- tipos de solos;
- 9- capacidade de uso do solo (uso da terra);
- 10- aptidão do solo;
- 11- análise comparativa entre a capacidade de uso do solo, e a aptidão do solo, e uso atual de solo.
- 12- recomendações para o uso racional do solo considerando a análise do item anterior;
- 13- áreas de litígio entre proprietários, posseiros, etc;

- 14- condições das vias de acesso a diferentes partes do município de interesse ou centro urbano;
- 15- qualidade do acesso viário para cada imóvel;
- 16- limites das propriedades, com fornecimento de plantas individuais de cada imóvel, necessidade jurídica para titulação;
- 17- situação dos imóveis quanto a sua categoria segundo a legislação tributária vigente;
- 18- estrutura fundiária, distinguindo as diferentes glebas, concentração de minifúndios e confrontações com latifúndios;
- 19- capacidade de organização dos ocupantes da terra em comunidade, cooperativas, etc, apresentando-se suas necessidades e limitações;
- 20- base para desenvolvimento de planos de colonização em áreas de expansão rural;
- 21- base para a execução de planos de desmembramentos de latifúndios por extensão;
- 22- base para o planejamento da regularização dos títulos de registros de imóveis;
- 23- avaliação da capacidade do uso do solo em relação ao uso efetivamente praticado no imóvel;
- 24- avaliação do aproveitamento do imóvel segundo sua dimensão;
- 25- expansão das redes elétricas segundo a demanda pela terra, seja rural ou urbana;
- 26- evidência de grandes obras de infra-estrutura a serem realizadas ou existentes na área, obras de responsabilidade dos órgãos públicos;
- 27- estabelecimento de zoneamento da área visando a melhor utilização da terra, seja para fins agrícolas, pecuária, florestal. Expansão urbana, implantação de indústrias;
- 28- subsídios para análise econômica de projetos de Engenharia;

29- subsídios para um planejamento integrado da área analisada, possibilitando o estabelecimento de escalas de prioridades para o investimento pelos órgãos públicos;

30- influências da produção agrícola em função do acesso aos mercados consumidores;

31- definição da rede de drenagem e delimitação das microbacias;

32- ajuste na taxa do Imposto Territorial Rural ITR (Imposto Territorial Rural) e do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) considerando as medidas efetivas de cada imóvel, bem como da correlação entre todas as parcelas avaliadas naquela unidade administrativa.

### **2.4.3 Cadastro e o Planejamento**

Loch (1993) coloca que o cadastro técnico multifinalitário deveria ser a base para o planejamento político, econômico e físico-territorial das terras, procurando o exemplo nos países desenvolvidos.

Lima e Philips (2000) colocam que no Brasil nos últimos decênios, presencia-se uma letargia político-administrativa em todos os setores de planejamento, com o agravamento de problemas como o da concentração de renda; de índices ainda acentuados de analfabetismo; do ressurgimento de doenças típicas de países pobres como a cólera e a tuberculose; com a falência dos órgãos de saúde federais, estaduais e municipais; entre outros problemas, típicos de Regiões com baixos índices de desenvolvimento econômico. Em países nessa situação, o Cadastro Técnico Multifinalitário implantado e aplicado com uma política seria de planejamento do espaço territorial, torna-se uma preciosa ferramenta no auxílio para se atingir ao desenvolvimento social e econômico. Os autores acrescentam, ainda, cadastro dá suporte à administração pública da terra. As informações no cadastro podem ser utilizadas para a formulação, implementação e monitoramento

de políticas da terra, como, aquelas referentes à redistribuição de terras, consolidação de terras e comercialização de terras.

Loch (1998) coloca que o cadastro deve tornar-se conhecido a tal ponto que ele se torne a ferramenta indispensável, aos grandes planejadores, aos políticos, aos pesquisadores, e até aos mais simples assalariados, ou moradores que desejem alguma informação segura sobre uma área, ou mesmo quanto à sua propriedade.

Teixeira e Teixeira (1998) afirmam que compreende-se que a gestão pública necessita repensar os seus instrumentos de gerenciamento ambiental, buscando tornar o seu processo de monitoramento e avaliação de gestão do espaço físico territorial mais efetivo através de uma visão sistêmica das informações, com a finalidade de otimizar o processo de gerenciamento do ecossistema. Assim, ressalta-se que a gestão pública deve abordar a questão ambiental dentro de um enfoque multidisciplinar em decorrência da natureza e da diversidade dos desafios que tem de enfrentar, pois estes apresentam características únicas em seu contexto, apenas o que será permanente gerenciado é a grande diversidade de processos ecológicos existentes nos mais variados ecossistemas.

Assim, compreende-se que para a gestão pública tornasse gerencialmente efetiva em seus propósitos de gestão do espaço físico territorial, necessita das informações geradas pelo cadastro técnico multifinalitário como um instrumento eficaz às atividades de planejamento em suas diversas áreas de atuação.

Loch (1998) afirma que somente com a execução do cadastro técnico, tanto rural como urbano, será exequível um planejamento integrado de uma região, possibilitando a coordenação e o estabelecimento de escalas de prioridades para os investimentos públicos. Através dos mais variados mapeamentos temáticos, é

possível programar e planejar exatamente o que, e em que quantidades produzir dentro de um sistema econômico lucrativo.

#### **2.4.4 Estrutura do Cadastro Técnico Multifinalitário**

Larsson (1996) afirma que o cadastro se torna bastante sem valor, a menos que seja substancialmente completo dentro de uma determinada área geográfica. Uma das grandes aquisições do cadastro Napoleônico foi que este, independentemente da natureza da terra, fornecia uma ficha completa de todas as unidades em mapas explicativos. Para atingir este objetivo, os cadastros precisam ser simples e se ater ao essencial. Mesmo que as condições mudem ao longo do tempo, o processo deve continuar seguindo as linhas mestras até o final. Isto pressupõe uma política de apoio de longo tempo, mais importante até que um produto tecnicamente perfeito. Existem muitos exemplos na Europa, de sistemas que falharam ou foram retardados por falta de apoio. Mesmo na França, berço do cadastro Europeu, foi difícil completar e atualizar o cadastro.

Schenini e Loch (2000) colocam que o Cadastro Técnico Multifinalitário usa sistemas de informações ao nível do imóvel, conhecido mundialmente como "*Land Information System - LIS*," que na verdade são sistemas similares com esta injunção que todas as informações sejam compatíveis ou mesmo delimitáveis ao nível de imóvel. Tendo como escopo principal a formação de uma base de informações que subsidiem a tomada de decisões pelos dirigentes, funcionários e usuários dos serviços públicos, esse sistema necessariamente precisa de uma

estruturação física e lógica que complementem as necessidades do seu funcionamento.

Dale e McLaughlin (1990) colocam que um sistema de informação da terra se estrutura com a combinação de recursos humanos e tecnológicos, com procedimentos organizados para a coleta de dados, armazenamento, recuperação, disseminação e uso, produzindo relatórios com informações sobre a terra.

Teixeira e Teixeira (1998) colocam que o CTM encontra respaldo científico no momento em que vislumbra particular ênfase, de forma harmônica, cinco parâmetros fundamentais para as elucubrações decisórias do gestor público, conforme se enumera: abordagem multifinalitária; abordagem normativa; compreensão espacial da infra-estrutura; concepção ambiental; e, o espaço territorial.

Acrescentam, ainda, que estes parâmetros dizem respeito à estrutura do CTM, em função da sua utilidade para uma plêiade diversificada de técnicos e usuários potenciais investidos de suas melhores intenções em servir com qualidade aos pressupostos de suas atribuições funcionais e/ou estatutárias, que justificam os seus cargos, salários e vantagens.

Larsson (1996) coloca que praticamente todos os países Europeus trabalham atualmente no problema da automação, não por causa da integração, mas principalmente para que cada arquivo individualmente funcione com eficiência. Nenhum país, ainda, conseguiu automação completa de seus sistemas de cadastro e registro de terra, mas é apenas questão de tempo. A Suécia é provavelmente aquela que mais se adiantou na criação de um sistema integrado de cadastro, registro, impostos territoriais e dados populacionais. A maioria dos países Europeus caminha no mesmo sentido.

Carneiro (2000) coloca que como orientação aos países que necessitam aperfeiçoar os seus sistemas, a Declaração de Bogor apresenta a visão dos especialistas sobre o cadastro do futuro. As questões-chave identificadas no encontro incluíam a necessidade de:

a- Agilidade e atualização dos registros cadastrais: pela utilização de novas tecnologias e aperfeiçoamento dos processos administrativos envolvidos;

b- Integração entre sistemas cadastrais e registrais: necessária para a completude e o aperfeiçoamento dos dois sistemas. Esta possibilidade é atualmente viável do ponto de vista técnico, com informatização dos dois sistemas;

c- Identificação clara dos direitos, restrições e obrigações relativas ao imóvel: no caso brasileiro, esta informação seria disponibilizada ao cadastro pelo registro imobiliário, que tem a função legal de garantir o direito da propriedade registrada;

d- Acesso à informação territorial: a publicidade deve ser garantida ao usuário, razão primeira da existência do sistema. O sistema cadastral nem sempre proporciona ao usuário um acesso fácil à informação pretendida;

e- Sistemas cadastrais não são um fim em si mesmos: Williamson (1997) esclarece esta afirmativa salientando que sistemas cadastrais eficientes apóiam mercados imobiliários efetivos, aumentam a produtividade da agricultura, facilitam o desenvolvimento sustentável, o gerenciamento ambiental, a estabilidade política e a justiça social.

Teixeira e Teixeira (1998) afirmam que com o propósito de oportunizar a maior utilidade do Cadastro Técnico Multifinalitário, na condição pertinente de perene banco de dados à dispor do processo decisório, no que diz respeito à

multiplicidade de ações gerenciais que podem ser implementadas com elevado grau de acerto, no âmbito da diversidade de fatores intrínsecos e extrínsecos a abrangência da gestão, que carece de conhecer e fazer público a percepção de sua atuação, inclusive em perfeita sintonia com as características regionais produzidas pelos efeitos da conturbação. Devem ser observadas algumas características e potencialidades fundamentais que devem consubstanciar e justificar inclusive, a sua implementação e manutenção, tais como:

a) Características técnicas multifinalitárias;

Convertem-se à estrutura técnica do Cadastro que deve contemplar em sua abrangência as atribuições que este deve possuir de modo que possa via a satisfazer a diversidade das necessidades dos distintos usuários, na forma como possam estar categorizados por força de seus cargos, ou funções gerenciais;

b) Formação de banco de dados multifinalitários;

O Cadastro e suas peculiaridades, devem apresentar de modo seguro e simples, a disponibilidade das informações para o acesso direto dos diversos usuários, com respeito aos preceitos da praticidade, objetividade e oportunidade;

c) Geoprocessamento das informações gráficas;

A potencialidade da execução de tratamentos geográficos das informações coletadas deve ser observada como um elemento relevante para o processo decisório, no momento em que passa a viabilidade a flexibilidade para a conversão de dados x informações, em função das necessidades dos usuários;

d) Geração de subsídios para a expansão auto-sustentável;

Com vistas a incrementar um maior dinamismo à gestão pública, o cadastro deve experimentar o incremento de sua capacidade em oportunizar a reprodução de informações pormenorizadas, capazes de orientar o crescimento das comunidades com base nos pressupostos da ecologia;

e) Geração de estratégias sócio-econômicas institucionais;

Em suas bases estruturais, o cadastro deverá auferir sustentação técnica e científica ao planejamento estratégico, mediante a classificação e oferta de elementos do contexto social e viabilidade econômica ao nível da gestão;

f) Geração de estratégias físico territorial e ambiental;

Dentro de sua abrangência, o cadastro deverá oferecer elementos cartográficos relacionados à ecologia, trabalhados em bases concretas, de modo a poder contribuir para a efetividade do planejamento estratégico no âmbito da gestão;

g) Geração de geoinformações espaciais e numéricas;

Elemento de grande significado para a gestão pública, uma vez que deve reforçar a presença do cadastro técnico multifinalitário na contextualização espacial das atividades gerenciais no âmbito e na abrangência do processo decisório;

h) Interação entre as concessionárias públicas;

A multiplicidade de atores sociais envolvidos nos processos gerenciais auferem ao cadastro multifinalitário significada importância no momento em que este passa ser capaz de propiciar interatividade técnica entre as concessionárias de

direito público e privado, oportunizando sinergia gerencial com base na troca e incremento de informações gerais.

i) Sustentação ao sistema de arrecadação tributária;

Característica intrínseca do cadastro multifinalitário, onde a sua potencialidade em agilizar e efetivar o processo de arrecadação e captação de receitas na forma de impostos, contribuições e taxas, na maioria das vezes propicia aos gestores menos atentos uma visão equivocada de função única. Na verdade, conforme observado, a sua utilidade transpõe em muito estes limites, que certamente já o torna economicamente auto sustentado em função da garantia do retorno dos dispêndios financeiros para a sua implementação e execução.

j) Sustentação ao zoneamento ecológico;

Prerrogativa do cadastro técnico multifinalitário que em sua abrangência auferir sustentação à definição de atividades que podem ser implantadas em uma região, indicando a localização adequada para implantação de projetos e investimentos que possibilitem o desenvolvimento da região. Em determinadas situações o cadastro técnico multifinalitário pode ser ainda entendido como elemento imprescindível para a elaboração de cartas de risco.

#### **2.4.5 Gerência do Cadastro Técnico Multifinalitário**

Dale e McLaughlin (1990) observam que a fraqueza, ou força, da maioria das administrações estaduais ou nacionais é função das pessoas que nela

trabalham. Que a cultura das pessoas varia de um lugar para outro, mas a cultura de muitos funcionários antigos (ou de cargo superior) é a mesma, onde quer que eles estejam localizados. Há um forte senso de sobrevivência e uma ambição para comandar grandes recursos, o que não é errado em si mesmo. O problema ocorre pela ambição pessoal.

Carneiro (2000) coloca que a fim de efetivamente desenvolver sistemas cadastrais e proporcionar os fatos relevantes para uma tomada de decisão séria, torna-se quase sempre necessária a reestruturação de certas instituições, com o reagrupamento de experiências e facilidades, construindo-se, caso a oportunidade permita, um sistema cadastral integrado sólido. Caso contrário, é possível que a reforma resulte em aumento de custos. E a autora conclui: Relações interinstitucionais efetivas, porém, não acontecerão sem pressão política sobre os decisores do serviço público.

Heissler (1988) afirma que implantação e manutenção de um Cadastro Técnico é tarefa árdua, cara e complexa, que depende de uma estrutura técnica e administrativa, sem a qual gasta-se muito dinheiro, sem conseguir resultados definitivos.

Dale e McLaughlin (1990) citam o exemplo do Governo da Nova Zelândia, que após anos de estudos desenvolveram um cadastro nacional, com custo final de trinta milhões de dólares, mas estratégias e recomendações na implantação e uso do sistema, fruto desses estudos, proporcionaram o retorno dos recursos em curto período de tempo.

Loch (1993) afirma que o cadastro deve ser apoiado em três pontos básicos para que se torne viável, quais sejam: medição de precisão a nível de propriedade imobiliária; legislação pertinente a ocupação das terras e o retorno econômico do

investimento. O autor acrescenta ainda que para que um projeto se torne rentável, ele deve ser projetado para uma utilização efetiva, principalmente em termos de arrecadação tributária, quanto ao imposto territorial e principalmente o ICMS, onde existem as maiores sonegações.

## **2.5 Cadastro no Brasil**

### **2.5.1 Histórico do Cadastro**

A colonização do Brasil, por Portugal, começou com as capitâneas hereditárias, que tinham o objetivo de colocar nas mãos de particulares a ocupação e defesa da colônia.

O território brasileiro foi dividido em quatorze capitâneas, tendo o donatário direito a dez léguas de terras, divididas em cinco partes, devendo distribuir o restante em forma de sesmarias, porém, sob as ordenações do Reino.

Segundo Rambo (2000) com a implantação do Governo Geral do Brasil, em 1548, tais concessões privilegiaram escandalosamente pessoas ligadas ao Governo, originando a aristocracia rural, detentora de latifúndios desocupados e sem aproveitamento efetivo.

As concessões das sesmarias ocorreram sempre sob exigências de exploração agropecuária, necessidade de medição posterior, confirmação e pagamento do dízimo, sob pena de reincorporação ao patrimônio da Coroa Portuguesa, originando as terras devolutas (devolvidas, entendendo-se também como sendo terras vagas, vazias e, portanto, terras públicas). Além da forma de distribuição das terras, podemos nessa afirmação observar vários outros fatores:

a) a primeira obrigação legal em descrever o imóvel, ou seja, necessidade de medição posterior;

b) cobrança de foro, confirmação e pagamento do dízimo, criando a obrigação do governo em conhecer o território, para cobrança do tributo;

c) a função da propriedade, ocorre sempre sob exigências de exploração agropecuária.

A eficiência desses preceitos legais não alcançou os seus objetivos principalmente pela falta do conhecimento do imóvel, quanto a sua localização, dimensão e uso.

É no Império que temos verdadeiramente a primeira lei agrária do país. Em 18 de setembro de 1850, foi criada a Lei nº601, denominada Lei de Terras. A lei ordenava uma das principais lacunas da época, que era a regulamentação da propriedade e define as atribuições do governo.

Dentre as regulamentações da propriedade destacamos o reconhecimento da posse e revalidação das sesmarias, onde só após a medição se teria o título. Surge, também, a obrigatoriedade de registrar os imóveis a qualquer título.

Ferreira (1989) afirma que um marco importante na definição da propriedade territorial no Brasil deve-se, sobretudo, à lei nº601, de 18/09/1850, regulada pelo Decreto nº1318 de 30/01/1854. Acrescenta, ainda, o objetivo fundamental da Lei nº 601 foi o de disciplinar e regularizar a situação das sesmarias, posses e ocupações, buscando conceder aos interessados uma titularidade definitiva e plena eficácia.

O Registro de Imóveis - RI, e a Repartição Geral de Terras são as instituições também criadas no período de 1850, sendo que o RI torna-se uma instituição pública em 1917, com a criação do Código Civil. Atualmente o registro público é regido pela Lei nº6015, de 31/12/1973.

O cadastro imobiliário só teve leis específicas com o advento da Lei nº4504, de 30/11/1964, Estatuto da Terra, que trata exclusivamente da área rural. O Estatuto da Terra além de regulamentar o uso e ocupação da terra, destaca a importância do cumprimento da função social da propriedade e institui, também, o Cadastro Técnico Rural. Em 1972 é criado o Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, através da Lei nº 5.868, de 12/12/1972.

Em 2001 foi criada a Lei 10.267, de 28/08/2001, que dentre outros, determina um novo relacionamento entre o Registro de Imóveis e o Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR e torna obrigatório o georreferenciamento do imóvel rural.

A constituição atual define que a responsabilidade da gestão urbana é dos municípios, artigo 182.

A Lei 10.257, de 10/07/2001, estabelece as diretrizes da política urbana.

### **2.5.2 Cadastro Técnico Urbano Brasileiro**

O município, de acordo com a Constituição atual, em seu item VIII, artigo 30, é o responsável pelo ordenamento territorial urbano, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e ocupação do solo urbano.

O município, também, é responsável em instituir o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, item I do artigo 156, da Constituição.

Com responsabilidade pela gestão territorial urbana, os municípios não podem deixar de estruturar cadastros, que lhe proporcionem condições para elaborar planos diretores, traçar políticas tributária e outros.

Observa-se, porém, que os municípios brasileiros, em sua quase totalidade, estão voltados apenas para a cobrança do Imposto Predial Territorial Urbano criando um cadastro imobiliário, sem o devido respaldo técnico, o que compromete inclusive a cobrança do tributo.

Carneiro (2000) em estudo de caso, constatou que todas as prefeituras pesquisadas apontaram que o principal objetivo do cadastro era para fins fiscais, identificou, também, que o aspecto político é um dos mais fortes condicionantes ao avanço das iniciativas de aperfeiçoamento do cadastro.

A mesma autora acrescenta, ainda, que após uma árdua pesquisa na legislação federal, que não existem diretrizes nacionais quanto ao cadastro de área urbana.

A Lei 10.257, de 10/07/2001, conhecida como Estatuto da Cidade, estabelece as diretrizes gerais para a política urbana do país, no nível federal, estadual e municipal. O documento regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição de 1988, onde está definido que a execução da política de desenvolvimento urbano é de responsabilidade do poder público municipal, bem como o usucapião em áreas urbanas.

Na publicação Estatuto da Cidade, Guia Para Implementação Pelos Municípios e Cidadãos, elaborado pelo Instituto Polis, é colocado que o Estatuto abarca um conjunto de princípios no qual está expresso uma concepção de cidade e de planejamento e gestão urbana e uma série de instrumentos que, como a própria denominação define, são meios para atingir as finalidades desejadas. Entretanto, delega – como não podia deixar de ser para cada um dos municípios, a partir de um processo público e democrático, a explicitação clara destas finalidades. Neste sentido, o Estatuto funciona como uma espécie de “caixa de ferramentas” para uma política urbana local. É a definição da “cidade que queremos”, nos Planos Diretores de cada um dos municípios, que determinará a mobilização (ou não) dos instrumentos e sua forma de aplicação. E, portanto, no processo político e no engajamento amplo (ou não) da sociedade civil, que repousará a natureza e a direção de intervenção e uso dos instrumentos propostos no Estatuto.

O Ministério da Cidade vem desenvolvendo trabalhos no sentido de orientar e subsidiar os municípios nas questões relativas ao conhecimento da área urbana, para que se possa fazer um planejamento consistente. Destaca-se, também,

que esse trabalho envolve o preparo dos servidores do Ministério em conhecimento de Cadastro Técnico Multifinalitário.

### **2.5.3 Cadastro Técnico Rural Brasileiro**

A gerência Fundiária nas áreas rurais é de responsabilidade do Governo Federal.

O Estatuto da Terra, Lei nº 4504, de 30/11/1964, em seu artigo 46º, determina que o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, IBRA, que tem como seu sucessor o INCRA, promoverá levantamento para elaboração do cadastro dos imóveis rurais em todo o país.

A lei nº 5.868, de 12/12/1972, em seu artigo 1º, cria o Sistema Nacional de Cadastro Rural, SNCR, constituído dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Imóveis Rurais;
- b) Cadastro de Proprietários e Detentores de Imóveis Rurais;
- c) Cadastro de Arrendatários e Parceiros Rurais;
- c) Cadastro de Terras Públicas.

O Decreto nº 72.106, de 18/04/1973, regulamenta a Lei nº 5.868.

Esse Decreto, em seu artigo 2º, enumera as várias finalidades dos cadastros, porém, destacamos as que se referem ao levantamento sistemático, visando conhecer as condições vigentes na estrutura fundiária do país, para

fornecer elementos de orientação na formulação de Política Agrícola e na elaboração e execução dos Planos Nacionais e Regionais de Reforma Agrária. Destaca-se, também, a classificação do imóvel rural, quanto à dimensão, utilização e eficiência, pois essas informações dão respaldo legal ao principal instrumento de correção das distorções fundiárias, que é a desapropriação por interesse social.

Em seu artigo 46, o referido decreto, relaciona os dados a serem coletados, para a caracterização dos imóveis rurais, dos quais ressalta-se:

- a) proprietário e sua família;
- b) títulos de domínio, natureza da posse e forma de administração;
- c) localização geográfica;
- d) área com descrição das linhas de divisor e nome dos respectivos confrontantes;
- e) valor das terras, instalações, equipamentos;
- f) natureza e condições das vias de acesso e distâncias aos centros urbanos;
- g) condição de exploração e uso da terra;

O Decreto, também, no seu artigo 4º obriga as pessoas, que tem relação de detenção com imóvel rural, a prestarem informações através dos formulários e questionários, de acordo com as normas, instruções e nos prazos previstos, editados pelo INCRA.

O INCRA atualmente coleta essas informações através da Declaração para Cadastro de Imóveis Rurais, compostos por três tipos de formulários, Dados da Estrutura, Dados Sobre Uso, Pessoas e Relacionamentos e plantas dos limites, uso e aptidão, todos armazenados em sistema de banco de dados, o qual está passando por uma reformulação, tendo como uma das principais transformações a incorporação de informações gráfica ao SNCR.

Quanto à questão do tributo, ou seja, a cobrança do Imposto Territorial Rural está sob a responsabilidade da Receita Federal e é regida pela lei nº8.847, de 28/01/94 e lei nº9.393, de 19/12/96.

O IBAMA é o responsável pelas questões ambientais do país, inclusive da área rural, e de acordo com o publicado no site da instituição, [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br), são 14 os objetivos do IBAMA definidos para o cumprimento de sua missão institucional:

a) reduzir os efeitos prejudiciais e prevenir acidentes decorrentes da utilização de agentes e produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como seus resíduos;

b) promover a adoção de medidas de controle de produção, utilização, comercialização, movimentação e destinação de substâncias químicas e resíduos potencialmente perigosos;

c) executar o controle e a fiscalização ambiental nos âmbitos regional e nacional;

d) intervir nos processos de desenvolvimento geradores de significativo impacto ambiental, nos âmbitos regional e nacional;

e) monitorar as transformações do meio ambiente e dos recursos naturais;

f) executar ações de gestão, proteção e controle da qualidade dos recursos hídricos;

h) manter a integridade das áreas de preservação permanentes e das reservas legais;

i) ordenar o uso dos recursos pesqueiros em águas sob domínio da União;

j) ordenar o uso dos recursos florestais nacionais;

k) monitorar o status da conservação dos ecossistemas, das espécies e do patrimônio genético natural, visando à ampliação da representação ecológica;

l) executar ações de proteção e de manejo de espécies da fauna e da flora brasileiras;

m) promover a pesquisa, a difusão e o desenvolvimento técnico-científico voltados para a gestão ambiental;

n) promover o acesso e o uso sustentado dos recursos naturais e

o) desenvolver estudos analíticos, prospectivos e situacionais verificando tendências e cenários, com vistas ao planejamento ambiental.

O Governo Federal no fim dos anos 90 em articulações com alguns Institutos de Terras Estaduais, propõem mudanças na legislação relacionadas com o meio rural, quando tem se a criação da Lei 10.267, de 28/08/2001. O governo com essa nova lei coloca sob a responsabilidade do INCRA e da Secretaria da Receita Federal a organização e a coordenação da informação rural, por entender que essas duas instituições tem estruturas técnicas com conhecimentos na área cadastral.

A Lei 10.267, de 28/08/2001, no parágrafo 2º, do artigo 2º, cria o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, que terá base comum de informações, gerenciada conjuntamente pelo INCRA e pela Secretaria da Receita Federal, produzida e compartilhada pelas diversas instituições públicas federais e estaduais produtoras e usuárias de informações sobre o meio rural brasileiro.

No parágrafo 3º, artigo 1º da mesma lei, é determinado que a base comum do CNIR adotará código único, a ser estabelecido em ato conjunto do INCRA e da Secretaria da Receita Federal, para os imóveis rurais cadastrados de forma a permitir sua identificação e o compartilhamento das informações entre as instituições participantes. Já no parágrafo 4º, do mesmo artigo, determina, também, que integrarão o CNIR as bases próprias de informações produzidas e gerenciadas pelas instituições participantes, constituídas por dados específicos de

seus interesses, que poderão por elas ser compartilhadas, respeitadas as normas regulamentadoras de cada entidade.

A referida Lei cria, também, um novo relacionamento entre o INCRA e os Serviços de Registro de Imóveis, assim como determina a obrigatoriedade do georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais ao Sistema Geodésico Brasileiro.

O Decreto 4.449, de 30/10/2002, que regulamenta a Lei 10.267, determina dentre outros, que é o INCRA a instituição responsável pela certificação do georreferenciamento do imóvel rural.

Esse Decreto determina em seus artigos 7º e 8º as seguintes orientações:

Art. 7º Os critérios técnicos para implementação, gerenciamento e alimentação do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR serão fixados em ato normativo conjunto do INCRA e da Secretaria da Receita Federal.

§ 1º A base mínima de dados comum do CNIR contemplará as informações de natureza estrutural que vierem a ser fixadas no ato normativo referido no **caput** e as de interesse substancial das instituições dele gerenciadoras, bem como os dados informativos do § 6º do art. 22 da Lei nº 4.947, de 1966.

§ 2º São informações de natureza estrutural obrigatórias as relativas aos dados sobre identificação, localização, dimensão, titularidade e situação jurídica do imóvel, independentemente de estarem ou não acompanhadas de associações gráficas.

§ 3º Além do INCRA e da Secretaria da Receita Federal, todos os demais órgãos da Administração Pública Federal serão obrigatoriamente produtores, alimentadores e usuários da base de informações do CNIR.

§ 4º As instituições gerenciadoras do CNIR poderão firmar convênios específicos para o estabelecimento de interatividade dele com as bases de dados das Administrações Públicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 5º As instituições gerenciadoras do CNIR deverão convidar e incentivar a participação de entidades da sociedade civil detentoras de bases de dados cadastrais correlatos, para interagirem com o esforço de alimentação e gerenciamento do CNIR.

§ 6º O código único do CNIR será o código que o INCRA houver atribuído ao imóvel no CCIR, e deverá ser mencionado nos atos notariais e registrais de que tratam os §§ 6º e 7º do art. 22 da Lei nº 4.947, de 1966, e a alínea "a" do item 3 do art. 176 da Lei nº 6.015, de 1973.

§ 7º O ato normativo conjunto previsto no **caput** estabelecerá as normas para compartilhamento e sistema de senhas e níveis de acesso às informações constantes do CNIR, de modo a não restringir o acesso das entidades componentes da rede de interação desse Cadastro aos informes de natureza pública irrestrita, sem, contudo, permitir acesso indiscriminado a dados de natureza sigilosa, privilegiada, de divulgação expressa ou implicitamente vedada em lei, ou potencialmente vulneradores do direito à privacidade.

Art. 8º Os custos financeiros de que tratam o § 3º do art. 176 e o § 3º do art. 225 da Lei nº 6.015, de 1973, compreendem os serviços técnicos

necessários à identificação do imóvel, garantida a isenção ao proprietário de imóvel rural cujo somatório das áreas não exceda a quatro módulos fiscais.

§ 1º A isenção de que trata este artigo abrange a identificação do imóvel rural, nos casos de transmissão de domínio da área total cujo somatório não exceda a quatro módulos fiscais, na forma e nos prazos previstos no art. 10.

§ 2º O INCRA proporcionará os meios necessários para a identificação do imóvel rural, devendo o ato normativo conjunto de que trata o art. 7º deste Decreto estabelecer os critérios técnicos e procedimentos para a execução da medição dos imóveis para fim de registro imobiliário, podendo, inclusive, firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal, propiciando a interveniência dos respectivos órgãos de terra.

§ 3º Para beneficiar-se da isenção prevista neste artigo, o proprietário declarará ao órgão responsável pelo levantamento que preenche os requisitos do **caput** deste artigo, de acordo com as regras a serem estabelecidas em ato normativo do INCRA.

§ 4º A isenção prevista neste Decreto não obsta que o interessado promova, a suas expensas, a medição de sua propriedade, desde que atenda aos requisitos técnicos fixados no art. 9º.

Observa-se que o INCRA vem trabalhando no sentido de trazer todas as instituições públicas e privadas envolvidas com o meio rural, direta ou indiretamente, para participarem na unificação das informações do meio rural, ou seja, buscar o cumprimento de um dos maiores preceitos emanado da Lei 10.267, que é o cadastro único.

#### **2.5.4 Cadastro Legal Brasileiro**

Os cartórios no Brasil estão sob a orientação, supervisão e correção do Poder Judiciário.

A Lei nº 6015, de 31/12/1973, ordena os serviços relativos aos Registros Públicos, estabelecido na legislação civil e especifica os Registros de Imóveis, RI, como um desses registros, bem como os aspectos relativos aos cartórios.

No artigo 176, o diploma legal, define que todo imóvel terá matrícula própria e a sua identificação terá suas características e confrontações, localização, área e denominação, se rural ou logradouro e número, se urbano, e sua designação cadastral, se houver.

Já no seu artigo 225, é requerido que indicações com precisão e confrontações e as localizações dos imóveis e outros indicadores, considerando, ainda, irregulares para efeito de matrícula, os títulos nos quais as caracterizações dos imóveis não coincidem com a que consta do registro anterior.

Observa-se que a lei exige precisão quanto à descrição do imóvel e ligação com o cadastro técnico, porém, somente quando houver. Essa precisão é comprometida quando não há obrigatoriedade e regras claras e objetivas da questão técnica, que é cadastro, com a legal que é o registro.

Carneiro (2000) coloca que a simples exigência da planta do imóvel pelo registro pouco acrescenta em termos de precisão da individualização do imóvel, já

que o registrador não tem capacitação técnica, nem a possui em seu quadro de funcionários, para realizar a análise.

Azevedo (1976) afirma que, pode-se, pois, assegurar que o sistema de anotações imobiliárias, no Brasil, está lançado em bases satisfatórias. Pelos indicadores reais e pessoais pode-se facilmente determinar a quem pertença determinado imóvel e o título que o instrua. Alega-se com fundamento que as indicações reais muito deixam a desejar e que apenas as indicações pessoais funcionam regularmente. Assim, para determinar a quem pertence certo imóvel, é necessário indicar o nome do proprietário. Pelas características da coisa e tão somente por essas, não se chega a resultado satisfatório, embora a lei imponha a cadastração do imóvel, por via dos indicadores reais.

A ligação do Registro ao Cadastro na área rural, está avançando, principalmente, com a aprovação da Lei nº10.267, de 28/08/2001, que estabelece regras na troca de informações entre o INCRA e os Cartórios de Registros e quanto à precisão na localização do imóvel.

### **2.5.5 Cadastro no Brasil e a Legislação Vigente**

A legislação brasileira contém dispositivos que exigem a descrição do imóvel, porém, o seu cumprimento está longe de ser alcançado em um dos seus principais objetivos, que é a identificação, localização e a descrição do imóvel, ou seja, gerar uma imagem da realidade fundiária do país.

Entendemos que o conhecimento territorial só se concretiza com o cumprimento, pelos proprietários ou detentores dos imóveis, dos dispositivos legais, prestando as informações corretas sobre seus imóveis e, que os Governos Federais, Estaduais e Municipais ordenem essas informações, e as tornem disponíveis para serem usadas nas definições e execuções de políticas, planos, projetos e programas, tanto na área pública como privada.

A legislação brasileira estabelece claramente a obrigatoriedade da descrição do imóvel, tendo como estrutura dorsal desta obrigatoriedade, em primeiro lugar, a Constituição Federal, e as leis nº 6.015, de 31/12/1973, nº4.504, de 30/11/1964, Código Civil, 8.629, de 25/02/93, nº9.393, de 19/12/96 e a de nº10.267, de 28/08/2001.

O cumprimento dessa legislação tem encontrado várias restrições, dentre as quais pode-se destacar:

- a) falta de diretrizes nacionais, quanto aos cadastros urbanos;
- b) falta de regras objetivas, quanto à troca de informações entre os cadastros urbanos e registros de imóveis;
- c) ingerências políticas na estruturação e modernização dos cadastros urbanos;
- d) falta de valorização e divulgação do cadastro de imóveis rurais, por parte do Governo Federal;
- e) falta de agilização na regulamentação da lei que ordena a troca de informações entre cadastro rural e dos registros de imóveis;
- f) falta de articulação entre os poderes executivo e legislativo no sentido de simplificar e agilizar as retificações na descrição e localização dos imóveis;
- g) falta de valorização por parte dos Governos Federal, Estadual e Municipal, do cadastro como instrumento de planejamento;

h) falta de atualizações sistemáticas dos cadastros.

Antes do cumprimento de dispositivos legais, devemos entender que descrever o imóvel corretamente é de suma importância para o conhecimento do país, bem como para a gestão territorial, portanto, um dever patriótico de todo cidadão.

### 3 METODOLOGIA

A pesquisa bibliográfica e a análise de exemplos fazem parte da técnica adotada, direcionadas para assuntos específicos, os quais são de interesse do trabalho, assumindo, assim, características exploratórias, em relação aos seus objetivos.

Essa pesquisa fundamentou alguns conceitos, tais como o de desenvolvimento, tanto global, quanto local. Definiu, também, a estrutura, gerencia e finalidades do Cadastro Técnico Multifinalitário e sua relação com o desenvolvimento e mostrou o cadastro no Brasil.

Essa pesquisa proporcionou, também, a base para se definir o que conhecer e como conhecer os vários cadastros rurais do país, bem como os conceitos técnicos para analisar e avaliar esses cadastros.

O desconhecimento das atividades cadastrais dos vários Órgãos do Governo Federal exigiu a elaboração de um questionário padrão, com o qual se pudesse extrair ou fotografar a realidade cadastral desses Órgãos.

As instituições selecionadas foram aquelas que têm ligações com o meio rural brasileiro, ou seja, aquelas que legalmente são responsáveis por ações de gerência, fiscalização, orientação e outras na área rural.

Com a aplicação desse questionário padrão, a pesquisa foi descritiva, onde se identificou e descreveu o fenômeno, ou seja, identificaram-se os sistemas cadastrais nas varias instituições federais, bem como as suas variáveis e as relações entre si. Portanto, utilizou a técnica de levantamento, induzindo os pesquisadores a utilizarem o método indutivo para sua análise.

Além da aplicação de questionário foram efetuadas visitas em quase todas as instituições aos ambientes, onde os sistemas são residentes, casos o do IBAMA, INCRA, Conselho de Segurança Nacional e o DNPM. Nas Instituições onde as regras de segurança não permitem estas visitas, as mesmas não foram realizadas.

Outra etapa dessa pesquisa foi a consulta junto aos “sites” das instituições selecionadas, onde foram levantadas as suas funções legais, bem como compreender como é o relacionamento de cada instituição com público, também foram obtidos os formulários de coleta de dados dos seus sistemas cadastrais.

A pesquisa reuniu informações suficientes para que se pudesse analisar e avaliar a realidade cadastral brasileira na área rural, dentro das instituições federais, identificando as incoerências, mazelas, intersecções, a falta de desenvolvimento técnico e outros.

O conhecimento dessa realidade proporcionou, ainda, condições de se propor a criação de um cadastro único para a área rural, utilizando a infraestrutura já existente, mostrando a necessidade e importância da integração interinstitucional não só para a minimização de custos, mas principalmente na melhoria e na atualização da informação. Neste ponto exigiu-se um estudo bem aprofundado do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, o qual serviu de base para esse cadastro único.

Neste contexto é uma pesquisa aplicada, pois reuniu conhecimentos para aplicação prática, visando solucionar problemas específicos identificados.

A pesquisa foi focada nas identificações dos cadastros técnicos existentes nas instituições federais, através de entrevistas, com aplicação de questionário padrão, tendo como base os seguintes questionamentos:

- a) Quais os cadastros técnicos existentes na Instituição?
- b) Quais são os objetos cadastrados?
- c) Quais são as informações coletadas e sua importância para Instituição?
- d) Qual a compatibilidade dos dados coletados?
- e) Qual a dificuldade de acesso ao banco de dados?
- f) Existe controle de qualidade quanto à veracidade das informações?
- g) Qual a importância da especialização das informações coletadas para a instituição?
- h) Qual é a estrutura do cadastro (tipo de banco de dados, aplicativos utilizados, tipos de equipamentos, processo de atualização, etc)?
- i) A instituição tem um setor especializado para gerência do cadastro?
- j) A Instituição tem equipe de técnicos especializada em cadastro? Caso afirmativo, é da própria Instituição ou terceirizada?
- k) A manutenção do sistema é realizada pela Instituição ou é terceirizada?

O aprofundamento, nas questões técnicas, foi pautado no conhecimento do técnico entrevistado, bem como no seu entendimento, quanto ao sigilo das informações.

As entrevistas, sempre agendadas antecipadamente, tiveram duração de duas horas até três horas e quarenta minutos.

Todos os técnicos entrevistados faziam parte do quadro de servidores das instituições.

As instituições pesquisadas foram:

- a) Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA  
Entrevistado: Engenheiro Luis Carlos Barbosa  
End. Setor de Áreas Especiais Norte, Brasília - DF.
- b) Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Entrevistados: Engenheiros Manoel Colombo e Aparecido.  
End: SAE quadra 702 sul, 3º andar, Brasília - DF.
- c) Conselho de Segurança Nacional - CSN  
Entrevistada: Ana Paula Calhal.  
End. Palácio do Planalto, 4º andar, Brasília - DF.
- d) Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM  
Entrevistado: Engenheiro Manoel Parada  
End: SBN, quadra 1, bloco b, sala 219, Brasília - DF.
- e) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA  
Entrevistada: Regina Craveiros Coeli  
End: SBN, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 15º andar.
- e) Secretaria de Receita Federal - SRF  
Entrevistadas: Fiscais: Creuza Fonseca e Elaine Miranda dos Santos

End: Esplanada dos Ministérios, Anexo do Ministério da Fazenda, Coordenação de Arrecadação e Tributação - CORAT -sala 312, Brasília - DF.

Todos os entrevistados, sem exceção, se dispuseram em nos receber novamente, caso houvesse necessidade em complementar alguma informação.

Foram, também, levantando dados na Internet, sobre as funções institucionais, leis de criação, serviços disponibilizados, e outros referentes às instituições pesquisadas.

## **4 RESULTADO OBTIDO NAS INSTITUIÇÕES PESQUISADAS**

### **4.1 Instituto Brasileiro de Meio Ambiente - IBAMA**

No Ibama existe o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental.

Esse Cadastro tem como objetivo cadastrar todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou a extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de minerais, produto e subproduto da fauna e flora.

Os dados são coletados através de formulários, cópias em anexo, disponibilizados na internet, os quais identificam as pessoas e as substâncias com que se trabalha. Há obrigatoriedade de apresentar o inventário anual dos estoques das substâncias e suas destinações, divididas em dois grupos, sendo o primeiro dos comercializados e usados e o segundo dos importados e exportados. Com relatório semestral coleta-se a relação das empresas que compraram substâncias controladas.

Os relatórios e inventários referem-se às substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal, de acordo com as orientações de preenchimento, constante do “site” do IBAMA, [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br).

A finalidade dessas informações é o controle e monitoramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou a extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim,

como de produtos e subprodutos de fauna e flora e para a cobrança da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA e emissão de Certificado.

As informações devem ser atualizadas anualmente e a fiscalização é por amostragem.

A espacialização das informações pode melhorar a visualização de relatórios e ajudar na fiscalização, porém, não há nenhum estudo ou demanda nesse sentido.

Esse cadastro utiliza banco ORACLE, o qual está instalado em um micro computador, assim como os aplicativos desenvolvidos pela Instituição.

O sistema é gerenciado por uma equipe de servidores da própria Instituição, os quais não possuem formação específica na área cadastral e nem de informática, utilizando mão de obra especializada de analistas de sistema e programadores contratados através de convênio com Organismos internacionais, os quais, também, fazem a manutenção dos sistemas existentes.

O IBAMA é responsável também pela coleta, processamento e armazenagem dos dados do Ato Declaratório Ambiental – ADA.

No ADA constam as informações relativas a utilização do imóvel rural, estando obrigados a prestarem as informações todos àqueles que, para efeito do ITR, possuem área de preservação permanente, área de utilização limitada, área plantada com reflorestamento com espécies exóticas ou nativas, com destinação comercial e área com exploração extrativista.

O IBAMA não tem, em seu quadro de servidores, técnicos especializados em cadastro, assim as suas demandas são atendidas com contratações pontuais ou

pela área de informática. Essa deficiência técnica tem produzido, em alguns momentos, definições e montagem de cadastros que não trazem compatibilidade dos dados coletados com o objetivo do cadastro, como é o exemplo do cadastramento de motosserras, cadastro que tinha como objetivo o controle do desmatamento no país.

## **4.2 Fundação Nacional do Índio – FUNAI**

FUNAI não possui nenhum sistema cadastral. A Instituição tem apenas microcomputadores que são utilizados para apoiar serviços de levantamentos e demarcações de terras indígenas. Observa-se a utilização de software para digitalização dos limites das Reservas Indígenas, com suas coordenadas e dados literais, ligados a tabelas, armazenadas em banco ACCESS, criado pelo próprio software.

A Instituição está trabalhando, com auxílio de consultorias, na elaboração de manuais que oriente o levantamento de dados de campo, compreendendo desde a determinação da área de perambulação de indígenas, até o levantamento de trabalhadores rurais, benfeitorias, etc, dentro do Programa de Proteção às Terras e Populações Indígenas da Amazônia Legal - PPTAL.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por força legal, participa e dá apoio nos levantamentos, referentes aos trabalhadores rurais ocupantes de áreas indígenas e suas benfeitorias, bem como na remoção e assentamento, desses trabalhadores.

A instituição não tem especialistas em Cadastro Técnico Multifinalitário, porém, há uma nítida consciência técnica da necessidade de um sistema cadastral, principalmente na área de medição e demarcação.

### **4.3 Receita Federal**

A Receita Federal tem estruturado o Cadastro Fiscal de Imóveis Rurais – CAFIR. Esse cadastro tem a função de subsidiar a arrecadação do Imposto Territorial Rural –ITR.

As informações contidas no CAFIR são:

Quanto ao imóvel rural.

- a) n° de inscrição na Receita Federal;
- b) nome do imóvel rural;
- c) área total do imóvel rural;
- d) localização do imóvel rural.

Quanto ao Contribuinte

- a) CPF/CNPJ;
- b) Nome do proprietário;
- c) Telefone, dados para correspondência;dados do CPF/CNPJ;
- d) Dados do inventariante;
- e) Dados do representante legal.

O sistema está em um banco de dados ADABAS, em grande porte, foi desenvolvido em Visual Basic 6.0 e é residente e gerenciado nas dependências do SERPRO.

As atualizações dos dados são feitas através da Declaração do Imposto Sobre a Propriedade Rural – DIAT, as quais são prestadas pelo contribuinte ou de ofício.

A espacialização da informação não é de interesse dos técnicos da Receita Federal, até mesmo pela sua especialização, ou seja, a instituição está focada exclusivamente para a tributação.

#### **4.4 Conselho Nacional de Segurança**

O Conselho de Segurança Nacional não possui nenhum sistema cadastral e nem técnicos com conhecimento nesta área.

O Conselho tem dentre outras funções a gerencia da região de fronteira, inclusive a aquisição de imóvel por estrangeiros, nesta faixa, tem que ter a sua autorização. A instituição para cumprir esta função e outras utiliza informações geradas por outros Órgãos, como é caso das informações relativas aos imóveis rurais que são oriundas do SNCR do INCRA.

As informações utilizadas pelo Conselho não são acessadas diretamente nos sistemas dos vários Órgãos pelo próprio Conselho, ou seja, são informações

repassadas ao Conselho em forma de arquivos, portanto, são informações que não estão atualizadas no dia a dia.

As funções do Conselho exigem informações atualizadas, com acesso fácil e rápido e a sua especialização é imprescindível para se ter resultados precisos e consistentes.

O Conselho utiliza microcomputadores e software disponíveis no mercado, para tratar as informações disponibilizadas, as quais são trabalhadas de forma pontuais e momentâneas sem nenhuma sistematização quanto a sua atualização.

#### **4.5 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria – INCRA**

O INCRA possui vários sistemas definidos e concebidos setorialmente, sem uma visão corporativa, sendo que apenas o Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais – SNCR carrega na sua estrutura o conceito de Cadastro Técnico Multifinalitário e foi criado por força de lei.

Os sistemas existentes atualmente no INCRA são:

SISARQ – sistema de controle de pastas judiciais;

SIAVA – sistema de avaliação funcional;

SAAV – sistema de atendimento ao usuário;

RIBAC – bases comunitárias;

SIPT – informações de preço de terra;

SIPRA – informações de projetos de Reforma Agrária;

SIG – informações gerenciais;

SIJUR – controle jurídico;

SICA – informações de conflitos;  
SISOTE – obtenção de terras;  
SANDESP – centro de custos;  
SNCR – Sistema Nacional de Cadastro Rural.

O Cadastro de Terras Rurais foi criado em 1966. Na ocasião, foi desenvolvida uma sistemática de coleta de dados implantada em todos os municípios e um sistema de processamento eletrônico de dados que suportou o registro dos dados coletados e a geração de informações, até o início da década de 70.

Concomitantemente ao advento da lei n° 5.868, de 12/12 /1972, que instituiu o Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, foi realizada a primeira revisão cadastral, acompanhada por uma reformulação do sistema de processamento eletrônico de dados, buscando a introdução de melhorias no tratamento dos dados e na geração de informações. Em 1978, conforme determinava a lei, foi realizada nova revisão cadastral com o enfoque bem semelhante ao de 1972.

A partir destes dois momentos, como não havia uma unificação de cadastros, a operacionalização de pesquisas se tornava mais complicada tendo em vista a referência não ser única. Por outro lado, a experiência demonstrou que a coleta massificada tornou-se responsável pelo ingresso de dados inconsistentes, face ao contingente técnico jamais haver sido suficiente para exercer uma análise criteriosa nos dados coletados.

No ano de 1992, com o avanço da tecnologia e as técnicas de base de dados impunham a necessidade de um grande processo de reformulação ao Sistema Nacional de Cadastro Rural. O projeto visando o novo sistema passa a ser

desenvolvido por técnicos do INCRA e do SERPRO, utilizando a linguagem Natural e a arquitetura de banco de dados Adabas. Porém, quanto à manutenção dos dados, foi mantida a filosofia até então seguida, ou seja, não se trás para a base de dados os registros de imóveis rurais existentes em arquivos gerados pelo sistema anterior, e pratica-se mais uma vez o processo de revisão cadastral.

No decorrer de 1997, novamente, a tecnologia e as técnicas modernas de base de dados e de georreferenciamento, conduzem para o caminho sempre perseguido pela instituição, que é o de integração dos dados literais e gráficos relativos aos imóveis rurais. Outra vez, os corpos técnicos do INCRA e do SERPRO se juntam, no sentido de projetar a modernização do Sistema Nacional de Cadastro Rural, desenvolvido para ambiente WEB, utilizando a arquitetura de banco de dados Oracle e diversas ferramentas de última geração, para programação das regras de negócio. Agora, trazendo, além da experiência adquirida sobre o negócio, a conscientização de que tão ou mais importante que as técnicas e a tecnologia, é o dado que povoa qualquer base de dados.

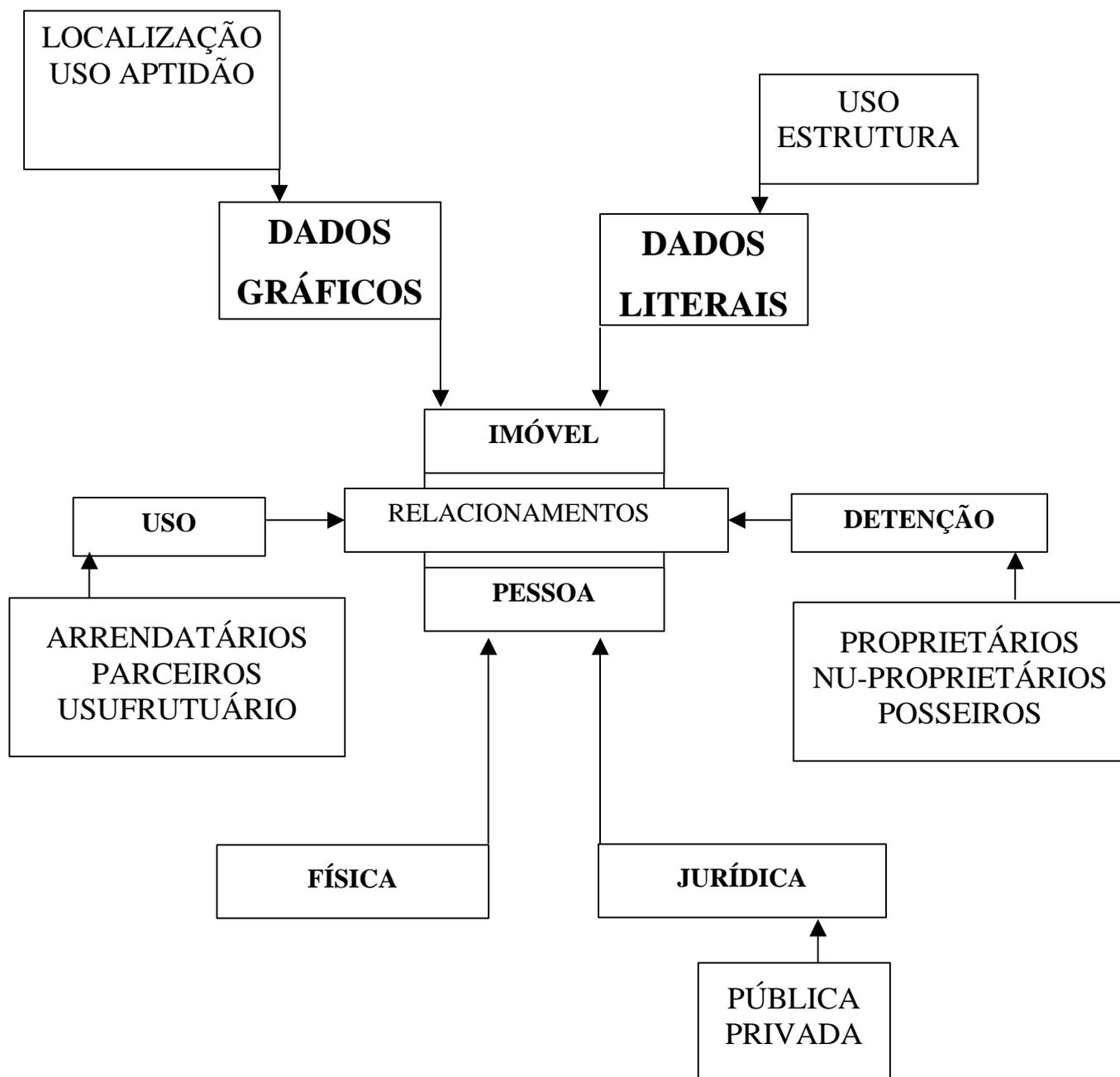
À luz deste princípio, foi incorporado ao projeto um apêndice cujo objetivo era o de povoar a base de dados Oracle com todos os registros de imóveis rurais, constantes da base de dados Adabas. Este processo pode ser sintetizado como um transporte de uma base de dados para outra, muito embora deva ser sempre considerada a sua complexidade, face às características da nova base de dados, definidas pelo projeto de modernização, serem diferenciadas daquelas pertinentes à base de dados em Adabas.

Com esta linha de ação, pôde-se chegar ao momento de implantação, com a base de dados povoada com todos os registros de imóveis rurais existentes, recuperados pelo processo de migração de dados descrito anteriormente,

totalizando, aproximadamente, 4.600.000 imóveis rurais, dispensando, portanto, a realização de revisão cadastral.

Neste momento, fica evidenciado que a instituição se coloca num patamar de qualidade superior ao alcançado até então, em consequência de ter atingido um marco significativo com a implantação de todas as melhorias embutidas no projeto de modernização do Sistema Nacional de Cadastro Rural, principalmente, pelo processo de migração de dados, o que demonstra uma estabilidade na administração de dados. É da certeza na estabilidade de funcionamento de uma instituição que se materializa o crédito em suas ações, e, por conseguinte, se transmite ao seu público alvo a necessidade do fornecimento de dados fidedignos, que vem a ser o insumo para a geração de informações confiáveis.

A figura 1 mostra a estrutura do novo SNCR, onde se pode observar que o imóvel rural é constituído por dados literais e gráficos e sempre está relacionado com uma pessoa ou pessoas por detenção. Por sua vez a pessoa, que pode ser física ou jurídica, também, está relacionada com um imóvel rural, ou imóveis, por detenção, por uso ou por ambos, constituindo assim o cadastro de imóveis rurais e pessoas e seus relacionamentos. O tipo de pessoa, física ou jurídica, é que irá determinar se o imóvel rural é público ou privado, estando, portanto, também, neste cadastro o de terras públicas.



**Figura 1 – Estrutura do Novo SNCR**

O SNCR não teve mudanças na sua estrutura de coleta de dados, a qual é composta pelas Superintendências Regionais do INCRA, Unidades Avançadas do INCRA e pelas Unidades Municipais de Cadastramento - UMC, localizados em todas as prefeituras municipais, com a qual o INCRA tem convênios, fornecendo os materiais necessários e treinamento para funcionários das prefeituras, e estas por sua vez disponibilizando o local e obviamente os funcionários para o atendimento ao público.

Este novo SNCR está modelado para atender os dispositivos legais emanada da Lei nº 10.267, de 28/08/2001, tais como georreferenciamento dos imóveis rurais, troca de informações entre os cartórios e o INCRA e outros.

O ponto alto desta estrutura é a integração dos segmentos literal e gráfico, a partir de um único banco de dados, contemplando os dados declaratórios coletados através das unidades localizadas nos municípios, bem como o georreferenciamento das plantas dos imóveis rurais. Dentro desse contexto o SNCR atende os dispositivos legais que determinam a criação e manutenção dos cadastros:

- a) de Imóveis Rurais;
- b) dos Detentores a qualquer título, de imóveis rurais;
- c) e dos Parceiros e Arrendatários de imóveis rurais.

Esta estrutura, além de incorporar as funcionalidades do sistema existente destaca pontos, tais como:

- a) -possibilitar a identificação de superposições de área;
- b) -permitir a comparação entre dados declaratórios com os obtidos pelas representações gráficas de localização e de uso dos imóveis rurais;
- c) -permitir o lançamento do valor do débito da taxa de serviços cadastrais, a partir da atualização comandada para o imóvel rural, buscando a agilização da emissão dos Certificados de Cadastro de Imóveis Rurais, veículo, também, para cobrança do valor devido para a taxa de serviços cadastrais;
- d) -permitir o acompanhamento de projetos de assentamento, quanto ao seu desenvolvimento, bem como em relação às pessoas assentadas;

- e) -permitir o acompanhamento sobre os processos de obtenção de imóveis rurais, pelo Incra, através da desapropriação, compra, dação, doação e outros;
- f) -permitir o acompanhamento sobre os processos de fiscalização de imóveis rurais;
- g) -permitir o acompanhamento sobre as transformações dos imóveis rurais ocasionadas por transferência de domínio;
- h) -permitir o acompanhamento sobre a produção das atualizações comandadas para os imóveis rurais;
- i) -permitir a transferência em bloco de imóveis rurais ocasionada pela criação de novos municípios;
- j) -permitir a emissão de códigos identificadores de imóveis rurais, pessoa e de elementos de atualização de imóveis rurais.

A metodologia aplicada ao desenvolvimento do projeto foi o de modelo de entidades/relacionamentos, complementado pelo dicionário de dados, contemplando os conceitos das entidades e os conceitos e características dos seus atributos.

O projeto foi dividido em três etapas distintas, a saber:

- a) -projeto lógico, com o detalhamento das funcionalidades macro, seus conceitos e atributos;
- b) -projeto físico, com o modelo de dados incorporando entidades para a montagem do processo físico do sistema, com padrões de componentes e especificações de equipamentos;
- c) -codificação dos programas para a construção do sistema.

Os módulos do sistema representam funcionalidades que agrupam as montagens dos cadastros: de imóvel rural, de detentores e de parceiros e arrendatários, o uso do cadastro de imóveis rurais por funções da estrutura do

INCRA, o lançamento dos débitos da taxa de serviços cadastrais, processos pertinentes aos municípios, base da localização dos imóveis rurais, as informações para controles operacionais e gerenciais exibidas em consultas e funcionalidades auxiliares do sistema.

Os módulos descritos a seguir constituem o menu do sistema e podem estar contemplados em um único item do menu ou em vários.

– Módulo atualização

Compreende as entradas de dados do sistema, a saber:

- a) elemento de atualização de dados de estrutura do imóvel rural;
- b) elemento de atualização de dados de uso do imóvel rural;
- c) elemento de atualização de dados planta do imóvel rural;
- d) elemento de atualização de dados de mapa de uso do imóvel rural;
- e) cancelamento do imóvel rural;
- f) elemento de atualização de dados pessoais e de relacionamento com o imóvel rural;
- g) cancelamento de pessoa.

– Módulo seleção/inibição

Compreende as funcionalidades de seleção do imóvel rural, significando que o imóvel rural está destacado por uma função da instituição, e de bloqueio automático do imóvel rural para fins de atualização e de emissão do Certificado de Cadastro:

- a) seleção do imóvel rural;

- b) atualização do processo formalizador da seleção do imóvel rural;
- c) consulta histórico de seleção;
- d) consulta origem de seleção;
- e) encerramento da seleção; e
- f) seleção por parâmetros área, grau de utilização e grau de eficiência.

– Módulo conta corrente

Compreende as funcionalidades derivadas do lançamento e da cobrança do débito da taxa de serviços cadastrais:

- a) lançamento massivo ;
- b) emissão do certificado de cadastro do imóvel rural;
- c) lançamento da dívida ativa;
- d) consulta ao estrato do imóvel rural.

– Módulo município

Compreende as funcionalidades decorrentes da necessidade de atualização de municípios e da transferência de imóveis rurais de um município para outro:

- a) consulta município;
- b) desmembramento município;
- c) homologação município.

– Módulo consultas

Compreende as informações necessárias para possibilitar o acompanhamento operacional e gerencial sobre as atualizações comandadas para os imóveis rurais:

- a)- imóveis e pessoas aos imóveis rurais relacionadas;
- b)- diagnóstico de volume;
- c)- dossiê do imóvel rural;
- d)- contabilização dos elementos de atualização;
- e)- contabilização das atualizações de imóveis rurais;
- f)- área composição imóvel rural (gerenciador de áreas)
- g)- pendências imóveis rurais;
- h)- pendências remanescentes;
- i)- gráfico aguardando literal;
- j)- consulta gráfica parametrizada;
- k)- espelho do imóvel rural; e
- l)- consultas de apoio (dv de códigos, e consultas alfabéticas)

– Módulo gerência

Compreende as informações consideradas auxiliares do sistema:

- a)- cadastro de usuários;
- b)- consulta a usuários;

- c)- cadastro de perfis;
- d)- consulta a perfis;
- e)- emissão de códigos;
- f)- consulta/atualização tabelas básicas;
- g) - auditoria índice de entrada dos elementos de atualização.

Migração consiste no transporte dos dados da base do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR atual, em adabas, para a base do novo SNCR, em oracle.

A migração foi dividida em duas etapas, a saber:

*Desenvolvimento* – corresponde à codificação dos programas que dão sustentação ao transporte de dados de uma base para a outra.

*Produção* – corresponde ao povoamento da base do novo SNCR, com os dados da base do SNCR anterior, quando da implantação do sistema.

#### **4.6 Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM**

O Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM de acordo com a publicação no seu site, [www.dnpm.gov.br](http://www.dnpm.gov.br), a sua missão é gerir o patrimônio mineral brasileiro, de forma social, ambiental e economicamente sustentável, utilizando instrumentos de regularização em benefício da sociedade. Para cumprir

parte de sua missão o DNPM cadastra as requisições quanto às permissões de lavra garimpeira, registro de licença, de pesquisa mineral e registro de extração. As informações solicitadas para essas requisições são quase todas iguais, ou seja, dados de pessoal, jurídica ou física, localização da área a ser trabalhada, com memorial descritivo da área, mapa base, planta de situação da área, descrição da poligonal, anotações de responsabilidades técnicas, licenças do órgão ambiental e outros, projetos, tipos de investimentos previstos e outros. As informações são coletadas através de formulários, cópias em anexo, com apresentação de alguns documentos comprobatórios.

As informações são armazenadas em banco de dados da própria instituição, residente em equipamento de pequeno porte e seu gerenciamento é realizada por técnicos do DNPM, da área de informática.

As atualizações dos dados ocorrem em função da necessidade da obtenção de licenciamento, permissão e autorização de pesquisa, portanto, não tem uma periodicidade definida.

O DNPM não tem em seu quadro técnico, especialistas em cadastro técnico multifinalitário, embora, tenha um número expressivo de técnicos na área de geologia e engenharia.

A especialização das informações é importante para a instituição, principalmente no auxílio a fiscalização.

## **5 ANÁLISE DE RESULTADOS**

### **5.1 Avaliação de um Projeto Institucional**

O INCRA produziu, em 1985, documento intitulado Nova Concepção de Cadastro, elaborado pela Diretoria de Cadastro, no que se vê claramente a visão exclusivamente tributarista trabalhando na modernização do SNCR. Por outro lado, com a saída do tributo da responsabilidade do INCRA, a Constituição de 1988 passou essa responsabilidade para a Receita Federal, a Instituição teve condições de trabalhar com o conceito multifinalitário, visando à modernização do SNCR.

Infelizmente constata-se que os entraves políticos e administrativos não permitiram um avanço mais significativo, mas observamos, também, que se tem, ainda, técnicos comprometidos, que não deixaram o SNCR andar para trás ou mesmo parar.

Exemplo bem ilustrativo de interferência política foi em relação ao trabalho desenvolvido pelo INCRA/IBAMA/Receita Federal, no Estado do Ceará, no ano de 1996, onde se montou um projeto, cujo objetivo transcrevemos do Relatório Ação Compartilhada INCRA/SRF/IBAMA produzido em Fortaleza, em julho de 1996, pelos Órgãos Regionais das três Instituições:

A comunicação entre os cadastros do INCRA e da Receita Federal é condição estratégica indispensável ao monitoramento do nosso meio rural. Portanto, enquanto não se vislumbra uma adequação dos meios legais que

possibilitem um Cadastro Único, a harmonização entre os dois Cadastros está sendo buscada através desta Ação Fiscal Compartilhada, não como um simples dispositivo inicial de conhecimento, mas, sobretudo, como um meio capaz de garantir as condições necessárias à efetiva utilização do ITR como instrumento de apoio à reforma agrária, ao conhecimento das áreas improdutivas e ao controle das ações consideradas predatórias ao meio ambiente.

Embora o projeto tivesse, obviamente, outros objetivos específicos, ressalta-se que o grande objetivo do projeto foi demonstrar e provar, com números, que às ações conjuntas dos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais são viáveis e imprescindíveis na implantação, acompanhamento e fiscalização de políticas governamentais.

O projeto não teve continuidade, em função de ingerências políticas a níveis estaduais e federais, porém, transcrevemos as conclusões da parte concluída do projeto, extraída do relatório citado anteriormente:

- 1- Não existiram obstáculos técnicos insuperáveis no curso da ação fiscal;
- 2- A superação dos obstáculos técnicos deveu-se à ação compartilhada dos órgãos federais e estaduais;
- 3- Confirmou-se a superioridade do princípio da solidariedade federativa em relação ao princípio da descentralização simples;
- 4- Ouve uma extraordinária sinergia no processo de cooperação técnica e funcional;
- 5- Atingiu-se um elevado grau de combinação dos conhecimentos das diversas áreas e mobilização das estruturas burocráticas, que desarticuladas teriam ficado inertes;

6- Não há qualquer possibilidade de ação fiscal isolada capaz de alcançar eficácia, eficiência, e efetividade no tocante á tributação da terra. A tributação da terra está condenada ao fracasso, se ilhada no Estado ou no Município;

7- A extra-fiscalidade do tributo é tecnicamente aplicável e pode ser operada. Não é um “defeito” do tributo, mas uma “virtude” da tributação. Sua “dificuldade” é muito mais neutra do que a “facilidade” do IPTU;

8- Nem a fiscalização, nem a cobrança do tributo são ineficientes ou impossíveis. Ineficiente e impossível é a administração segregada do tributo, incomunicável e estanque em qualquer competência federativa;

9- Os três órgãos concentraram forças, complementaram suas ações, transformando o desvio em linha reta, superando suas carências e inovando com uma estratégia gerencial cuja palavra chave é “ articulação” e verbo principal é “compartilhar”;

10- O ataque fiscal ao latifúndio improdutivo, articulando as políticas ambiental, fundiária e fiscal, a partir de um plano de ação concebido pelos três órgãos, através de uma ação compartilhada, é um fato inédito do ponto de vista administrativo, que evidenciou a capacidade da União para a gestão do tributo;

11- Os maiores devedores foram cobrados, o cadastro foi depurado, as diligências realizadas, os laudos elaborados e as notificações de lançamento ultimadas;

12- Todos os 20 maiores devedores, á exceção de um contribuinte, foram intimidados pela Delegada, que os cobrou pessoalmente, esclarecendo as conseqüências administrativas, fiscais e penais da inadimplência ou sonegação contumazes;

13- A resposta à ação fiscal foi imediata e efetiva.Os inadimplentes reagiram positivamente à presença fiscal e ao impacto da administração tributária, liquidando ou parcelando débitos. Os refratários foram inscritos na Dívida Ativa da União;

14- A cobrança dos maiores devedores e a fiscalização das principais propriedades com a distorções que sinalizam produtividade, mostrou-se viável, factível e eficaz. Dependeu apenas da determinação da Delegada, do suporte da

COSAR e da estratégia da ação fiscal compartilhada entre INCRA, IBAMA e Receita.

15- Há necessidade de recadastramento dos detentores de imóveis rurais com ampla divulgação pela mídia, em virtude da disponibilidade das informações armazenadas por cada órgão, em relação ao mesmo imóvel;

16- O recadastramento deve servir aos interesses mútuos de INCRA, IBAMA e Receita Federal, com segmentação de declarações (mas complexas ou simplificadas) de acordo com a dimensão do imóvel e o tipo de contribuinte (PF ou PJ);

17- É fundamental que a seleção de imóveis tenha como parâmetro preferencial as propriedades de grande porte e os detentores de áreas expressivas (somatório da área de todos os imóveis de uma mesma pessoa física e jurídica), porque o efeito fiscal é proporcionalmente relevante e o efeito-demonstração é mais nítido e certo;

18- O Atlas Fundiário do Brasil deverá estar disponível até o final do ano. O Mapa de toda a base fundiária do país, com o apoio do INPE, daria ao plano de ação integrada do INCRA/IBAMA/SRF, maior amplitude e autonomia de ação;

19- As propostas de reforma tributária, deslocando o ITR para os Estados ou Municípios, surgem na precisa hora que os recursos operacionais da União estão articulados para permitir uma ação inédita de ataque ao latifúndio improdutivo, a proteção do meio ambiente e ao aumento de arrecadação sobre o espaço rural;

20- O ITR nos Estados ou Municípios pulveriza a arrecadação. Se tratado de modo heterogêneo, gerido de modo desarticulado e completamente dissociado das políticas ambiental, agrícola e fundiária, repetir-se-á o erro dramático dos incentivos fiscais do imposto de renda, por exemplo, alocado na devastação da cobertura florestal da Amazônia;

21- A substituição do ITR por uma tributação sobre a propriedade rural nos moldes do IPTU e fora da União, implica graves equívocos econômicos e sociais. Erro 1 : elimina um poderoso instrumento fiscal contra a manutenção da terra como reserva de valor, dificultando sobremaneira o funcionamento do mercado de terras no País. Erro 2 : agrava a carga tributária sobre a produção agrícola, elevando o preço dos alimentos e onerando a cesta básica. Erro 3 :

coloca-se na contra-mão das propostas de reforma tributária que buscam reduzir a tributação sobre a produção e sobre os bens de primeira necessidade. Erro 4 : ao tributar indiferentemente a propriedade produtiva e a improdutiva, estimula a ociosidade da terra enquanto bem de produção e meio de subsistência e desestimula a adequada utilização do solo rural ao penalizar o produto, em vez de atacar o latifúndio improdutivo.

22- A Receita Federal tem condições de cobrar os maiores devedores e fiscalizar os imóveis improdutos, reduzir a inadimplência e acrescentar aos cofres da União recursos da ordem R\$1 bilhão interregno de um ano;

23- A modificação da legislação infraconstitucional faz-se urgente e indeclinável o aumento da alíquota improdutivo deve ser “escândalos”. A alíquota das propriedades produtivas devem ser substancialmente elevadas dada a sua atual insignificância. As propriedades rurais dos Municípios com mais de 150,000 habitantes devem ser super tachadas;

24- A tributação da terra no Brasil deve merecer especial atenção. Não há com exceção do Brasil e México, países na América Latina pressionados por movimentos sociais camponeses e tanta violência rural em torno da questão da terra. A pressão fiscal nessa área tem papel decisivo na regulação dos preços relativos do mercado de terras. O tributo pode trazer os preços médios da terra para baixo, como também impedi-los de subir nos períodos especulativos, por que ainda não há preço algum a ser pago pela conservação da terra improdutiva, nem custo de oportunidade de alocação especulativa e maior que o imposto sobre o patrimônio rural;

25- A conjuntura dramática da exclusão social, a onde os sem terras são o epifênomeno mais nítido, reúne as condições propícias à confirmação da tributação da terra como instituto auxiliar do esforço do Ministério Raul Jungmam para a reforma agrária e o assentamento. Daí ser todo conveniente, nesse caso, a associação do tributo ao propósito da intervenção no mínimo econômico e social nos termos do artigo 149 da Constituição Federal, através do INCRA/IBAMA/RECEITA, em parceria com Instituto de Terras e EMATERs nos Estados, além de convênios com os Municípios;

O tributo sobre a terra deve também estar necessariamente articulado à política agrícola, como “instrumento fiscal”, nos termos do artigo 187 da Constituição Federal de 1988.

Observa-se que as ingerências políticas, a nível estadual, são geradas principalmente pelos resultados na identificação, lançamento e cobrança sobre os grandes devedores, devido à eficiência e eficácia na fiscalização conjunta. Já a nível federal as pressões são exercidas pelos políticos, os quais são pressionados pelos grandes devedores, além de visões de alguns administradores de só conseguirem ver suas instituições como "republicas independente".

## **5.2 Avaliações dos Cadastros das Instituições**

Os dados levantados permitiram uma análise efetiva da situação cadastral, das instituições pesquisadas. Esses dados mostram, que muitas dessas instituições não possuem uma estrutura cadastral e utilizam informações de origem duvidosa, sem uma análise de consistência, processadas ou trabalhadas através de aplicativos que dão uma aparência de informações confiáveis.

A pesquisa mostrou, também, que instituições têm deficiências de funcionários preparados tecnicamente, para assumir a função cadastro, mas se percebe a ansiedade e a vontade para se buscar essa preparação.

Observamos aplicações de recursos na área de informática, como a solução única e definitiva para o problema da informação.

A nível técnico, a conscientização de se buscar o entrosamento institucional é visível, demonstrando, porém, preocupação com a falta de comprometimento dos seus superiores.

As articulações junto a essas instituições federais, visando a abertura de portas, para que pudéssemos identificar os setores e ou técnicos, onde a aplicação do questionário pudesse retratar verdadeiramente a realidade de cada instituição, muitas vezes foi lenta, demandando uma enorme dose de paciência e persistência, embora, no caso do Serviço de Patrimônio da União – SPU todo esse esforço não foi suficiente, pois não conseguimos aplicar o questionário naquela instituição. Ressalta-se que esse prejuízo não afetou os resultados do trabalho, visto que foi constatado que o SPU não tem nenhum trabalho cadastral desenvolvido na área rural, de acordo com a apresentação da instituição no Workshop “Experiência e Expectativa para o CNIR”, realizado de 18 a 20 de dezembro de 2002, em Brasília.

O quadro 1 mostra as informações obtidas, por instituição, relativas ao questionário padrão.

Instituições	<i>Itens Questionário</i>	<i>a</i>	<i>b</i>	<i>c</i>	<i>d</i>	<i>e</i>	<i>f</i>	<i>g</i>	<i>h</i>	<i>i</i>	<i>j</i>	<i>k</i>
IBAMA		<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	não	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>
FUNAI		<i>sim</i>	não	<i>sim</i>	<i>não</i>	não	<i>não</i>	<i>sim</i>	<i>não</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>não</i>
CSN		<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>não</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>não</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>não</i>
D N P M		<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>não</i>	não	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>não</i>
INCRA		<i>sim</i>										
S R F		<i>sim</i>	<i>não</i>									

**Quadro – 01 Respostas ao questionário padrão**

### **5.3 Avaliação do Cadastro no IBAMA**

O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental, embora tenham nomes que sejam quase um tratado, carregam uma forte conotação arrecadadora.

Inicia-se por onde as pessoas físicas ou jurídicas, sujeitas a esses Cadastros, devem registrar-se, ou seja, via internet, acessando o link da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental.

Observa-se que esses cadastros não foram estruturados com a visão técnica multifinalitária e a coleta dos dados é voltada apenas para atender a Lei 10.165, de 27/12/2000, a qual instituiu a Taxa de Controle e Fiscalização – TCFA.

No Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, as suas informações coletadas não têm ligação com o espaço físico, não permitindo produzir mapas cadastrais, que traduzam o conhecimento rigoroso dos fatores que envolvem o uso e os efeitos desse uso na terra. Conhecimento rigoroso significa inclusive atualização e acompanhamento do uso.

Esse cadastro não tem, também, nenhuma ligação com outros cadastros de instituições públicas ou privadas, nem mesmo com o Ato Declaratório Ambiental – ADA, que é do próprio IBAMA.

O Ato Declaratório Ambiental - ADA, também, não tem nenhum conceito técnico multifinalitário na sua estrutura. As informações coletadas são apenas uma replicação, com pouco mais de detalhes, daquelas prestadas à Receita Federal, relativas ao Imposto Territorial Rural - ITR.

Observa-se que esse Ato Declaratório Ambiental só cria mais despesas para o contribuinte e para o próprio Governo, uma vez que o cidadão presta as mesmas informações, em momentos diferentes, para as mesmas finalidades, para diferentes Instituições, porém, ambas pertencentes ao Governo Federal.

#### **5.4 Avaliação do Cadastro na FUNAI**

A FUNAI não tem nenhuma estrutura cadastral, porém, o Programa de Proteção às Terras e População Indígenas da Amazônia Legal – PPTAL, no ano de 1998, através de consultoria da Antropóloga Tânia Mara Campos de Almeida, foram definidas como finalidades do levantamento fundiário os seguintes pontos:

- a) reunir informações e dados gerais, de modo orientado e sistematizado, sobre cada ocupante ou unidade familiar não-indígenas e sua(s) respectiva(s) ocupação(s);
- b) subsidiar a apuração da natureza da (boa ou má fé);
- c) fornecer dados que possibilitem o cálculo de indenizações, pertinentes às ocupações de boa fé;
- d) alimentar um banco de dados, dentro da dinâmica de um cadastro multifinalitário, que vise a elaboração, o planejamento, a execução e o monitoramento de políticas indigenistas – em especial, a desocupação e a proteção das terras indígenas da presença de não-índios.

Observa-se que embora a consultoria tivesse apontado, desde 1998, a necessidade de um cadastro multifinalitário para a FUNAI, até o momento nada foi estruturado nesta área, nem mesmo articulações institucionais no sentido de utilizar informações de outros Órgão.

Constata-se que a falta de conhecimento técnico na área cadastral, dentro da instituição, contribui de forma significativa para que não haja avanço nas implementações sugeridas pela consultoria.

A FUNAI e o INCRA são instituições que trabalham juntas em levantamento de dados por força legal, porém, constata-se que não há troca de informações entre essas instituições. Este fato demonstra cabalmente a falta de entrosamento que ocorre entre os diversos Órgãos na área federal.

## **5.5 Avaliação do Cadastro na Receita Federal**

O Cadastro Fiscal de Imóveis Rurais – CAFIR contém apenas uma relação dos proprietários rurais e seus imóveis rurais, com a área e endereço de correspondência. No fundo, essas informações se prestam apenas para fazer o batimento com a declaração anual do ITR, prestada pelo contribuinte, visando apenas identificar aquele contribuinte que não declarou e nem pagou o ITR, naquele exercício específico.

O CAFIR foi estruturado com a visão meramente tributária, fechada dentro da própria instituição, sem tomar conhecimento do que existe fora da instituição, em termos cadastrais. Esta visão considera, ainda, que outros Órgãos são os responsáveis pela comprovação das informações prestadas pelos cidadãos e caso

haja inconsistências nessas informações, essas instituições devem informar a Receita, assumindo todos os custos, inclusive os referentes à fiscalização e em alguns casos até os políticos, como é o caso do ADA.

Ressalta-se que embora o ADA já tenha sido criado há alguns anos, até o momento nenhum batimento entre esse ato declaratório e as declarações anuais do ITR foram realizadas.

## **5.6 Avaliação dos Cadastros do INCRA**

Os vários sistemas existentes no INCRA, exceto o Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, não carregam o conceito técnico multifinalitário, são sistemas criados para atender demandas pontuais, todos inacabados e principalmente não foram concebidos dentro de uma visão corporativa para a instituição.

O SNCR construído por força de lei, embora carregue na sua estrutura o conceito técnico multifinalitário, não é utilizado pelo INCRA para o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das suas atividades finalísticas. Esse cadastro é muito mais usado por outras instituições, tais como INSS, Banco do Brasil e outros.

Observa-se que o INCRA tem em seu quadro funcional, técnicos com conhecimento em cadastro, porém, a estrutura orgânica da

instituição não contém um setor específico, com estrutura técnica e administrativa para a gerencia do SNCR. Ambiente este em que se possa agrupar o conhecimento cadastral e que permita a perfeita administração desse cadastro. Detectaram-se vários segmentos relacionados ao SNCR pulverizados na instituição, sem nenhuma ligação entre si.

Esse fato é um dos que mais tem contribuído para a baixa performance do SNCR, uma vez que o sistema acaba ficando sem um setor específico responsável pela sua administração, portanto, quase que totalmente acéfalo e o SERPRO que é o prestador de serviços de desenvolvimento e manutenção do sistema, tem por consequência deixado o sistema relegado ao segundo plano, tanto administrativamente, quanto tecnicamente.

Passado mais de um ano da implantação do novo SNCR, observa-se as seguintes questões:

- a) o sistema não conseguiu atingir estabilidade e performance desejada, e não permite, ainda, ser acessado pelo contingente total de usuários da rede de cadastro;
- b) é preciso implantar o segmento gráfico para possibilitar a integração dos dados literais e dos dados gráficos dos imóveis rurais;
- c) existe necessidade de correções de funcionalidades do sistema, cujas implementações foram executadas com erro;
- d) está pendente uma migração complementar em função de atualizações de imóveis rurais efetuadas no SNCR antigo após a implantação do novo SNCR (processos de desapropriação e atualização residuais);

- e) falta desenvolver e implementar a funcionalidade sobre o controle da arrecadação correspondente aos valores das taxas de serviços cadastrais constantes dos Certificado de Cadastro de Imóveis Rurais - CCIR pagos;
- f) existem pendentes aproximadamente 40(quarenta) demandas para desenvolvimento e implementação de funcionalidades previstas no projeto e que não foram possíveis de serem efetivadas no momento da implantação do sistema;

Observa-se, também, o esfacelamento da rede de coleta de dados, que é composta pelas Superintendências e Unidades Avançadas do INCRA, com a participação das prefeituras municipais, através das Unidades Municipais de Cadastramento –UMC, as quais recebiam materiais, treinamentos e principalmente eram acompanhadas de perto por técnicos do INCRA, que prestavam orientação e apoio a tempo e a hora, o que não vem mais acontecendo a nível razoável, em função da falta de estrutura, apontada anteriormente.

## **5.7 Avaliação dos Cadastros no Conselho de Segurança Nacional**

O Conselho de Segurança Nacional é outra instituição que também não possui nenhuma estrutura cadastral, utiliza informações de outras instituições. A utilização dessas informações ocorre de maneira precária, em função principalmente da inexistência de procedimentos de transferência de dados, que por sua vez é consequência da falta de entendimentos entre as instituições, tanto técnica como política.

Observa-se uma enorme carência não só de dados para cumprir a sua missão institucional, mas também, quanto ao conhecimento técnico e tecnológico

na área cadastral, por outro lado observa-se, também, uma grande ansiedade nos técnico em adquirir conhecimentos nesta área.

O Conselho de Segurança Nacional se caracteriza em uma instituição potencialmente utilizadora de informações cadastrais, porém, não geradora de tais informações, mas dependente de um cadastro técnico multifinalitário consistente e ágil, para tomada de decisões políticas.

## **5.8 Avaliação do Cadastro no DNPM**

O DNPM coleta informações apenas para cadastrar os requerimentos de licença, permissão e autorização de pesquisa, não tendo nenhuma preocupação com a formação de um cadastro técnico multifinalitário.

Observa-se uma certa expectativa, na gerencia do banco de dados da Instituição, no sentido se criar condições para que haja troca de informações com outras instituições, até para checar as informações prestadas pelos requerentes. A falta de interação institucional não permite avanços nesse sentido, embora na década de 1960 e 1970 o DNPM coordenou uns dos maiores levantamentos do mundo, utilizando método de imageamento por radar de visada lateral (Side-Looking Airborne Radar – SLAR). Este levantamento deu origem ao Projeto RADAMBRASIL, o qual carregava o conceito de Cadastro Técnico Multifinalitário, com a visão interdisciplinar, pois entre os seus principais objetivos estava o de conhecer e cartografar a geologia, vegetação e solos do país. Ressalta-se, ainda, que a falta de interações institucionais e o conceito cadastral perdido dentro da instituição deixam de agregar informações ao gerenciamento fundiário do país, uma vez que os dados coletados pelo DNPM ocorrem no nível dos imóveis

rurais, o que poderia ser o detalhamento das informações coletadas pelo INCRA, FUNAI e Receita Federal.

## **5.9 Avaliação das Correlações dos Cadastros Rurais Federais**

Informações idênticas sobre áreas rurais são demandadas por várias instituições públicas federais.

Observa-se que o INCRA, IBAMA, DNPM e a Receita Federal necessitam das mesmas informações, quanto ao uso do imóvel rural, como áreas de cultivos, pastagens, preservação permanente, reserva legal, etc. Essas informações são coletadas por essas instituições em momentos e de forma diferentes, embora, sejam utilizadas para diferentes finalidades. Já o Conselho de Segurança Nacional e a FUNAI, também, necessitam dessas informações, sendo que no Conselho de Segurança as demandam são para os imóveis rurais na faixa de fronteira e na FUNAI para os estudos e identificação das áreas indígenas. Porém, essas duas instituições não coletam tais informações de forma sistemática.

A coleta de informações quadruplicada, como é o caso observado, onera sobremaneira o cidadão, sem trazer nenhum ganho adicional, tanto para o próprio cidadão, como para o Governo e com um agravante, caso se queira cruzar as informações dessas instituições as dificuldades técnicas, custo e tempo são altíssimos, não só pela forma e data da coleta das informações mencionadas anteriormente, mas também, pela dificuldade de interligar os sistemas onde são armazenadas essas informações.

A evolução tecnológica tem permitido o compartilhamento de informações e de banco de dados, o que racionaliza o trabalho e minimiza custos, porém, não se observa este fator influenciando os cadastros dessas instituições federais, uma vez que o desenvolvimento e implantação dos cadastros nessas instituições não consideraram as necessidades umas das outras, ou seja, foram estruturados sem qualquer interação interinstitucional. Ressalta-se que o INCRA vem desenvolvendo ações no sentido de conhecer e discutir os vários sistemas cadastrais existentes, por força da Lei 10.267, de 28/08/2001, através de encontros e seminários, uma vez que é uma das instituições responsáveis pela estruturação do CNIR.

Outro fator que prejudica a evolução cadastral nas instituições é o pouco conhecimento do seu corpo técnico nesta área, aliado à falta de sensibilidade dos dirigentes quanto à importância em se planejar com base em dados consistentes, sendo que a informatização tem camuflado as inconsistências desses dados, induzindo inclusive a investimentos em equipamentos e sistemas setoriais sem qualquer conceito corporativo.

## **6 PROPOSTA DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO RURAL ÚNICO.**

### **6.1 Análise da Legislação Existente e Sua Aplicação ao Cadastro Técnico Rural Único**

A necessidade da unificação dos cadastros na esfera federal, a qual é constitucionalmente responsável pela área rural do país, é fato indiscutível. Como fazê-lo é que sempre gerou discussões homéricas e quase sempre sem nenhum fruto, ou seja, sem decisões políticas e administrativas que possibilitassem a criação de um cadastro técnico multifinalitário rural único, para subsidiar as definições de políticas e ações, visando o desenvolvimento sustentável.

Quanto à legislação existente, referente a cadastro rural, essa contém dispositivos suficientes para dar suporte legal à unificação dos cadastros técnicos multifinalitários na área rural.

Constata-se que até em alguns pontos há excesso de leis, como é o caso do SNCR e o CNIR, o primeiro criado pela Lei 5868, de 12/12/72 e o segundo criado pela Lei 10.267, de 28/08/01. Os imóveis rurais devem estar cadastrados em ambos, sendo que o CNIR foi criado com o intuito de unificar os cadastros na área federal.

A Lei 10.267, de 28/08/01, no parágrafo 2º do artigo 2º, determina que o CNIR deve ser produzido e compartilhado pelas instituições públicas federais e estaduais produtoras e usuárias de informações do meio rural e que além do

INCRA e da Receita Federal todos os demais Órgãos da Administração Pública Federal serão obrigatoriamente produtores, alimentadores e usuários da base de informações do CNIR.

A mesma lei determina, ainda, no parágrafo 3º do artigo 2º, que o CNIR adotará código único para os imóveis rurais e o Decreto 4.449, de 30/10/2002, que regulamenta a referida lei, institui que esse código será o atribuído ao imóvel no SNCR pelo INCRA.

Constata-se que a Lei 10.267 significa avanços nas questões cadastrais, tais como a ampliação e a normatização na troca de informações entre o INCRA e os prestadores de serviços de registro de imóveis. Por outro lado, quando essa lei determina a obrigatoriedade das instituições públicas federais constituírem um cadastro único, para a área rural, e ao mesmo tempo cria o CNIR, sem considerar a realidade cadastral do país, principalmente no âmbito federal, gerou dificuldades no sentido de se estruturar esse cadastro único. Essa afirmação é facilmente constatada se observar que a Lei 10.267 é de agosto de 2001 e a sua regulamentação o Decreto 4.449 é de outubro de 2002 e até o momento, passado quase três anos, não houve avanço, quanto à estruturação do CNIR. Dentre as causas que mais contribuem para esse retrocesso pode-se citar:

- a) a falta de conhecimento técnico cadastral nas varias instituições;
- b) a ausência quase que total de sistemas cadastrais conceitualmente corretos nessas instituições; e
- c) principalmente a definição que o CNIR será constituído com base na junção desses cadastros. Este último fator pode inviabilizar totalmente o CNIR, por se correr o risco de trazer todas as mazelas desses cadastros para a estrutura do cadastro único.

## **6.2 Ações Necessárias Para a Implantação de um Cadastro Técnico Rural Único.**

A solução para a implantação do cadastro único na área rural é utilizar a estrutura já existente do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, o qual foi criado e regulamentado com aparato legal consistente, inclusive a Lei 10.267, de 28/08/01, faz parte deste conjunto de leis, tem uma instituição específica, que é o INCRA, legalmente responsável pela sua condução, é disseminado, conhecido e tem tradição no meio rural, e fundamentalmente está estruturado dentro do conceito técnico multifinalitários. Porém, para se adotar essa solução o SNCR, bem como as instituições envolvidas, dever passar por algumas adequações a seguir descritas:

a) O INCRA, responsável pela condução do SNCR, deve reestruturar o seu setor cadastral, o qual foi totalmente esfacelado nos últimos anos. Essa reestruturação deve resgatar não só os setores específicos cadastrais, tais como a gerencia, manutenção e outros, mas também, o setor cartográfico que é imprescindível para qualquer sistema cadastral;

b) O INCRA deve reciclar e ampliar o seu quadro técnico na área cadastral, através de novas contratações, cursos de formação, atualização e de pós-graduação, o que possibilitará a consolidação do conhecimento cadastral na instituição, que por consequência permitirá a atualização permanente do SNCR, tanto no tocante a informação, quanto nas questões tecnológicas. Para isto o INCRA deve firmar convênios ou contratos com Universidades, que detém tais conhecimentos na área cadastral, para que possa desenvolver tais ações de forma planejadas e permanentes e não apenas pontuais e temporárias.

c) Todas as instituições envolvidas, diretamente ou indiretamente, na utilização e ou geração de informações cadastrais rurais devem, também, criar equipe técnica com conhecimento cadastral, que tenha a responsabilidade de participar nas análises das demandas, opinar quanto à manutenção corretiva, evolutiva e sobre quaisquer outros aspectos que dizem respeito a informações e tecnologia relacionadas ao SNCR;

d) Com o objetivo de se obter uma interação interinstitucional em curto prazo, o INCRA deve promover a assinatura de Termo de Cooperação Técnica, com todas as instituições envolvidas diretamente ou indiretamente com o SNCR;

e) É necessário ser criado um Conselho Cadastral Federal, composto por representantes das instituições federais e outras convidadas que tenham relação com a área rural, as quais utilizam e geram ou possam vir a utilizar e gerar informações constantes do SNCR. Este Conselho terá como tarefa analisar, propor e aprovar projetos técnicos, relacionados à evolução tecnológicas, demandas, inclusões de novos parceiros, elaboração e atualização de normas ou qualquer outro fator relativo ao SNCR;

f) O Conselho deve ter um coordenador, que será sempre um representante de uma instituição federal e, sempre em forma de rodízio;

g) Inicialmente o Conselho promoverá junto às instituições federais a disseminação do SNCR. Encontros e seminários com a participação de representantes de cada Órgão, sendo estratégicos para definir os passos a serem adotados por cada instituição para se integrarem ao SNCR. Também é importante discutir e propor as adequações a serem implementadas no SNCR, para atender as demandas das instituições, visando assim alcançar essa integração ao SNCR;

h) Os recursos orçamentários e financeiros oriundos da taxa de serviços cadastrais, prevista em lei, devem ser aplicados exclusivamente em atividades relacionadas com o SNCR, devendo sua programação operacional anual ser aprovada pelo Conselho Cadastral Federal;

i) As fiscalizações aos imóveis rurais devem ser efetivadas através de equipes interinstitucionais, ou com força legal com tais características, de tal forma que as informações coletadas e as ações a serem implementadas estejam unificadas no mínimo na área do governo federal. Para tanto, o Conselho Cadastral Federal deverá propor normas de procedimentos interinstitucionais e se necessário propor e promover criação e mudanças na legislação vigente;

j) O público deve ser esclarecido, também, que a fiscalização nos imóveis rurais se dará de forma integrada institucionalmente, ou seja, uma única equipe multidisciplinar de fiscalização analisará as questões trabalhistas, ambientais, tributárias, cumprimento da função social e outros;

k) O INCRA deve valorizar os convênios firmados com as prefeituras municipais, onde são coletadas as informações cadastrais, levando o conhecimento cadastral de forma planejada aos técnicos das Unidades Municipais de Cadastramento – UMC, não só através de treinamentos, mas também, com orientações e supervisões permanentes;

l) O INCRA deve rever o contrato com a prestadora de serviços relativos ao desenvolvimento, manutenção e hospedagem do SNCR, no sentido de constituir uma equipe técnica específica para tais atividades, ligada diretamente ao grupo técnico do INCRA responsável pelo gerenciamento do SNCR, o que permitirá solucionar questões como as já apontadas no item 5.5 e atender com eficiência e eficácia as futuras demandas relativas às instituições a serem integradas ao SNCR, demandas que serão encaminhadas via Conselho Cadastral Federal;

m) O INCRA como gerenciador do SNCR deve promover campanhas publicitárias, direcionadas aos detentores de imóveis rurais, visando esclarece-los quanto às informações prestadas ao SNCR. Deve deixar claro que essas informações serão utilizadas no gerenciamento fundiário, lançamento e cobrança do ITR, fiscalização ambiental, trabalhistas e várias outras ações relacionadas ao meio rural.

## **7 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES**

### **7.1 Conclusões**

A pesquisa levantou a realidade do Cadastro Rural no Brasil, considerando a esfera federal. Esse levantamento permitiu a elaboração de uma proposta de cadastro único, dentro de uma visão do cadastro técnico multifinalitário, considerando as dificuldades e restrições orçamentárias em que o país se encontra, portanto, por consequência a proposta procurou utilizar a infraestrutura cadastral existente.

As conclusões retiradas da pesquisa são enumeradas a seguir, esclarecendo que todas elas se referem às instituições federais e para a área rural:

O país não tem normas e procedimentos que padronizem a coleta, processamento, armazenamento e disponibilização de dados cadastrais na área rural;

O número de técnicos nas instituições federais, com conhecimento em cadastro, é insignificante, chegando em algumas instituições a ser nulo e em outras existirem, mas exercendo outras atividades;

Há uma clara confusão nessas instituições entre o Cadastro Técnico Multifinalitário e a informatização, ou seja, colocar informações simplesmente em meio digital não significa dar consistência a essas informações e nem tirar a obrigatoriedade de atualizá-las;

A importância do Cadastro Técnico Multifinalitário para o cumprimento das funções legais das instituições é desconhecida ou não é considerada pelos seus dirigentes, visto que os cadastros nessas instituições são relegados ao segundo ou terceiro ou mesmo a plano nenhum;

As articulações interinstitucionais, na área federal, relativas a ações cadastrais são quase nulas, o que vem comprometendo o crescimento da estrutura cadastral no país. Ressalta-se que quando ocorrem essas articulações são em função de pessoas.

## **7.2 Recomendações**

- a) O Governo Federal deve definir um único Órgão para coordenar e gerenciar o sistema cadastral técnico multifinalitário rural único, ficando o mesmo responsável pela análise, tratamento, armazenamento e disponibilização das informações, de forma integrada com todas as instituições envolvidas com o meio rural, nos moldes do proposto no item 6;
- b) O Governo Federal deve definir no Plano Plurianual – PPA e na Programação Orçamentária Anual – POA recursos orçamentários e financeiros específicos para os programas e ações cadastrais, de forma que garanta a manutenção do sistema cadastral rural, bem como a sua evolução tecnológica, dando abertura para a participação do setor privado;
- c) O Governo Federal deve instituir um grupo de trabalho interinstitucional, para estudar e propor normas, quanto aos processos de produção de informações cadastrais no meio rural. Este grupo deve ter a participação e ou assessoramento de Universidades e instituições privadas que tenham comprovadamente conhecimento na área cadastral;

- d) O Governo Federal deve criar no seu quadro de servidores públicos a carreira de técnico na área cadastral de nível médio e superior, caracterizando as suas atividades como típica de Estado;
- e) O Governo Federal através do Ministério da Educação e Cultura – MEC deve desenvolver estudos no sentido de tornar obrigatório em toda a área de Engenharia o conhecimento em cadastro técnico multifinalitário;
- f) O Governo Federal deve baixar normas exigindo que a aprovação de planos, programas, projetos e outros, relativos à área rural, tenham embasamento em dados cadastrais técnico multifinalitário, ou seja, tenham coerência com a realidade físico-espacial;

## 8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, J.M.J. **Do registro de imóveis; de acordo com a nova Lei de registros públicos - Lei 6015, de 31/12/1973.** São Paulo. Saraiva - 1976

BORTOT, A. **O cadastro técnico multifinalitário na avaliação de impactos e na gestão ambiental.** Criciúma-SC - Ed. do Autor - 193p. - 2002.

BRASIL. **Coletânea: legislação agrária, legislação de registros públicos, jurisprudência.** Brasília DF. 1983.

BRASIL. **Constituição: República Federativa do Brasil.** Senado Federal, Centro Gráfico. 1988.

CARNEIRO, A.F.T. **Uma proposta de reforma cadastral visando a vinculação entre cadastro e registro de imóveis.** Tese de Doutorado em Engenharia de Produção - UFSC - 170p. 2000.

CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GEÔMETRAS. **Declaração sobre o cadastro.** Budapest 1996.

DALE, P.F.; McLAUGHLIN, J.D. **Land information management - 2ª Edição - New York - USA - Orford University Press. 265p - 1990.**

DNPM. Brasília. Disponível em <[www.dnpm.gov.br](http://www.dnpm.gov.br)>. Consulta em 02/02/2004.

ECO, U. **Como se faz uma tese.** São Paulo - SP. Ed. Perspectiva. 170p. Tradução Gilson César Cardoso de Souza. 1977.

FERRERA, P. **Comentários a constituição brasileira.** São Paulo, Saraiva - 1989.

FRANCO, A. **Porque precisamos de desenvolvimento local integrado e sustentável.** 2ª Edição. Brasília - DF - Instituto de Política. 116p - 2000.

FUNAI. Brasília. Disponível em <[www.funai.gov.br](http://www.funai.gov.br)>. Acesso em 04/02/2004.

GOMES, G.M.; SOUZA, H.R.; MAGALHÃES, A.R. (Organizadores). **Desenvolvimento sustentável no nordeste**. Brasília - DF. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. p. 01-107. 1995.

HEISSLER, R.W. **Cadastro técnico: busca de uma estrutura**. Recife - PE. I Seminário Nacional de Cadastro Técnico Rural e Urbano. 03 a 07 de outubro 1998.

IBAMA. Brasília. Disponível em <[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)> . Acesso em 09/02/2004.

INCRA. **Legislação – ITR, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição ao INCRA, Contribuições - CNC e CONTAG, Leis, Decretos e Instruções Especiais**. 301p. Brasília - DF.

INCRA. **Nova Concepção de Cadastro**. Brasília-DF. 1984.

INCRA; SRF; IBAMA. **Relatório ação fiscal compartilhada**. Fortaleza-CE. 1996.

INSTITUTO PÓLIS. **Estatuto da cidade, guia para implementação pelos municípios e cidadãos**. Brasília- DF. Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. 272p. 2001.

JACOSKI, C. A. **Utilização de cadastro socioeconômico para melhoria da qualidade de vida rural**. Florianópolis-SC. Dissertação de Mestrado em Engenharia Civil. UFSC. 141p. 1997.

KARNAUKHOVA, E; LOCH, C. **O sensoriamento remoto e a fotogrametria aplicados aos estudos ambientais**. Florianópolis SC. COBRAC, outubro de 2000.

KELM, D.F.P.; LOCH,C. **Cadastro e reforma agrária**. Florianópolis - SC. COBRAC, outubro de 1998.

LARSSON, G. **Land registration and cadastral systems**. 2ª Edição. England. Longman Grou UK Limited. 175p. 1996.

LARSSON, G. **Land registration and cadastral systems. Tradução do Capítulo Quarto, por Cláudio Augusto Barreto Scunders.** COBRAC, 15 a 19 de outubro 2000.

LIMA, O.P.; CORDINI, J.; LOCH, C. **O cadastro técnico multifinalitário e o poder público municipal – a base para desenvolvimento sustentável.** Florianópolis - SC. COBRAC, 15 a 19 outubro 2000.

LIMA, O.P.; PHILIPS, J. **A importância do cadastro no processo civilizatório.** Florianópolis -SC. COBRAC, 15 a 19 de outubro 2000.

LOCH, C. **Cadastro Técnico Multifinalitário como base a organização espacial do uso da terra a nível de propriedade rural.** Florianópolis – SC. 128p. 1993.

LOCH, C. **Cadastro técnico multifinalitário rural e urbano.** Florianópolis - SC. Editora da UFSC. 70p. 1998.

MAY, P.H.(Organizador). **Economia ecológica.** Rio de Janeiro - RJ. Editora Campos. p.01-48. 1995.

NEUMANN, P.S.; BERNARDY, R.J.; DALOTTO, R.A.S.; ZAMPIERE, S.L.; SEIFFERT, W.Q.; LOCH, C. **Proposta de Cadastro Técnico Multifinalitário Rural para Santa Catarina.** Florianópolis SC. COBRAC, outubro de 2000.

OXFORD, U. P. **Dicionário Oxford Escolar.** New York. 2000

RAMBO, L.I. **Retificação administrativa de limites, confrontações e áreas de terrenos urbanos junto ao registro de imóveis, a partir de dados do cadastro imobiliário urbano.** Florianópolis-SC. Dissertação de Mestrado em Engenharia Civil, na Área de Cadastro Técnico Multifinalitário. UFSC. 175p. 2000.

SALGADO, G.; BERNARDY, R. J.; LOCH, C.; PHILIPS, J. **Considerações sobre o cadastro técnico rural no Brasil** Florianópolis \_SC. COBRAC, 18 a 22 de outubro 2000.

SANTANA, S. **O cadastro e suas aplicações**. Recife-PE. II Seminário Nacional de Cadastro Técnico Rural e Urbano. 03 a 07 de outubro 1988.

SCHENINI, P.C.; LOCH, C. **Gestão pública sustentável**. Florianópolis-SC. COBRAC, 15 a 19 de outubro 2000.

SEIFFERT, N. F. **Uma contribuição ao processo de otimização do uso dos recursos ambientais em microbacias hidrográficas**. Florianópolis-SC. Tese de Doutorado em Engenharia de Produção. UFSC. 253p. 1996.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo-SP. Tradução Laura Teixeira Motta. Companhia das Letras. 337p. 2000.

SRF. Brasília. Disponível em <[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)>. Acesso em 11/02/2004.

TEIXEIRA, I. S.; TEIXEIRA, R.C.F. **A importância do cadastro técnico multifinalitário para a eficácia da gestão ambiental**. Florianópolis-SC. COBRAC, 18 a 22 de outubro 1998.

VEIGA, J.E. **Cidades imaginárias: o Brasil é menos urbano do que se calcula**. Campinas-SP. Autores Associados. 304p. 2002.

ZIMMERMANN, W. **Base de planejamento para programas integrados do desenvolvimento rural**. Recife-PE. II Seminário Nacional de Cadastro Técnico Rural e Urbano. Outubro de 1988.

## **9 ANEXOS**



RAZÃO SOCIAL (CLIENTE) <sup>1</sup>	CÓDIGO <sup>2</sup> CADASTRO NO IBAMA	CNPJ <sup>3</sup>	ATIVIDADE (VIDE INSTRUÇÕES) <sup>4</sup>	CEP - MUNICÍPIO – UF <sup>5</sup>	QUANTIDADE <sup>6</sup> ADQUIRIDA	
					KG	Mês

CÓDIGO DA SUBSTÂNCIA: \_\_\_\_\_


CÓDIGO DA SUBSTÂNCIA: \_\_\_\_\_

					TOTAL	

TOTAL

**III. OBSERVAÇÃO**

Apor carimbo do Responsável Legal pela Empresa, datar e assinar  _____/_____/_____	<b>PROTOCOLO (USO DO IBAMA)</b>
	DATA, ASSINATURA DO DIGITADOR  _____ ASSINATURA

Obs.: Em qualquer campo caso o espaço seja insuficiente utilizar outra folha.

**INSTRUÇÕES PÁGINA SEGUINTE**

Item / Sub-item		<i>INSTRUÇÕES</i>
	Denominação	
<b>I</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b> 1. <b>Código do IBAMA</b> 2. <b>Razão Social</b> 3. <b>Contato</b> 4. <b>Sigla da Empresa</b> 5. <b>CNPJ</b> 6. <b>DDD Telefone</b> 7. <b>DDD FAX</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preencher com o Código de cadastro da empresas, junto ao Cadastro de Empresas que Operam com Substâncias Controladas pelo Protocolo de Montreal fornecido pelo IBAMA.</li> <li>• Informar o nome da Empresa, conforme Registro na Junta Comercial. (O mesmo fornecido no Cadastro especificado no item anterior).</li> <li>• Pessoa de contato da empresa, responsável pelas informações apresentadas.</li> <li>• Informar a sigla da Empresa, pela qual é mais conhecida. Caso não tenha, deixar em branco .</li> <li>• Preencher com o número de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.</li> <li>• Informar, com o código de área da localidade (DDD), o número atualizado do telefone para contato.</li> <li>• Informar, com o código de área (DDD), o número atualizado do FAX para contato.</li> </ul>
<b>II</b>	<b>RELAÇÃO DAS EMPRESAS COMPRADORAS DE SUBSTÂNCIAS CONTROLADAS</b>  1. <b>Razão Social (Cliente)</b> 2. <b>Código Cadastro no IBAMA</b> 3. <b>CNPJ</b> 4. <b>Atividade</b>  5. <b>Localização</b> 6. <b>Quantidade Adquirida</b>	<p><b>Para cada substância ou mistura de substâncias comercializada pela empresa informe o código que a identifica, o qual consta nas relações de substâncias disponibilizadas no "site" do IBAMA - <a href="http://www.ibama.gov.br">www.ibama.gov.br</a> - "link" Formulários. Em seguida informe os dados dos clientes que compraram conforme solicitado nas colunas numeradas de 1 a 6, utilizando uma linha, para cada cliente. Caso o nº de linhas, para uma mesma substância, seja insuficiente para relacionar todos os clientes, prossiga no conjunto de linhas imediatamente subsequente, repetindo o código da substância em questão.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informar a Razão Social completa da(s) empresa(s) compradora(s) (cliente).</li> <li>• Indicar no número de Código de Cadastro junto ao IBAMA da(s) empresa(s) compradora(s). Caso a(s) empresa(s) ainda não tenha, deixar o espaço em branco.</li> <li>• Informar o CNPJ da(s) empresa(s) compradora(s) (cliente).</li> <li>• Informar a atividade da empresa em relação à substância comercializada, por exemplo: Refrigeração; Espumação (agente de expansão de espumas); móveis / mobília; automotivos; construção de...; limpeza / solvente; spray; ar condicionados; agroindústria; processos ou produtos químicos; formulação farmacêutica; distribuidor; revendedor; etc.</li> <li>• Informar o Código de Endereçamento Postal - CEP, o município e a sigla do estado (UF) da(s) empresa(s) compradora(s).</li> <li>• Informar, <u>para cada empresa</u> adquirente (cliente), a quantidade comercializada, em quilogramas, e o mês da compra da substância.</li> </ul> <p><b>PARA CADA SUBSTÂNCIA, TOTALIZAR AS QUANTIDADES ADQUIRIDAS PELOS CLIENTES RELACIONADOS.</b></p>
<b>IV</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Espaço disponível para qualquer comunicação ou esclarecimento referente a algum item acima ou alguma situação não prevista no formulário que for considerada necessária.</li> </ul> <hr/> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apor o carimbo do responsável legal pela empresa, datar e assinar no campo correspondente embaixo à esquerda.</li> </ul>





**CADASTRO DE EMPRESAS QUE OPERAM COM SUBSTÂNCIAS  
CONTROLADAS PELO PROTOCOLO DE MONTREAL**  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
CORDENADORIA GERAL DE CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL  
SAIN VIA L4 NORTE ED.SEDE DO IBAMA BLOCO "C" 1º ANDAR – CEP.: 70.800-200 – BRASÍLIA - DF

CADASTRAMENTO       ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

**I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

1. CÓDIGO IBAMA		2. NOME/RAZÃO SOCIAL	
3. SIGLA DA EMPRESA (Se houver)			4. CNPJ
5. ENDEREÇO			
6. BAIRRO		7. MUNICÍPIO	8. U.F.
9. CEP	10. DDD-TELEFONE		9. FAX
12. PESSOA DE CONTATO		13. CARGO	
14. DDD-TELEFONE	15. FAX		16. E-MAIL
17. ATIVIDADES DA EMPRESA			

**II. SUBSTÂNCIAS COM QUE A EMPRESA TRABALHA EM SEU RAMO DE NEGÓCIOS**

Código de identificação da substância: \_\_\_\_\_

Categoria da empresa em relação à substância

Produtor       Exportador       Comercializador (Comércio interno)  
 Importador       Usuário

Setor de aplicação da substância

Refrigeração       Solventes       Extintores       Aerossóis  
 Refrigeração (Serviços)       Processo Químico       Uso Agrícola  
 Espumação       Formulação Farmacêutica       Outro: \_\_\_\_\_

Código de identificação da substância: \_\_\_\_\_

Categoria da empresa em relação à substância

Produtor       Exportador       Comercializador (Comércio interno)  
 Importador       Usuário

Setor de aplicação da substância

Refrigeração       Solventes       Extintores       Aerossóis  
 Refrigeração (Serviços)       Processo Químico       Uso Agrícola  
 Espumação       Formulação Farmacêutica       Outro: \_\_\_\_\_

(Para as demais substâncias utilizar a folha anexa)

**III. OBSERVAÇÃO**

Apor o carimbo do Responsável Legal pela Empresa, datar e assinar         _____ CARIMBO / ASSINATURA _____ / ____ / ____ DATA	PROTOCOLO (USO DO IBAMA)
	DATA, ASSINATURA DO DIGITADOR (USO DO IBAMA)  _____ ASSINATURA _____ / ____ / ____

*OBS.: Fazem parte deste Cadastro 3 tipos de formulários: este para os dados da empresa e 2 para os dados das substâncias (Inventários Anuais)*

## 9.2 Formulários INCRA

				<b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA</b> <b>SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR</b> <b>COMPROVANTE DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS - CE</b>			
01 - Nº. VOLUME		03 - FORMULÁRIOS ENTREGUES		04 - QTDE. FORMS. COMPL.		05 - QTDE. DE DOCUMENTOS ANEXOS	
<input type="text"/>		<input type="checkbox"/> USO <input type="checkbox"/> ESTRUTURA <input type="checkbox"/> PESSOA		<input type="checkbox"/> USO <input type="checkbox"/> ESTRUTURA <input type="checkbox"/> PESSOA		<input type="checkbox"/> PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO <input type="checkbox"/> MAPA DE USO DA TERRA	
02 - QTDE. FORMS. VOLUME		<input type="text"/>		<input type="text"/>		<input type="text"/>	
06 - NOME DA PESSOA				07 - CÓDIGO DA PESSOA			
<input type="text"/>				<input type="text"/>			
08 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL				09 - CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL			
<input type="text"/>				<input type="text"/>			
10 - NOME DO MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL						11 - UF	
<input type="text"/>						<input type="text"/>	
<p>- ESTE COMPROVANTE NÃO FAZ PROVA DA SITUAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL, NÃO SENDO VÁLIDO, PORTANTO, PARA QUALQUER ATO OU TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE, NÃO SUBSTITUINDO O CERTIFICADO DE CADASTRO.</p> <p>- DEVE SER CARIMBADO DATADO E ASSINADO POR REPRESENTANTE DO INCRA/UMC.</p>						12 - LER IMPR. REPRESENTANTE DO INCRA/UMC	
<input type="text"/>						<input type="text"/>	



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA**  
**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**  
**SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR**  
**DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS**  
**DADOS SOBRE ESTRUTURA**

**01 - PARA USO DO PROCESSAMENTO**

01 - TIPO DO ARQUIVAMENTO

--

**02 - CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL**

02 - CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL

--

**03 - PARA USO DO INCRA - CONTROLES**

03 - FORMULÁRIO: DADOS SOBRE USO

04 - CÓDIGO DO LOCAL DE RECEPÇÃO

05 - CÓDIGO DO LOCAL DE RECEPÇÃO

06 - QTD. FORMS. DADOS PESSOAIS

07 - NÚMERO DO VOLUME

08 - QTD. FORM. VOLUME

09 - QTD. DE FORMS. COMPLEMENTARES

10 - NÚMERO DESTES FORMS. COMPLEMENTARES

11 - QTD. DE FORMS. COMPLEMENTARES

**04 - PARA USO DO INCRA - COMANDOS**

12 - TIPO DE ATUALIZAÇÃO

13 - EX-OFFICIO

14 - ORIGEM

15 - MOTIVO DE ATUALIZAÇÃO

16 - Cód. Filtro

17 - Cód. Filtro

18 - Cód. Filtro

19 - Cód. Filtro

20 - Cód. Filtro

21 - Cód. Filtro

22 - CPF DO ANALISTA

23 - RUBRICA DO ANALISTA

**05 - IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL**

24 - DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

25 - INDICAÇÕES PARA A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL

26 - CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL NA RECEITA FEDERAL

27 - NOME DO MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO

28 - SIGLA DA UF

29 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO (PARA USO DO INCRA)

30 - ÁREA LOCALIZADA EM ZONA URBANA

31 - TIPO DA ZONA URBANA

32 - CÓDIGO

33 - CÓDIGO

34 - CÓDIGO

35 - CÓDIGO

36 - ÁREA NO MUNICÍPIO

37 - NOME DO MUNICÍPIO

38 - SIGLA DA UF

39 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO (PARA USO DO INCRA)

40 - ÁREA NO MUNICÍPIO

41 - NOME DO MUNICÍPIO

42 - SIGLA DA UF

43 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO (PARA USO DO INCRA)

44 - ÁREA NO MUNICÍPIO

45 - NOME DO MUNICÍPIO

46 - SIGLA DA UF

47 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO (PARA USO DO INCRA)

48 - ÁREA NO MUNICÍPIO

49 - NOME DO MUNICÍPIO

50 - SIGLA DA UF

51 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO (PARA USO DO INCRA)

**06 - DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL RURAL ( Ver Manual )**

INFORMAR A ÁREA SUBTRAÍDA DO IMÓVEL RURAL CADASTRADO → 52 - ÁREA DESMEMBRADA

--

**07 - COMPOSIÇÃO DO IMÓVEL RURAL - REMEMBRAMENTO ( Preencher este quadro somente se for para anexar área cadastrada adquirida )**

53 - CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL / ORIGEM DO REMEMBRAMENTO	54 - ÁREA	55 - PARA USO DO INCRA
56 - CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL / ORIGEM DO REMEMBRAMENTO	57 - ÁREA	58 - PARA USO DO INCRA
59 - CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL / ORIGEM DO REMEMBRAMENTO	60 - ÁREA	61 - PARA USO DO INCRA
62 - CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL / ORIGEM DO REMEMBRAMENTO	63 - ÁREA	64 - PARA USO DO INCRA

**08 - INCLUSÃO NO CADASTRO DE ÁREA DESMEMBRADA DE IMÓVEL RURAL JÁ CADASTRADO**

65 - CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL / ORIGEM DA INCLUSÃO	66 - ÁREA	67 - PARA USO DO INCRA
68 - CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL / ORIGEM DA INCLUSÃO	69 - ÁREA	70 - PARA USO DO INCRA
71 - CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL / ORIGEM DA INCLUSÃO	72 - ÁREA	73 - PARA USO DO INCRA

**09 - ÁREA NÃO CADASTRADA ANEXADA**

74 - ÁREA NÃO CADASTRADA ANEXADA

INFORMAR SOMENTE QUANDO ANEXAR ALGUMA ÁREA NÃO CADASTRADA AO IMÓVEL RURAL

--

**10 - ÁREA MEDIDA**

75 - ÁREA MEDIDA

INFORMAR SOMENTE QUANDO O IMÓVEL RURAL FOI OBJETO DE MEDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE

--

## 11 - SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL

ÁREA REGISTRADA ( DISCRIMINAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE TITULAÇÃO REGISTRADOS )						
01- NOME DO MUNICÍPIO DO CARTÓRIO				UF	02- CÓDIGO DO MUNICÍPIO ( PARA USO DO INCRA )	
03- DATA DO REGISTRO	04- OFÍCIO	05- MATRÍCULA	06- REGISTRO	07- LIVRO OU FOLHA	08- FORMA DE OBTENÇÃO	09- ÁREA
10- NOME DO MUNICÍPIO DO CARTÓRIO				UF	11- CÓDIGO DO MUNICÍPIO ( PARA USO DO INCRA )	
12- DATA DO REGISTRO	13- OFÍCIO	14- MATRÍCULA	15- REGISTRO	16- LIVRO OU FOLHA	17- FORMA DE OBTENÇÃO	18- ÁREA
19- NOME DO MUNICÍPIO DO CARTÓRIO				UF	20- CÓDIGO DO MUNICÍPIO ( PARA USO DO INCRA )	
21- DATA DO REGISTRO	22- OFÍCIO	23- MATRÍCULA	24- REGISTRO	25- LIVRO OU FOLHA	26- FORMA DE OBTENÇÃO	27- ÁREA
28- NOME DO MUNICÍPIO DO CARTÓRIO				UF	29- CÓDIGO DO MUNICÍPIO ( PARA USO DO INCRA )	
30- DATA DO REGISTRO	31- OFÍCIO	32- MATRÍCULA	33- REGISTRO	34- LIVRO OU FOLHA	35- FORMA DE OBTENÇÃO	36- ÁREA
37- NOME DO MUNICÍPIO DO CARTÓRIO				UF	38- CÓDIGO DO MUNICÍPIO ( PARA USO DO INCRA )	
39- DATA DO REGISTRO	40- OFÍCIO	41- MATRÍCULA	42- REGISTRO	43- LIVRO OU FOLHA	44- FORMA DE OBTENÇÃO	45- ÁREA
46- NOME DO MUNICÍPIO DO CARTÓRIO				UF	47- CÓDIGO DO MUNICÍPIO ( PARA USO DO INCRA )	
48- DATA DO REGISTRO	49- OFÍCIO	50- MATRÍCULA	51- REGISTRO	52- LIVRO OU FOLHA	53- FORMA DE OBTENÇÃO	54- ÁREA
55- NOME DO MUNICÍPIO DO CARTÓRIO				UF	56- CÓDIGO DO MUNICÍPIO ( PARA USO DO INCRA )	
57- DATA DO REGISTRO	58- OFÍCIO	59- MATRÍCULA	60- REGISTRO	61- LIVRO OU FOLHA	62- FORMA DE OBTENÇÃO	63- ÁREA
ÁREA DE POSSE A JUSTO TÍTULO ( DISCRIMINAÇÃO DOS DOCUMENTOS NÃO REGISTRADOS )						
64- FORMA DE OBTENÇÃO	65- DATA DA POSSE A JUSTO TÍTULO	66- ÁREA DA POSSE A JUSTO TÍTULO	67- FORMA DE OBTENÇÃO	68- DATA DA POSSE A JUSTO TÍTULO	69- ÁREA DA POSSE A JUSTO TÍTULO	
70- FORMA DE OBTENÇÃO	71- DATA DA POSSE A JUSTO TÍTULO	72- ÁREA DA POSSE A JUSTO TÍTULO	73- FORMA DE OBTENÇÃO	74- DATA DA POSSE A JUSTO TÍTULO	75- ÁREA DA POSSE A JUSTO TÍTULO	
ÁREA DE POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO						
76- FORMA DE OBTENÇÃO	77- DATA DA POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	78- ÁREA DA POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	79- FORMA DE OBTENÇÃO	80- DATA DA POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	81- ÁREA DA POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	

## 12 - QUANTITATIVO DE RESIDENTES E MÃO-DE-OBRA

82- FAMÍLIA RESIDENTES	
83- PESSOAS RESIDENTES	
AGSALARIADOS PERMANENTES	84- COM CARTERA ASSINADA
	85- SEM CARTERA ASSINADA
86- MÃO DE OBRA FAMILIAR	

## 13 - VALORES DO IMÓVEL RURAL

87- VALOR TOTAL DO IMÓVEL	,00
88- VALOR DAS BENEFÍCIAS	,00
89- VALOR DAS CULTURAS, PASTAGENS CULTIVADAS E MELHORADAS E FLORESTAS PLANTADAS	,00
90- VALOR DA TERRA NUA	,00

## 14 - DADOS COMPLEMENTARES DO IMÓVEL RURAL

91- DESTINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL	92- LITÍGIO	93- ESTÁ ENTREGANDO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA?
		SI

## 15 - LOCAL E DATA ( Declaro serem verdadeiras as informações por mim prestadas )

94- LOCAL	95- DATA DO PREENCHIMENTO	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
96- ASSINATURA DO DECLARANTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL		98- TIPO
97- NOME DO DECLARANTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL		99- NÚMERO

## 16 - RECEPÇÃO PELO INCRA - UMC

100- CARIMBO DO REPRESENTANTE DO INCRA
--



**08 - ÁREAS DE EXPLORAÇÃO GRANJEIRA OU AQUÍCOLA**

DENOMINAÇÃO	ÁREA EXPLORADA	INDICADOR RESTRIÇÃO
AGRICULTURA <b>1 8</b>		
AGRICULTURA <b>2 6</b>		
CARNICULTURA <b>3 4</b>		
CUSCULTURA <b>4 2</b>		
PISCICULTURA <b>5 0</b>		
RANICULTURA <b>6 9</b>		
SERVICULTURA <b>7 7</b>		
QUILÓCULTURA <b>8 5</b>		
CÓDIGO DENOMINAÇÃO		
CÓDIGO DENOMINAÇÃO		

**09 - ÁREAS COM OUTROS USOS**

DENOMINAÇÃO	ÁREA UTILIZADA	INDICADOR RESTRIÇÃO
RESERVA TERRA <b>0 1</b>		
MINERAÇÃO <b>0 2</b>		
CÓDIGO DENOMINAÇÃO		

**10 - ÁREAS COM RESTRIÇÃO**

0 2	29	30
0 3	31	32
0 4	33	34
0 5	35	36
0 6	37	38
0 7	39	40
CÓDIGO ÁREA COM RESTRIÇÃO		
CÓDIGO ÁREA COM RESTRIÇÃO		

**14 - LOCAL E DATA ( Declaro serem verdadeiras as informações por mim prestadas )**

73 - LOCAL	74 - DATA DO PREENCHIMENTO	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
75 - ASSINATURA DO DECLARANTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	77 - TIPO	
76 - NOME DO DECLARANTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	78 - NÚMERO	

**11 - ÁREAS DE PASTAGEM**

TIPO DE PASTAGEM	ÁREA UTILIZADA	INDICADOR RESTRIÇÃO
43 1 - NATURAL 2 - PLANTADA	44	45
46 1 - NATURAL 2 - PLANTADA	47	48
49 1 - NATURAL 2 - PLANTADA	50	51
52 1 - NATURAL 2 - PLANTADA	53	54

**12 - INFORMAÇÕES SOBRE PECUÁRIA**

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA ANIMAL	QUANTIDADE DE ANIMAIS
	55
	56
	57
	58
	59
	60
	61
	62
	63
	64
	65
	66
	67
	68
	69
	70
	71
	72

**13 - ÁREA SEM RESTRIÇÕES E SEM USO**

79 - ÁREA DISPONÍVEL MAS NÃO UTILIZADA

**15 - RECEPÇÃO PELO INCRA - UMC**

75 - CARIMBO DO REPRESENTANTE DO INCRA

 <b>MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA</b> <b>INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA</b> <b>SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR</b> <b>DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS</b> <b>DADOS PESSOAIS E DE RELACIONAMENTOS</b>		<b>01 - PARA USO DO PROCESSAMENTO</b> 01 - NÚMERO DO ARGUMENTO	
		<input type="text"/>	
<b>02 - CÓDIGO DA PESSOA</b> 02 - CÓDIGO DA PESSOA		<b>04 - PARA USO DO INCRA - COMANDOS</b> 04 - TIPO DE ATUALIZAÇÃO 1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO	
<b>03 - PARA USO DO INCRA - CONTROLES</b> 03 - CÓDIGO DO LOCAL DE RECEPÇÃO 04 - NÚMERO DO VOLUME 05 - QTD. FORMS. VOLUME		06 - ES. OFFÍCIO 1 - SEM 2 - NÃO	
PREENCHER QUANDO FOR UTILIZADO COMO FORM. COMPLEMENTAR DE DADOS PESSOAIS E DE RELACIONAMENTOS		10 - MOTIVO DE ATUALIZAÇÃO 11 - COD. FILTRO 12 - COD. FILTRO 13 - COD. FILTRO 14 - COD. FILTRO	
06 - NÚMERO DESTES FORM. COMPLEMENTAR 07 - QTD. FORMS. COMPLEMENTARES		15 - COD. FILTRO 16 - COD. FILTRO 17 - COD. FILTRO 18 - COD. FILTRO	
		19 - CPF DO ANALISTA 20 - RUBRICA DO ANALISTA	
<b>05 - INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E DE LOCALIZAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b>			
21 - NOME DA PESSOA			
22 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
23 - BARRIO - DISTRITO		25 - NOME DO MUNICÍPIO	24 - COMPLEMENTO
26 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO (PARA USO DO INCRA)	28 - CÓDIGO DE ENDEREAMENTO POSTAL - CEP	30 - DDD	27 - SIGLA UF
32 - RAMAL	33 - FAX	34 - ENDEREÇO CORREIO ELETRÔNICO	
<b>06 - INFORMAÇÕES DA PESSOA FÍSICA</b>			
35 - ESPÓLIO	36 - CPF	37 - DATA DE NASCIMENTO	38 - SEXO F - FEMININO M - MASCULINO
39 - ESTADO CIVIL 1 - SOLTEIRO 7 - DESQUITADO/SEM JURIDICA 3 - CASADO 9 - ENVIUVADO 5 - VIUVO	40 - TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - CARTeira DE IDENTIDADE 4 - CARTeira DE ESTRANGEIRO 2 - CARTeira DE TRABALHO 3 - OUTRO	41 - NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	42 - ÓRGÃO EMISSOR
43 - UF ÓRGÃO EMISSOR	44 - NACIONALIDADE 1 - BRASILEIRA 3 - ESTRANGEIRA		
45 - MUNICÍPIO DE NATURALIDADE	46 - NATURALIDADE UF	47 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO PARA USO DO INCRA	48 - CÓDIGO PAIS ORIGEM
49 - CÓDIGO PAIS RESIDÊNCIA	50 - NOME DO PAI		51 - NOME DA MÃE
<b>07 - INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA (Somente utilizar os campos 54 e 55 quando se tratar de Órgão do Poder Público)</b>			
52 - CNPJ/CGO	53 - NATUREZA JURÍDICA	54 - TIPO DE PODER	55 - TIPO DE GOVERNO F - FEDERAL E - ESTADUAL M - MUNICIPAL
56 - SIGLA UF SEDE	57 - CÓDIGO DO PAIS SEDE	58 - % CAPITAL NACIONAL	59 - % CAPITAL ESTRANGEIRO
60 - REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL			
<b>08 - VINCULAÇÃO COM O IMÓVEL RURAL</b>			
PARA USO DO INCRA 61 - FORM. IMÓVEL RURAL 1 - EXISTE 3 - NÃO EXISTE	62 - CÓDIGO IMÓVEL RURAL	64 - CONDIÇÃO DA PESSOA NO IMÓVEL RURAL 13 - PROPRIETÁRIO OU POSSEDER INDIVIDUAL 16 - USUFRUITÁRIO 20 - PARCEIRO 34 - COMODATÁRIO 14 - PROPRIETÁRIO OU POSSEDER EM COMUM 18 - NU-PROPRIETÁRIO 22 - ARRENDATÁRIO 28 - CONCESS. (FRANCO)	
63 - TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO 1 - INCLUSÃO 3 - SUBSTITUIÇÃO 5 - ALTER. DE DADOS	65 - % DETENÇÃO	66 - DECLARANTE (VÁL. MENSUR)	67 - RESIDE NO IMÓVEL
PREENCHER SOMENTE QUANDO PARCEIRO, ARRENDATÁRIO, COMODATÁRIO	68 - ESTRANGEIRO TIPO DO ATO 0 - DECRETO P - PORTARIA	69 - ESTRANGEIRO - NÚMERO DO ATO	70 - DATA DO ATO ESTRANGEIRO
71 - QUANTIDADE DE ÁREA CEDIDA	72 - ATIVIDADE PRINCIPAL DE EXPLORAÇÃO 1 - AGRÍCOLA 2 - PECUÁRIA 3 - PISCICULTURA 4 - GRANJEARIA OU AVICULTURA	73 - CONTRATO E - ESCRITO V - VERBAL	74 - DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO
			75 - PRAZO INDETERMINADO SIM
<b>09 - VINCULAÇÃO COM O IMÓVEL RURAL</b>			
PARA USO DO INCRA 61 - FORM. IMÓVEL RURAL 1 - EXISTE 3 - NÃO EXISTE	62 - CÓDIGO IMÓVEL RURAL	64 - CONDIÇÃO DA PESSOA NO IMÓVEL RURAL 13 - PROPRIETÁRIO OU POSSEDER INDIVIDUAL 16 - USUFRUITÁRIO 20 - PARCEIRO 34 - COMODATÁRIO 14 - PROPRIETÁRIO OU POSSEDER EM COMUM 18 - NU-PROPRIETÁRIO 22 - ARRENDATÁRIO 28 - CONCESS. (FRANCO)	
63 - TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO 1 - INCLUSÃO 3 - SUBSTITUIÇÃO 5 - ALTER. DE DADOS	65 - % DETENÇÃO	66 - DECLARANTE (VÁL. MENSUR)	67 - RESIDE NO IMÓVEL
PREENCHER SOMENTE QUANDO PARCEIRO, ARRENDATÁRIO, COMODATÁRIO	68 - ESTRANGEIRO TIPO DO ATO 0 - DECRETO P - PORTARIA	69 - ESTRANGEIRO - NÚMERO DO ATO	70 - DATA DO ATO ESTRANGEIRO
71 - QUANTIDADE DE ÁREA CEDIDA	72 - ATIVIDADE PRINCIPAL DE EXPLORAÇÃO 1 - AGRÍCOLA 2 - PECUÁRIA 3 - PISCICULTURA 4 - GRANJEARIA OU AVICULTURA	73 - CONTRATO E - ESCRITO V - VERBAL	74 - DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO
			75 - PRAZO INDETERMINADO SIM

**10 - VINCULAÇÃO COM O IMÓVEL RURAL**

PARA USO DO INCRA		63- CÓDIGO IMÓVEL RURAL		64- CONDIÇÃO DA PESSOA NO IMÓVEL RURAL	
61- FORMA IMÓVEL RURAL		65- % DETENÇÃO		66- DECLARANTE (ver Manual)	
62- TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO		67- RESIDE NO IMÓVEL?		68- ESTRANGEIRO TIPO DO ATO	
63- TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO		69- ESTRANGEIRO - NÚMERO DO ATO		70- DATA DO ATO ESTRANGEIRO	
PREENCHER SOMENTE QUANDO PARCEIRO, ARRENDATÁRIO, COMODATÁRIO					
71- QUANTIDADE DE ÁREA CEDIDA		72- ATIVIDADE PRINCIPAL DE EXPLORAÇÃO		73- CONTRATO	
74- DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO		75- PRAZO INDETERMINADO		SIM	

**11 - VINCULAÇÃO COM O IMÓVEL RURAL**

PARA USO DO INCRA		63- CÓDIGO IMÓVEL RURAL		64- CONDIÇÃO DA PESSOA NO IMÓVEL RURAL	
61- FORMA IMÓVEL RURAL		65- % DETENÇÃO		66- DECLARANTE (ver Manual)	
62- TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO		67- RESIDE NO IMÓVEL?		68- ESTRANGEIRO TIPO DO ATO	
63- TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO		69- ESTRANGEIRO - NÚMERO DO ATO		70- DATA DO ATO ESTRANGEIRO	
PREENCHER SOMENTE QUANDO PARCEIRO, ARRENDATÁRIO, COMODATÁRIO					
71- QUANTIDADE DE ÁREA CEDIDA		72- ATIVIDADE PRINCIPAL DE EXPLORAÇÃO		73- CONTRATO	
74- DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO		75- PRAZO INDETERMINADO		SIM	

**12 - VINCULAÇÃO COM O IMÓVEL RURAL**

PARA USO DO INCRA		63- CÓDIGO IMÓVEL RURAL		64- CONDIÇÃO DA PESSOA NO IMÓVEL RURAL	
61- FORMA IMÓVEL RURAL		65- % DETENÇÃO		66- DECLARANTE (ver Manual)	
62- TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO		67- RESIDE NO IMÓVEL?		68- ESTRANGEIRO TIPO DO ATO	
63- TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO		69- ESTRANGEIRO - NÚMERO DO ATO		70- DATA DO ATO ESTRANGEIRO	
PREENCHER SOMENTE QUANDO PARCEIRO, ARRENDATÁRIO, COMODATÁRIO					
71- QUANTIDADE DE ÁREA CEDIDA		72- ATIVIDADE PRINCIPAL DE EXPLORAÇÃO		73- CONTRATO	
74- DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO		75- PRAZO INDETERMINADO		SIM	

**13 - VINCULAÇÃO COM O IMÓVEL RURAL**

PARA USO DO INCRA		63- CÓDIGO IMÓVEL RURAL		64- CONDIÇÃO DA PESSOA NO IMÓVEL RURAL	
61- FORMA IMÓVEL RURAL		65- % DETENÇÃO		66- DECLARANTE (ver Manual)	
62- TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO		67- RESIDE NO IMÓVEL?		68- ESTRANGEIRO TIPO DO ATO	
63- TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO		69- ESTRANGEIRO - NÚMERO DO ATO		70- DATA DO ATO ESTRANGEIRO	
PREENCHER SOMENTE QUANDO PARCEIRO, ARRENDATÁRIO, COMODATÁRIO					
71- QUANTIDADE DE ÁREA CEDIDA		72- ATIVIDADE PRINCIPAL DE EXPLORAÇÃO		73- CONTRATO	
74- DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO		75- PRAZO INDETERMINADO		SIM	

**14 - VINCULAÇÃO COM O IMÓVEL RURAL**

PARA USO DO INCRA		63- CÓDIGO IMÓVEL RURAL		64- CONDIÇÃO DA PESSOA NO IMÓVEL RURAL	
61- FORMA IMÓVEL RURAL		65- % DETENÇÃO		66- DECLARANTE (ver Manual)	
62- TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO		67- RESIDE NO IMÓVEL?		68- ESTRANGEIRO TIPO DO ATO	
63- TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO		69- ESTRANGEIRO - NÚMERO DO ATO		70- DATA DO ATO ESTRANGEIRO	
PREENCHER SOMENTE QUANDO PARCEIRO, ARRENDATÁRIO, COMODATÁRIO					
71- QUANTIDADE DE ÁREA CEDIDA		72- ATIVIDADE PRINCIPAL DE EXPLORAÇÃO		73- CONTRATO	
74- DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO		75- PRAZO INDETERMINADO		SIM	

**15 - VINCULAÇÃO COM O IMÓVEL RURAL**

PARA USO DO INCRA		63- CÓDIGO IMÓVEL RURAL		64- CONDIÇÃO DA PESSOA NO IMÓVEL RURAL	
61- FORMA IMÓVEL RURAL		65- % DETENÇÃO		66- DECLARANTE (ver Manual)	
62- TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO		67- RESIDE NO IMÓVEL?		68- ESTRANGEIRO TIPO DO ATO	
63- TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO		69- ESTRANGEIRO - NÚMERO DO ATO		70- DATA DO ATO ESTRANGEIRO	
PREENCHER SOMENTE QUANDO PARCEIRO, ARRENDATÁRIO, COMODATÁRIO					
71- QUANTIDADE DE ÁREA CEDIDA		72- ATIVIDADE PRINCIPAL DE EXPLORAÇÃO		73- CONTRATO	
74- DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO		75- PRAZO INDETERMINADO		SIM	

**16 - VINCULAÇÃO COM O IMÓVEL RURAL**

PARA USO DO INCRA		63- CÓDIGO IMÓVEL RURAL		64- CONDIÇÃO DA PESSOA NO IMÓVEL RURAL	
61- FORMA IMÓVEL RURAL		65- % DETENÇÃO		66- DECLARANTE (ver Manual)	
62- TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO		67- RESIDE NO IMÓVEL?		68- ESTRANGEIRO TIPO DO ATO	
63- TIPO DE ATUALIZAÇÃO DO RELACIONAMENTO		69- ESTRANGEIRO - NÚMERO DO ATO		70- DATA DO ATO ESTRANGEIRO	
PREENCHER SOMENTE QUANDO PARCEIRO, ARRENDATÁRIO, COMODATÁRIO					
71- QUANTIDADE DE ÁREA CEDIDA		72- ATIVIDADE PRINCIPAL DE EXPLORAÇÃO		73- CONTRATO	
74- DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO		75- PRAZO INDETERMINADO		SIM	

**17 - LOCAL E DATA ( Declare serem verdadeiras as informações por mim prestadas )**

76- LOCAL	77- DATA DO PREENCHIMENTO	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL
78- ASSINATURA DO DECLARANTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL		79- TIPO
79- NOME DO DECLARANTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL		80- NÚMERO

**18 - RECEPÇÃO PELO INCRA - UMC**

81- CARIMBO DO REPRESENTANTE DO INCRA
---------------------------------------

### 9.3 Formulários DNPM

 <p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL</p>				01 – PROTOCOLO (USO EXCLUSIVO DO DNPM)	
<b>REQUERIMENTO DE PESQUISA MINERAL FORMULÁRIO 01</b>					
02 – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE REQUERIMENTO: FORMULÁRIOS 01 A 03 E					
<input type="checkbox"/> MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA <input type="checkbox"/> PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA <input type="checkbox"/> PLANO DOS TRABALHOS DE PESQUISA <input type="checkbox"/> ORÇAMENTO <input type="checkbox"/> CRONOGRAMA			<input type="checkbox"/> PROVA DO RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS  ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T) <input type="checkbox"/> DO PLANO DE PESQUISA <input type="checkbox"/> DO MEMORIAL DESCRITIVO <input type="checkbox"/> DA PLANTA SITUAÇÃO		
03 – USO EXCLUSIVO DO DNPM				04 – SUPERFÍCIE DA ÁREA	
ENTIDADE PROT.	Nº DO PROCESSO	EVENTO	DATA	HECTARES	ARES
			/ /		
05 – DADOS DO REQUERENTE: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA					
NOME					
NÚMERO DO C.N.P.J		NÚMERO DO C.P.F		SIGLA DA EMPRESA	
. . . - /		. . . -			
ENDEREÇO					
BAIRRO		CIDADE		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USO EXCLUSIVO DO DNPM)	U.F
CEP	FAX	TELEFONE		CAIXA POSTAL	
-	-	-			
NÚMERO DO REGISTRO DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS NO ÓRGÃO DE REGISTRO DE COMÉRCIO					
06 – DADOS COMPLEMENTARES (SOMENTE PESSOA FÍSICA)					
IDENTIDADE Nº		PROFISSÃO		ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE					
07 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE PESQUISA					
NOME					
PROFISSÃO					
NÚMERO DO C.P.F		REGIÃO DO CREA	NÚMERO DA CARTEIRA	ASSINATURA	
. . . -					
ENDEREÇO					
BAIRRO		CIDADE		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USO EXCLUSIVO DO DNPM)	UF
C.E.P	FAX	TELEFONE		CAIXA POSTAL	
-	-	-			
08 – O ABAIXO ASSINADO SOLICITA AO DIRETOR-GERAL DO DNPM AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA MINERAL CONFORME DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE O PRESENTE REQUERIMENTO					
REPRESENTANTE QUE ASSINA O REQUERIMENTO					
NOME				CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO POR PROCURAÇÃO <input type="checkbox"/>	
ENDEREÇO				ESTATUTÁRIA <input type="checkbox"/>	
SE O REPRESENTANTE LEGAL ESTIVER ASSINANDO ESTE REQUERIMENTO INFORME ACIMA			DATA	ASSINATURA	
			/ /		



REQUERIMENTO DE PESQUISA MINERAL – FORMULÁRIO 03										
01 – MAPA BASE DA PLANTA DE SITUAÇÃO					ESCALA:1/					
NOME DO MAPA:								ANO:		
EXECUTADO POR:				REF. CARTOGRÁFICA:						
02 – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA REQUERIDA										
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO MEMORIAL DESCRITIVO										
NOME :										
PROFISSÃO:										
NÚMERO DO C.P.F.:		REGIÃO DO CREA			NÚMERO DA CARTEIRA			ASSINATURA		
03 – USO EXCLUSIVO DO DNPM										
28										
04 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTO DE AMARRAÇÃO										
LATITUDE					LONGITUDE					
DÉCIMOS DE SEGUNDOS					DÉCIMOS DE SEGUNDOS					
0 ' "					0 ' "					
<input type="checkbox"/> Norte do Equador -					<input type="checkbox"/> Sul do Equador +					
05 - OBTENÇÃO DAS COORDENADAS DO PONTO DE AMARRAÇÃO APARTIR DE										
<input type="checkbox"/> LISTAGEM DO DNPM <input type="checkbox"/> MAPA BASE <input type="checkbox"/> MARCO GEOGRÁFICO ESTABELECIDO POR: <input type="checkbox"/> OUTROS										
06 – LOCALIZAÇÃO POLÍTICA DO PONTO DE AMARRAÇÃO										
MUNICÍPIO:										
UF.:										
07 – VETOR DE AMARRAÇÃO										
DISTÂNCIA DO PONTO DE AMARRAÇÃO AO 1º VÉRTICE DA POLIGONAL DESCRITA NESTE FORMULÁRIO, EM METROS						QUADR.    ÂNGULO				
RUMO						N E				
						S W				
						S E				
						N W				
08 – USO EXCLUSIVO DO DNPM										
PRCS		MUNICÍPIO								
09 – SUPERFÍCIE DA ÁREA										
HECTARES		,		ARES						
10 – Nº DE VÉRTICES DA POLIGONAL										
VO DO DNPM										
2										
12 – COTAS DOS LIMITES EM PROFUNDIDADE (ART. 85 C.M.)										
SUPERIOR ,										
INFERIOR ,										
13 – DESCRIÇÃO DA POLIGONAL ENVOLVENTE										
SENTIDO DA DESCRIÇÃO POLIGONAL <input type="checkbox"/> HORÁRIO (↻) <input type="checkbox"/> ANTIHORÁRIO (↺)								USO EXCL. DO DNPM		
VETORES (LADOS) DA POLIGONAL								DUPLIQUE TÓES		
REFERÊNCIA								3 2 1		
LADO		DO VERT.	AO VERT.	DISTÂNCIA EM METROS		N W E S	RUMO OU SENTIDO DO VETOR POR EXTENSO			
							12-17			
							18-23			
							24-29			
							30-35			
							36-41			
							42-47			
							48-53			
							54-53			
							S  72        79 80			
- UTILIZE METROS SEM DECIMAIS PARA INDICAR AS DISTÂNCIAS - UTILIZE A CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA OS RUMOS CARDEAIS (N, S, E, W) - UTILIZE A CONTINUAÇÃO DESTA FORMULÁRIO SE NECESSÁRIO										

**REQUERIMENTO DE PESQUISA MINERAL**

CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO 03

VETORES (LADOS) DA POLIGONAL					
REFERÊNCIA			DISTÂNCIA EM METROS	N W E S	RUMO OU SENTIDO DO VETOR POR EXTENSO
LADO	DO VERT.	AO VERT.			
					12-17
					18-23
					24-29
					30-35
					36-41
					42-47
					48-53
					54-53
					60-65
					\$ 72    79 80
					12-17
					18-23
					24-29
					30-35
					36-41
					42-47
					48-53
					54-53
					60-65
					\$ 72    79 80
					12-17
					18-23
					24-29
					30-35
					36-41
					42-47
					48-53
					54-53
					60-65
					\$ 72    79 80
					12-17
					18-23
					24-29
					30-35
					36-41
					42-47
					48-53
					54-53
					60-65
					\$ 72    79 80

- UTILIZE METROS SEM DECIMAIS PARA INDICAR AS DISTÂNCIAS
- UTILIZE A CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA OS RUMOS CARDEAIS (N, S, E, W)
- UTILIZE A CONTINUAÇÃO DESTES FORMULÁRIOS SE NECESSÁRIO

DNPM

PG \_ \_ / \_ \_  
(Nº) (TOTAL)

\_\_\_\_\_  
RUBRICA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL  
PELO MEMORIAL DESCRITIVO

 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL		01 – PROTOCOLO (USO EXCLUSIVO DO DNPM)	
<b>REQUERIMENTO DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA FORMULÁRIO 01</b>			
02 - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE REQUERIMENTO - FORMULÁRIOS 01 A 03 E:			
INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO		<input type="checkbox"/> LICENÇA ESPECÍFICA DO ÓRGÃO AMBIENTAL	
<input type="checkbox"/> PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA		<input type="checkbox"/> ASSENTIMENTO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA DO LOCAL QUANDO A ÁREA SITUAR-SE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO	
<input type="checkbox"/> MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA		ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.)	
<input type="checkbox"/> PROVA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA		<input type="checkbox"/> DO MEMORIAL DESCRITIVO	
<input type="checkbox"/> CÓPIAS DOS ESTATUTOS / CONTRATO SOCIAL OU DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL		<input type="checkbox"/> DA PLANTA DE SITUAÇÃO	
03 - DADOS DO REQUERENTE: PESSOA FÍSICA, COOPERATIVA DE GARIMPEIROS OU FIRMA INDIVIDUAL			
NOME			
NÚMERO DO C.N.P.J. (INSCRIÇÃO COMO CONTRIBUENTE DO ICMS)		NÚMERO DO C.P.F.	SIGLA DA EMPRESA
. . . /		. . . /	
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	U.F
CEP	TELEFONE	FAX	CAIXA POSTAL
- - -	- - -	- - -	
NÚMERO DO REGISTRO DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS NO ÓRGÃO DE REGISTRO DE COMÉRCIO			
04 - DADOS COMPLEMENTARES (SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA)			
IDENTIDADE Nº:		PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:			
04 - DADOS COMPLEMENTARES (SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA)			
NOME:			
PROFISSÃO:			
NÚMERO DO C.P.F	REGIÃO DO CREA	Nº DA CARTEIRA	ASSINATURA
. . . /			
TELEFONE:		E-MAIL:	
- - -			
08 – O ABAIXO ASSINADO SOLICITA AO DIRETOR-GERAL DO DNPM A OUTORGA DA PERMISSÃO DA LAVRA GARIMPEIRA CONFORME DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE O PRESENTE REQUERIMENTO			
REPRESENTANTE QUE ASSINA O REQUERIMENTO			
NOME:		CPF: . . . /	CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
			POR PROCURAÇÃO <input type="checkbox"/>
ENDEREÇO:		ESTATUTÁRIA <input type="checkbox"/>	
SE O REPRESENTANTE LEGAL ESTIVER ASSINANDO ESTE REQUERIMENTO INFORME ACIMA	DATA / /	ASSINATURA	

(Nº) (TOTAL)

<b>REQUERIMENTO DE PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA - FORMULÁRIO 02</b>	
01 – SUBSTÂNCIA(S) MINERAL(IS) REQUERIDA(S)	
02 – LOCALIZAÇÃO POLÍTICA DA ÁREA	
MUNICÍPIO:	
	UF:
MUNICÍPIO:	
	UF:
MUNICÍPIO:	
	UF:
03 – CONDIÇÃO DE PROPRIEDADE DO SOLO DA ÁREA REQUERIDA	
<input type="checkbox"/> REQUERENTE É PROPRIETÁRIO OU POSSEIRO DE TODA A ÁREA	
<input type="checkbox"/> REQUERENTE É PROPRIETÁRIO OU POSSEIRO DE PARTE DA ÁREA	
<input type="checkbox"/> REQUERENTE NÃO É PROPRIETÁRIO NEM POSSEIRO; O TERRENO É DE TERCEIROS	
<input type="checkbox"/> O TERRENO É DEVOLUTO	
<input type="checkbox"/> OUTRA – ESPECIFIQUE:	
04 – OBSERVAÇÕES / OUTRAS INFORMAÇÕES:	
05 – DESCRIÇÃO DA ÁREA EM RELAÇÃO AOS PRINCIPAIS ACIDENTES GEOGRÁFICOS E AS VIAS DE ACESSO	
UTILIZE MAIS DE UM FORMULÁRIO 02 SE NECESSÁRIO (LISTE SUBSTÂNCIAS, MUNICÍPIOS)	

DNPM

PG \_ \_ / \_ \_

(Nº) (TOTAL)

---

RUBRICA DO REQUERENTE





 MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  <b>DEPARTAMENTO NACIONAL DE</b>		01 – PROTOCOLO (USO EXCLUSIVO DO DNPM)	
<b>REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO FORMULÁRIO 01</b>			
02 – JUNTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS AO PRESENTE REQUERIMENTO			
<input type="checkbox"/> PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA		RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.) EM DOCUMENTO ORIGINAL	
<input type="checkbox"/> LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE		<input type="checkbox"/> DA PLANTA DE SITUAÇÃO	
<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO DO TITULAR DE DIREITO MINERÁRIO PREEXISTENTE (Quando necessário)		<input type="checkbox"/> DO MEMORIAL DESCRITIVO	
03 – DADOS DO REQUERENTE: ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU AUTÁRQUICA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DOS MUNICÍPIOS			
NOME			
NÚMERO DO C.N.P.J		SIGLA DO ÓRGÃO OU AUTARQUIA	
. . . - /			
NÚMERO DO ATO LEGISLATIVO QUE CRIOU A AUTARQUIA			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	
CEP	FAX	TELEFONE	CAIXA POSTAL
-	-	-	
E-MAIL			
04 - SUBSTÂNCIA (S) MINERAL (IS) A SER (EM) EXTRAÍDA (S)			
05 - INFORMAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DA SUBSTÂNCIA MINERAL INDICADA EM OBRA PÚBLICA DEVIDAMENTE ESPECIFICADA E INDICAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.			
06 – O ABAIXO ASSINADO SOLICITA AO DIRETOR-GERAL DO DNPM A EXPEDIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO CONFORME DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE O PRESENTE REQUERIMENTO			
REPRESENTANTE QUE ASSINA O REQUERIMENTO			
NOME		CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	
		POR PROCURAÇÃO <input type="checkbox"/>	
ENDEREÇO		ESTATUTÁRIA <input type="checkbox"/>	
SE O REPRESENTANTE LEGAL ESTIVER ASSINANDO ESTE REQUERIMENTO INFORME ACIMA		DATA	ASSINATURA
		/ /	





 <p><b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b> <b>DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL</b></p>	01 – PROTOCOLO (USO EXCLUSIVO DO DNPM)
<b>REQUERIMENTO DE REGISTRO DE LICENÇA</b> <b>FORMULÁRIO 01</b>	

<b>02 - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE REQUERIMENTO: FORMULÁRIOS 01 A 04 E</b>	
<input type="checkbox"/> PLANTA DE DETALHE DA ÁREA	<input type="checkbox"/> PROVA DO VISTO DO CREA REGIONAL COM JURISDIÇÃO NA ÁREA DE SITUAÇÃO DA JAZIDA
<input type="checkbox"/> PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA	<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO DE SER O REQUERENTE PROPRIETÁRIO DO SOLO
<input type="checkbox"/> ASSENTIMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE FEDERAL	<input type="checkbox"/> AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO SOLO
<input type="checkbox"/> MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA	<input type="checkbox"/> PROVA DE RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS
<input type="checkbox"/> LICENÇA EXPEDIDA PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	<input type="checkbox"/> INSTRUMENTO DE MANDATO DE PROCURAÇÃO

<b>03 – USO EXCLUSIVO DO DNPM</b>				<b>04 – SUPERFÍCIE DA ÁREA</b>		
ENTIDADE PROT.	Nº DO PROCESSO	EVENTO	DATA	HECTARES	ARES	
			/ /			

<b>05 – DADOS DO REQUERENTE: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA</b>	
NOME	

NÚMERO DO C.N.P.J. (INSCRIÇÃO COMO CONTRIBUINTE DO I.C.M.S.)	SIGLA DA EMPRESA	Nº DE REGISTRO DA SOCIEDADE NO ÓRGÃO DE REGISTRO DE COMÉRCIO DE SUA SEDE

ENDEREÇO			
BAIRRO	CIDADE	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USO EXCLUSIVO DO DNPM)	U.F
CEP	TELEFONE	FAX	CAIXA POSTAL
-	-	-	

<b>06 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO MEMORIAL DESCRITIVO</b>			
NOME:			
PROFISSÃO:			
NÚMERO DO C.P.F.	REGIÃO DO CREA	Nº DA CARTEIRA	ASSINATURA
ENDEREÇO			

BAIRRO	CIDADE	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USO EXCLUSIVO DO DNPM)	U.F
CEP	TELEFONE	FAX	CAIXA POSTAL
-	-	-	

**08 – O ABAIXO ASSINADO SOLICITA AO DIRETOR-GERAL DO DNPM O REGISTRO DA LICENÇA CONFORME DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE O PRESENTE REQUERIMENTO**

<b>REPRESENTANTE QUE ASSINA O REQUERIMENTO</b>	
NOME	CPF . . . -
CONDICÃO DE REPRESENTAÇÃO POR PROCURAÇÃO <input type="checkbox"/>	
ESTATUTÁRIA <input type="checkbox"/>	
ENDEREÇO	
SE O REPRESENTANTE LEGAL ESTIVER ASSINANDO ESTE REQUERIMENTO INFORME ACIMA	DATA / /
ASSINATURA	

DNPM

PAGINAR E ASSINAR  
TODOS OS DEMAIS FORMULÁRIOS

PG - / -

(Nº) (TOTAL)



REQUERIMENTO DE REGISTRO DE LICENÇA – FORMULÁRIO 03																	
01 – MAPA BASE DA PLANTA DE SITUAÇÃO					ESCALA1/												
NOME DO MAPA:								ANO:									
EXECUTADO POR:				REF. CARTOGRÁFICA:													
02 – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA LICENCIADA																	
03 – USO EXCLUSIVO DO DNPM			04 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTO DE AMARRAÇÃO														
28			LATITUDE				LONGITUDE										
			INDIQUE COM X				DÉCIMOS DE SEGUNDOS										
05 - OBTENÇÃO DAS COORDENADAS DO PONTO DE AMARRAÇÃO APARTIR DE			DÉCIMOS DE SEGUNDOS				DÉCIMOS DE SEGUNDOS										
			<input type="checkbox"/> Norte do Equador -    0    '    "				<input type="checkbox"/> Sul do Equador +    0    '    "										
<input type="checkbox"/> LISTAGEM DO DNPM <input type="checkbox"/> MAPA BASE <input type="checkbox"/> MARCO GEOGRÁFICO ESTABELECIDO POR: <input type="checkbox"/> OUTROS			06 – LOCALIZAÇÃO POLÍTICA DO PONTO DE AMARRAÇÃO				07 – VETOR DE AMARRAÇÃO										
							MUNICÍPIO:		DISTÂNCIA DO PONTO DE AMARRAÇÃO AO 1º VÉRTICE DA POLIGONAL DESCRITA NESTE FORMULÁRIO, EM METROS		QUADR.    ÂNGULO						
08 – USO EXCLUSIVO DO DNPM			UF.:				RUMO		<input type="checkbox"/> N E  <input type="checkbox"/> S W  <input type="checkbox"/> S E  <input type="checkbox"/> N W								
									PRCS		MUNICÍPIO						
29			ANO			Nº			ANO			MÊS			DIA		
29			HECTARES			,			ARES			10 – Nº DE VÉRTICES DA POLIGONAL			USO EXCLUSIVO DO DNPM		
29												2					
12 - SIGLA OFICIAL DO MARCO E / OU DESCRIÇÃO ABREVIADA DO PONTO DE AMARRAÇÃO																	
ABREVIEW SE NECESSÁRIO																	
2																	
13 – DESCRIÇÃO DA POLIGONAL ENVOLVENTE																	
SENTIDO DA DESCRIÇÃO POLIGONAL <input type="checkbox"/> HORÁRIO (↻) <input type="checkbox"/> ANTIHORÁRIO (↺)								USO EXCL. DO DNPM									
VETORES (LADOS) DA POLIGONAL								3 2									
REFERÊNCIA			DISTÂNCIA EM METROS		N W E S	RUMO OU SENTIDO DO VETOR POR EXTENSO			DUPLIQUE I-II EM TODOS OS CARTÕES								
LADO	DO VERT.	AO VERT.							12-17								
									18-23								
									24-29								
									30-35								
									36-41								
									42-47								
									48-53								
									54-53								
									S            72    79 80								
- UTILIZE METROS SEM DECIMAIS PARA INDICAR AS DISTÂNCIAS - UTILIZE A CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA OS RUMOS CARDEAIS (N, S, E, W) - UTILIZE A CONTINUAÇÃO DESTE FORMULÁRIO SE NECESSÁRIO																	

(Nº) (TOTAL)

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE LICENÇA					
CONTINUAÇÃO DO FORMULÁRIO 3					
VETORES (LADOS) DA POLIGONAL					
REFERÊNCIA			DISTÂNCIA EM METROS	N W E S	RUMO OU SENTIDO DO VETOR POR EXTENSO
LADO	DO VERT.	AO VERT.			
					12-17
					18-23
					24-29
					30-35
					36-41
					42-47
					48-53
					54-53
					60-65
					\$ 72          79 80
					12-17
					18-23
					24-29
					30-35
					36-41
					42-47
					48-53
					54-53
					60-65
					\$ 72          79 80
					12-17
					18-23
					24-29
					30-35
					36-41
					42-47
					48-53
					54-53
					60-65
					\$ 72          79 80
					12-17
					18-23
					24-29
					30-35
					36-41
					42-47
					48-53
					54-53
					60-65
					\$ 72          79 80

- UTILIZE METROS SEM DECIMAIS PARA INDICAR AS DISTÂNCIAS
- UTILIZE A CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA OS RUMOS CARDEAIS (N, S, E, W)
- UTILIZE A CONTINUAÇÃO DESTE FORMULÁRIO SE NECESSÁRIO

DNPM

PG \_ \_/ \_ \_

(Nº) (TOTAL)

RUBRICA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL  
PELO MEMORIAL DESCRITIVO



## 9.4 Formulários FUNAI



### INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS SOBRE OCUPANTES E OCUPAÇÕES NÃO INDÍGENAS

Nº

Terra Indígena:

Situação:  a. em identificação    c. delimitada    e. homologada    g. em revisão  
 b. identificada    d. demarcada    f. registrada

Objetivo do Instrumento:  a. identificar    c. atualizar    e. refazer

#### I-CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DA OCUPAÇÃO

1-Nome da ocupação:

2-Nome(s) anterior(es) da ocupação, se houver:

3-Localização (nome do povoado, vila ou local):

3.1-coordenadas geográficas: <sup>o</sup> <sup>'</sup> <sup>''</sup>   
<sup>o</sup> <sup>'</sup> <sup>''</sup>

3.2-confrontações

norte	<input type="text"/>
sul	<input type="text"/>
leste	<input type="text"/>
Norte	<input type="text"/>





Ministério da Justiça – MJ  
 Fundação Nacional do Índio – FUNAI  
 Diretoria de Assuntos Fundiários – DAF

## ANEXO I – PESSOA FÍSICA

### I-DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELA OCUPAÇÃO

Nº

1-Nome completo:

2-Nome mais conhecido no local ou apelido:

3-Filiação:

Nome do Pai

Nome da mãe

3-Documentos pessoais:

Identidade

Órgão Expedidor/UF:

 - 

CPF:

Outro documento:

Nº

 - 

5-Naturalidade

Município

UF

6.Data de nascimento:

7.Estado Civil

 Solteiro

 União estável/concubinato

 Separado judicialmente

 viúvo

 Casado

 Separado

8.Principal atividade/profissão

9.Endereço completo para correspondência:

avenida/rua/prça

nº

bairro

Município

UF

Caixa postal:

CEP:

Telefone

Ramal

## II-DADOS SOBRE A RELAÇÃO ENTRE O RESPONSÁVEL E A OCUPAÇÃO

10-Mora na ocupação?  Sim  Não

(em caso de sim)

Habitação permanente  Habitação provisória  Habitação habitual  Outros: \_\_\_\_\_

(em caso de não)

Onde mora? (endereço/localização: \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ município e UF: \_\_\_\_\_

Com que frequência vem à ocupação?

diariamente  quinzenalmente  semestralmente  raramente  
 semanalmente  mensalmente  anualmente  Outros: \_\_\_\_\_

11-Quem explora a ocupação? (especificar nomes e o tipo de relação que existe entre o declarante e a(s) pessoa(s)).

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

12-porque ocupa o local?

\_\_\_\_\_

13-De onde veio? (município e UF)

\_\_\_\_\_

14-Há quanto tempo ocupa o local?

\_\_\_\_\_

15-Há algum comprovante do tempo desta ocupação?

\_\_\_\_\_

## III-DADOS SOBRE A CONDIÇÃO JURÍDICA DO RESPONSÁVEL

16-qual a situação do responsável em relação à ocupação?

a.possessor  c.arrendatário  e.parceiro  g.acampado  
 b.proprietário  d.foreiro  f.meeiro  h.outros: \_\_\_\_\_

responder em caso de c, d, e ou f)

18-De quem? (nomes)

\_\_\_\_\_

Onde reside(m) e forma(s) de contato:

\_\_\_\_\_

(responder em caso de a, b, c, d, e e)

18-Primeiro ocupante da ocupação?  Sim  Não

Nome(s) do(s) ocupante(s) anterior(es):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Havia algum tipo de parentesco com os antigos ocupantes?  Sim  Não

Em caso afirmativo, que tipo?

\_\_\_\_\_







## ANEXO II – PESSOA JURÍDICA

### I-DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELA OCUPAÇÃO

Nº

1-Denominação:

2-Qual é o seu objeto social:

3-CGC:

4- Atos constitutivos:

-estatuto: \_\_\_\_\_

-contrato social: \_\_\_\_\_

-outros: \_\_\_\_\_

5.Data da constituição / /

6-Sócios, sócio-gerente ou integrantes (nomes):

7-Diretoria e respectiva data de eleição:

8-Sede (endereço):

Município

UF

9-Nome do(s) representante(s) da Pessoa Jurídica na ocupação:

10-Condição jurídica do(s) referido(s) representante(s):

Gerente  Procurador  Mandatário  encarregado  Outros: \_\_\_\_\_









## ANEXO III – DADOS SÓCIO ECONÔMICOS DOS OCUPANTES

### I-INFORMAÇÕES SOBRE OS OCUPANTES

1-É o responsável pela ocupação?  Sim  Não

Em caso de não qual o tipo de relacionamento com o responsável pela ocupação?

arrendatário     foreiro     parceiro     autônomo  
 meeiro     preposto     autônomo     outros: \_\_\_\_\_

2-Durante o tempo em que reside no local, o Sr. e sua família contraíram alguma doença?

Sim  Não

Em caso afirmativo, qual (quais)?

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

3-Assistência à saúde:

não há     agente de saúde     posto médico     hospital público  
 hospital particular     instituição religiosa     outros: \_\_\_\_\_

4-Contatos com cidades/povoados/vilas mais próximas:

Nome:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Finalidade:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Frequência:

diariamente     semanalmente     quinzenalmente     mensalmente  
 semestralmente     Anualmente     Raramente



5-Meios de comunicação mais usual(is)

Three rows of 20 vertical tick marks for data entry.

6-Pertence a alguma organização política, social ou econômica?  Sim  Não

Em caso afirmativo, qual(is)

Three rows of 20 vertical tick marks for data entry.

7-Qual(is) órgão(s) se faz mais presente(s) no local?

Three rows of 20 vertical tick marks for data entry.

8 Renda anual familiar:

Produção agrícola	R\$	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	•	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	,	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Produção pecuária	R\$	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	•	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	,	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Produção extrativista	R\$	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	•	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	,	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Trabalho assalariado	R\$	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	•	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	,	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Trabalho autônomo	R\$	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	•	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	,	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Remessas diversas	R\$	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	•	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	,	<input type="text"/>	<input type="text"/>

9-Já foi beneficiário de algum programa de reforma agrária ?  Sim  Não

Em caso afirmativo, qual(is)?

Three rows of 20 vertical tick marks for data entry.

10-Tem algum contato com os índios desta terra indígena?  Sim  Não

Em caso afirmativo responder:

Característica do contato:

Finalidade:

Two columns of three rows of 20 vertical tick marks for data entry.



## II-DADOS SOBRE OS MORADORES DA OCUPAÇÃO

-Casa do Declarante

Nº	Pessoa de referência da casa	Sexo	Idade	Nível de escolaridade	Principal atividade	Tipo de relacionamento com o declarante
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						

Tipo de relacionamento com o declarante:

1-esposo(a)'  
 2-avô/avó  
 3-primo(a)  
 4-agregado  
 25-outros \_\_\_\_\_

5-empregador  
 6-filho(a)  
 7-sogro(a)  
 8-genro/nora

9-posseiro  
 10-foreiro  
 11-enteado(a)  
 12-neto(a)

13-padrasto/madrasta  
 14-arrendatário  
 15-acampado  
 16-pai/mai

17-tio(a)  
 18-cunhado(a)  
 19-preposto  
 20-meeiro

21-irmão/irmã  
 22-sobrinho(a)  
 23-empregado  
 24-parceiro

Escolaridade

1-analfabeto  
 2-1º grau(1ªa4ª)  
 3-1º grau(5ªa8ª)  
 4-outros \_\_\_\_\_

5-alfabetizado  
 6-2º grau  
 7-3º grau

1- Há outras casas na ocupação?  Sim  Não

Se sim, quantas?

Nº	Pessoa de referência da casa	Sexo	Idade	Nível de escolaridade	Principal atividade	Tipo de relacionamento com o declarante
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						

Tipo de relacionamento com o declarante:

1-esposo(a)'  
2-avô/avó  
3-primo(a)  
4-agregado  
5-empregador  
6-filho(a)  
7-sogro(a)  
8-genro/nora  
9-posseiro  
10-foreiro  
11-enteado(a)  
12-neto(a)  
13-padrasto/madrasta  
14-arrendatário  
15-acampado  
16-pai/mai  
17-tio(a)  
18-cunhado(a)  
19-preposto  
20-meeiro  
21-irmão/irmã  
22-sobrinho(a)  
23-empregado  
24-parceiro  
25-outros \_\_\_\_\_

Escolaridade

1-analfabeto  
2-1º grau(1ªa4ª)  
3-1º grau(5ªa8ª)  
4-outros \_\_\_\_\_  
5-alfabetizado  
6-2º grau  
7-3º grau

7-Croqui de localização:

II-DADOS SOBRE A SITUAÇÃO JURÍDICA DA OCUPAÇÃO:

8- Possui documentos de aquisição ou títulos da ocupação?  Sim  Não

Se sim, especificar:

Two horizontal lines with vertical tick marks, intended for specifying acquisition documents or titles.

9-Levantamento da cadeia sucessória da ocupação e discriminação dos respectivos documentos ou títulos:

Four horizontal lines with vertical tick marks, intended for recording the chain of succession and discrimination of documents or titles.

10- Pende ou incide sobre a ocupação algum litígio judiciário?  Sim  Não

Se sim, especificar:

Three horizontal lines with vertical tick marks, intended for specifying any pending or pending judicial litigation.

11-Há algum agravante sobre a ocupação?  Sim  Não

Se sim, especificar

Two rows of 20 vertical tick marks each for specifying details.

12- Possui atestado administrativo?  Sim  Não

Se sim, especificar

Two rows of 20 vertical tick marks each for specifying details.

13- A ocupação é cadastrada no INCRA?  Sim  Não

(responder em caso de sim)

Nº do cadastro

One row of 20 vertical tick marks for the registration number.

Data do último pagamento do ITR:

Three boxes for date: MM, DD, AAAA.

Pronunciamento livre e voluntário do declarante:

Four horizontal lines for the declarant's statement.

Observações:

Three horizontal lines for observations.

Data:    Local: \_\_\_\_\_

Advogado:

One row of 20 vertical tick marks for the lawyer's name.

Acompanhante:

One row of 20 vertical tick marks for the accompanier's name.

Declarante:

One row of 20 vertical tick marks for the declarant's name.

\_\_\_\_\_ Advogado \_\_\_\_\_ Acompanhante \_\_\_\_\_ Declarante













III-CALENDÁRIO AGROPECUÁRIO E EXTRATIVISTA

Produtos		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
AGRÍCOLAS	*												
	**												
	***												
	**												
	***												
	**												
	***												
	**												
	***												
	**												
	***												
	PECUÁRIOS	**											
***													
**													
***													
**													
***													
**													
***													
**													
***													
**													
***													
EXTRATIVISTAS	***												
	**												
	***												

\* Estações (ex. seca, estiagem e chuvas)  
 \*\* Fase de produção (ex. colheita, plantio e engorda)  
 \*\*\* Formas de produção (ex. Individual, coletiva e mista)



Ministério da Justiça – MJ  
 Fundação Nacional do Índio – FUNAI  
 Diretoria de Assuntos Fundiários – DAF

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS

Nº

Terra Indígena

### I-DADOS PESSOAIS DO OCUPANTE:

1-Nome completo do ocupante

3-Filiação:



3-Estado Civil

4-Nome do conjuge

5.Data de nascimento:

Inscrição CPF/CGC

Identidade

órgão expedidor

data de expedição

### II-DADOS SOBRE A OCUPAÇÃO

6-Denominação do imóvel:

7-Área total (ha)

8-Área do imóvel na terra indígena

9-Indicação para localização do imóvel

Município

UF



